



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA / 1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021**

**Í N D I C E**

<b>DOCUMENTOS</b>	<b>PÁGINAS</b>
REQUISIÇÃO N.º 134/Almox, de 27 de julho de 2021.....	<b>01 e 02</b>
TERMO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO.....	<b>03</b>
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.....	<b>04 e 05</b>
CÓPIA DO BI PUBLICOU NOMEAÇÃO EQUIPE DE PLANEJAMENTO	<b>06</b>
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 16/2021.....	<b>07 a 11</b>
MAPA DE RISCOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021.....	<b>12 e 13</b>
PROJETO BÁSICO.....	<b>14 a 19</b>
RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS.....	<b>20 e 21</b>
PESQUISA DE PREÇOS.....	<b>22 a 33</b>
RELATÓRIO DE ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA DE PREÇOS.....	<b>34 e 35</b>
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONJUNTA.....	<b>36</b>
JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA METODOLOGIA.....	<b>37</b>
JUSTIFICATIVA PARA O ENQUADRAMENTO DO OBJETO.....	<b>38 e 39</b>
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO.....	<b>40</b>
JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO.....	<b>41 e 42</b>
TÍTULO DE PROPRIEDADE DO 38º BI.....	<b>43 a 45</b>
TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO IMÓVEL DA UNIÃO PARA O MINISTÉRIO DO EXÉRCITO.....	<b>46 a 48</b>
DESIGNAÇÃO.....	<b>49</b>
CÓPIA DO BI QUE PUBLICOU A EQUIPE DE PREGOEIROS E CPL.....	<b>50</b>
INFORMAÇÃO.....	<b>51</b>
MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO Nº 21/2021.....	<b>52 a 89</b>
LISTA DE VERIFICAÇÃO.....	<b>90 e 91</b>
OFÍCIO ENCAMINHAMENTO A CJU/ES.....	<b>92</b>
PARECER JURÍDICO DA CJU/ES.....	<b>93 a 96</b>

EDITAL DO PREGÃO SRP Nº 22/2021.....	97 a 114
PUBLICAÇÃO NO DOU DO AVISO DE LICITAÇÃO.....	115
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE FORNECEDORES .....	116 a 131
RESULTADO POR FORNECEDOR DA LICITAÇÃO.....	132
PUBLICAÇÃO NO DOU DO RESULTADO DA LICITAÇÃO.....	133
INFORMAÇÃO.....	134 e 135
CÓPIA DO BI COM A DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL DO EMPENHO.....	136
NOTA DE CRÉDITO.....	137
REQUISIÇÃO Nº 204/ Almoz, de 19 de outubro de 2021 PARA REALIZAÇÃO DE EMPENHO.....	138
COMPROVANTES DE REGULARIDADE FISCAL DO FORNECEDOR.....	139 a 141
REQUISIÇÃO Nº 181/ Almoz, de 19 de outubro de 2021 PARA REALIZAÇÃO DE EMPENHO.....	142
COMPROVANTES DE REGULARIDADE FISCAL DO FORNECEDOR.....	143 a 145
NOTAS DE EMPENHO.....	146 a 149
<b>TERMO DE ENCERRAMENTO</b>	



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Ex BA/ 1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO

Vila Velha - ES, 27 de julho de 2021.

Requisição n.º 134/Almox  
NUP: 64064.009796/2021-37

Do Encarregado do Setor de Material

Ao Sr Fis - I Administrativo

**Assunto:** substituição das janelas do Forte São Francisco Xavier da Barra e do Hotel de Trânsito

**Ref:** Art. 13 das IG 12.02.

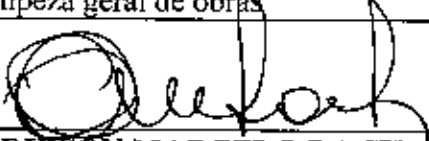
Nos termos do contido no artigo 13 das IG 12-02, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 22 de maio de 1995, solicito-vos providências no sentido de aprovar a contratação de empresa especializada para a realização de serviços comuns para a substituição das janelas do Forte São Francisco Xavier da Barra e do Hotel de Trânsito do 38º Batalhão de Infantaria.

Grupo 1 – SUBSTITUIÇÃO DAS JANELAS DO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER DA BARRA E DO HOTEL DE TRÂNSITO					
Item	Código	Banco	Especificação	Quantidade	Unidade
1	010214	DER-ES	Retirada de janelas de madeira, inclusive batentes	104	m <sup>2</sup>
2	010331	DER-ES	Demolição de peitoris, exclusive regularização	20	m <sup>2</sup>
3	110101	DER-ES	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm	42	m <sup>2</sup>
4	120302	DER-ES	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5 mm	42	m <sup>2</sup>
5	170220	DER-ES	Peitoril em chapa de granito com espessura de 2 cm	20	m <sup>2</sup>
6	190103	DER-ES	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	42	m <sup>2</sup>
7	190106	DER-ES	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos	42	m <sup>2</sup>
8	071704	DER-ES	Janela de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incluindo puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco, fornecimento e instalação	104	m <sup>2</sup>
9	72117	SINAPI	Vidro liso comum transparente, espessura 4 mm, fornecimento e instalação	35	m <sup>2</sup>
10	72119	SINAPI	Vidro temperado incolor, espessura 8 mm,	36	m <sup>2</sup>

MEM BRAND



			fornecimento e instalação		
11	030304	DER-ES	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe 1-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	12	m <sup>3</sup>
12	200402	DER-ES	Limpeza geral de obras	1000	m <sup>2</sup>

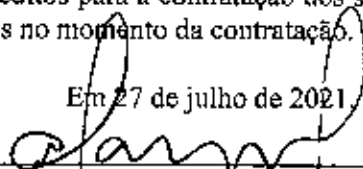
  
**ADILSON MARCELO DA SILVA - 2º Ten**  
Encarregado do Setor de Material

**DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO**

1. Os serviços necessitam ser contratados para a substituição das janelas do Complexo do Forte São Francisco Xavier da Barra e do Hotel de Trânsito, uma vez que as mesmas são muito antigas e, devido à ação do sol e da chuva, já não apresentam mais condições de uso, sendo inviável economicamente a sua recuperação.

2. Os créditos para a contratação dos serviços serão definidos no momento da contratação.

Em 27 de julho de 2021


  
**JAIRTON MOREIRA CHARPINEL - Maj**  
Fiscal Administrativo

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

1. Autorizo a contratação dos serviços para a substituição das janelas do Forte São Francisco Xavier da Barra/Hotel de Trânsito, uma vez que já não apresentam mais condições de uso e determino a abertura de pregão eletrônico para registro de preços.

2. O Chefe da SALC adote os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Em 27 de julho de 2021.

  
**RÓDRIGO PENALVA DE OLIVEIRA - Ten Cel**  
Ordenador de Despesas

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA/1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO

TERMO DE ABERTURA

Processo Administrativo nº 335/2021

Pregão nº 022/2021

Em conformidade com o disposto no Art 38 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo nesta data, o processo administrativo, referente ao Pregão nº 022/2021, cujo objeto e recursos estão definidos no despacho do Ordenador de Despesa constante da Requisição nº 134-ALMOX/38º BI, de 27 de julho de 2021.

Vila Velha - ES, 30 de Julho de 2021.

  
FRANKLIN JOSÉ DA COSTA ALVES - 2º Sgt  
Adjuuto da CPL

EM BRANCO





## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

**EXÉRCITO BRASILEIRO**

**38º BATALHÃO DE INFANTARIA / ALMOXARIFADO**

**ADILSON MARCELO DA SILVA – 2º TENENTE**

**IDENTIDADE: 020344624-0**

**EMAIL: [almox38bi@hotmail.com](mailto:almox38bi@hotmail.com) TELEFONE: (27) 30617398**

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

#### 1 – Justificativa

O 38º Batalhão de Infantaria possui um Forte Histórico e um Hotel de Trânsito, sendo que as janelas dessas dependências, num total de 47, devido à passagem do tempo e a ação da chuva, do sol e da maresia, encontram-se em péssimo estado conservação e com vários problemas, como por exemplo: agarram para abrir e fechar, partes da madeira estão podres ou comidas por cupim, venezianas soltas ou danificadas, vidros quebrados ou soltos, com perigo de cair, etc, não sendo mais possível e nem economicamente viável a recuperação. Acrescente-se, ainda, que por se tratar de um Forte Histórico as medidas das janelas, seu formato, padrão de acabamento, etc, não são encontradas no mercado para aquisição, devendo o licitante vencedor ter que produzir tais peças ou subcontratar o serviço. A abertura de processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico para registro de preços busca a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

#### 2 – Descrições e quantitativos

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida
01	Retirada de janelas de madeira, inclusive batentes	104	m <sup>2</sup>
02	Demolição de peitoris, exclusive regularização	20	m <sup>2</sup>
03	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm	42	m <sup>2</sup>
04	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CHI e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5 mm	42	m <sup>2</sup>
05	Peitoril em chapa de granito com espessura de 2 cm	20	m <sup>2</sup>
06	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	42	m <sup>2</sup>
07	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos	42	m <sup>2</sup>
08	Janela de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incluindo puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco, fornecimento e instalação	104	m <sup>2</sup>

EM BRANCO



09	Vidro liso comum transparente, espessura 4 mm, fornecimento e instalação	35	m <sup>2</sup>
10	Vidro temperado incolor, espessura 8 mm, fornecimento e instalação	36	m <sup>2</sup>
11	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	12	m <sup>3</sup>
12	Limpeza geral de obras	1000	m <sup>2</sup>

### 3 – Previsão para contratação

A previsão para a contratação é imediata tão logo seja finalizado o processo licitatório, uma vez que esta organização militar já possui crédito disponível para essa finalidade. A execução se dará por etapas.

### 4 – Membros da equipe de planejamento e fiscalização

- ADILSON MARCELO DA SILVA – 2º TEN

Vila Velha - ES, 27 de julho de 2021.

  
ADILSON MARCELO DA SILVA – 2º Ten  
Almoxarife

EM BRANCO

1) Deslocou-se para as Juntas de Serviço Militar (JSM) de Itaguaçu-ES, Santa teresa-ES, Itarana-ES e Santa Leopoldina-ES em 030900AGO21, a fim de realizar Visita de Orientação Técnica (VOT) em atenção ao previsto nos Incisos I, IX, XII e XIV do Art 21 e § 1º e § 2º do Art 23 da Port nº 327-DGP, de 23 DEZ 19, que aprova as Normas para o Funcionamento dos Postos de Recrutamento e Mobilização - PRM (EB30-N-30.013), 1ª Edição, 2019.

1º Ten QAO MB/Mec Op **IVALDO FERNANDES DE ALMEIDA**  
Cb NB ÍCARO DA SILVA COSTA

(Nota para BI Nr 016-PRM 01.005, de 5 AGO 21)

2) Em consequência, o SI, Ch PRM e demais interessados tomem as providências decorrentes.

**d. EQUIPE DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO - Designação de equipe**

1) De acordo com o Inciso I, do Art. 6º do Decreto 10.024, de 20 de Setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, em consonância com o inciso III, do Art. 21 da Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, o qual dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, designo a equipe constituída pelos militares abaixo (presidente e auxiliares) para que, sob a chefia do primeiro e no prazo de 10 dias úteis, procedam aos trabalhos relativos ao planejamento e contratação de empresa especializada em prestação de serviços relativos a substituição das janelas do Forte São Francisco Xavier da Barra e do Hotel de Trânsito do 38º Batalhão de Infantaria devendo:

- Reunir-se, diariamente, no período das 10:00h às 11:20h ou 14:00h às 15:45h, para a realização do Planejamento;
- O Ch Eqp do Exame deverá informar ao Ch SALC, via DIEx, caso algum membro não compareça no horário marcado para realização dos trabalhos e, com oportunidade, qualquer motivo que impeça a realização de alguma das missões referente a missão;
- Elaborar a Parte requisitória consolidando as necessidades de bens/serviços do 38º BI para o Biênio 2021/2022, com base no histórico de contratações da OM e consultando todos os setores interessados;
- Elaborar do documento para formalização da demanda – DFD, conforme modelo do Anexo II da IN nº 05/2017;
- Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e elaborar o mapa de riscos, conforme as diretrizes constantes do Anexo III da IN nº 05/2017;
- Realizar a pesquisa de preços dos itens selecionados e confeccionar o respectivo mapa comparativo, conforme as diretrizes constantes da instrução normativa nº 073, de 05 de Agosto de 2020;
- Realizar o relatório de análise crítica da pesquisa de preços conforme as diretrizes constantes da instrução normativa nº 073, de 05 de Agosto de 2020;
- Finalizar os trabalhos, apresentando o Relatório de planejamento e contratação e os demais relatórios e mapas, assinados e com todas as folhas rubricadas por todos os integrantes da equipe, em única via, para despacho com o Fisc Adm e OD, até o prazo determinado;
- Entregar todos os trabalhos realizados em arquivo digital editável e, também, em PDF Pesquisável ou similar, ao Ch da SALC do Btl, para que seja iniciada a fase externa da Licitação.

2º Ten QAÕ Adm G/Inf **LUIGI DO AMARAL ZANETTI**  
- Membro da Comissão.

2º Ten QAO Adm G/Com **ADILSON MARCELO DA SILVA**  
- Presidente da Comissão.

S Ten Inf **WLADIMIR AUGUSTO PEREIRA**

- Membro da Comissão.

2) De acordo com o Inciso I, do Art. 6º do Decreto 10.024, de 20 de Setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, em consonância com o inciso III, do Art. 21 da Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, o qual dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, designa a equipe constituída pelos militares abaixo (presidente e auxiliares) para que, sob a chefia do primeiro e no prazo de 20 dias úteis, procedam aos trabalhos relativos ao planejamento e contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de informática para atender as necessidades do 38º Batalhão de Infantaria devendo:

- Reunir-se, diariamente, no período das 10:00h às 11:20h ou 14:00h às 15:45h, para a realização do Planejamento;

- O Ch Eqp do Exame deverá informar ao Ch SALC, via DIEx, caso algum membro não compareça no horário marcado para realização dos trabalhos e, com oportunidade, qualquer motivo que impeça a realização de alguma das missões referente a missão;

- Elaborar a Parte requisitória consolidando as necessidades de bens/serviços do 38º BI para o Biênio 2021/2022, com base no histórico de contratações da OM e consultando todos os setores interessados;

- Elaborar o documento para formalização da demanda – DFD, conforme modelo do Anexo II da IN nº 05/2017;

- Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e elaborar o mapa de riscos, conforme as diretrizes constantes do Anexo III da IN nº 05/2017;

- Realizar a pesquisa de preços dos itens selecionados e confeccionar o respectivo mapa comparativo, conforme as diretrizes constantes da instrução normativa nº 073, de 05 de Agosto de 2020;

- Realizar o relatório de análise crítica da pesquisa de preços conforme as diretrizes constantes da instrução normativa nº 073, de 05 de Agosto de 2020;

- Finalizar os trabalhos, apresentando o Relatório de planejamento e contratação e os demais relatórios e mapas, assinados e com todas as folhas rubricadas por todos os integrantes da equipe, em única via, para despacho com o Fisc Adm e OD, até o prazo determinado;

- Entregar todos os trabalhos realizados em arquivo digital editável e, também, em PDF Pesquisável ou similar, ao Ch da SALC do Btl, para que seja iniciada a fase externa da Licitação.

Cap QAO Adm G/Com **MARCIO ALVES GODINHO**

- Presidente da Comissão.

2º Sgt Com **ROBSON WILLIAN DA SILVA RIBEIRO**

- Membro da Comissão.

3º Sgt STT/Tec Infor **PAULO DA SILVA ROCHA**

- Membro da Comissão.

(Notas para BI S/Nr-SALC, de 5 AGO 21)

3) Em consequência:

a) O Chefe da SALC providencie a capacitação das equipes, bem como disponibilize a legislação referente ao tema;

b) O Fisc Adm, Ch 1ª Seção, Enc Depósitos, Cmt SU e os militares designados tomem as providências decorrentes.

e. **VACINAÇÃO CONTRA O CORONAVÍRUS**



## Estudo Técnico Preliminar 16/2021

### 1. Informações Básicas

Número do processo: 64064009796/2021-37

### 2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns para a substituição das janelas do Forte São Francisco Xavier da Barra e do Hotel de Trânsito do 38º Batalhão de Infantaria.

### 3. Área requisitante



Almoxarifado

FRANCISCO CARLOS SOARES - Cap

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação requer que o(a) fornecedor(a) exerça práticas de sustentabilidade previstas no Termo de Referência, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – NESLIC da Advocacia-Geral da União de 2016. A contratação requer que o(a) fornecedor(a) exerça práticas de sustentabilidade previstas no Termo de Referência, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – NESLIC da Advocacia-Geral da União de 2016.

### 5. Levantamento de Mercado

A descrição dos serviços, os quantitativos e os preços unitários foram determinados por pessoal técnico qualificado do Pelotão de Obras do 38º BI, e foram obtidos com base na Tabela Custos LABOR/CT-UFES Padrão DER (LS=157,27), e tabela SINAPI, adotando-se um BDI de 20,0%, com data base de Maio/2021, por ser a última atualização disponível. As referidas Tabelas refletem os custos da composição de preços de materiais e serviços da construção civil no Estado do Espírito Santo.

### 6. Descrição da solução como um todo

O 38º Batalhão de Infantaria possui um Forte Histórico e um Hotel de Trânsito, sendo que as janelas dessas dependências, devido à passagem do tempo e a ação da chuva, do sol e da maresia, encontram-se em péssimo estado conservação e com vários problemas, como por exemplo: agarram para abrir e fechar, partes da madeira estão podres ou comidas por cupim, venezianas soltas ou danificadas, vidros quebrados ou soltos, com perigo de cair, etc, não sendo

EM BRANCO





mais possível e nem economicamente viável a recuperação. Acrescente-se, ainda, que por se tratar de um Forte Histórico as medidas das janelas, seu formato, padrão de acabamento, etc, não são encontradas no mercado para aquisição, devendo o licitante vencedor ter que produzir tais peças ou subcontratar o serviço. A abertura de processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico para registro de preços busca a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Preço unitário	Preço total
1	Retirada de janelas de madeira, inclusive batentes	104	m <sup>2</sup>	15,32	1.593,28
2	Demolição de peitoris, exclusive regularização	20	m <sup>2</sup>	10,27	205,40
3	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm	42	m <sup>2</sup>	13,32	559,44
4	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CHI e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5 mm	42	m <sup>2</sup>	23,59	990,78
5	Peitoril em chapa de granito com espessura de 2 cm	20	m <sup>2</sup>	376,24	7.524,80
6	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	42	m <sup>2</sup>	17,60	739,20
7	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos	42	m <sup>2</sup>	24,87	1.044,54

EM BRANCO



8	Janela de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incluindo puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco, fornecimento e instalação	104	m <sup>2</sup>	1.230,13	127.933,52
9	Vidro liso comum transparente, espessura 4 mm, fornecimento e instalação	35	m <sup>2</sup>	274,83	9.619,05
10	Vidro temperado incolor, espessura 8 mm, fornecimento e instalação	36	m <sup>2</sup>	414,28	14.914,08
11	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	12	m <sup>3</sup>	62,82	753,84
12	Limpeza geral de obras	1000	m <sup>2</sup>	1,17	1.170,00

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo total estimado da licitação é de R\$ 167.047,93.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O serviço será contratado em etapas, tendo em vista não ser possível a execução de uma só vez, em razão do acervo histórico existente que deverá ser realocado à medida que o serviço for executado.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

EM BRANCO



## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Existe alinhamento entre a contratação pretendida e o planejamento da demanda efetuada pelo setor requisitante, bem como existe também suporte orçamentário e financeiro para a contratação do serviço.

## 12. Resultados Pretendidos

Pretende-se com a realização do Pregão Eletrônico o aumento da concorrência, com um maior número de empresas participantes em virtude da modalidade, reduzindo gastos com contratação direta (sem licitação), atendendo desta forma aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não haverá necessidade de serem adotadas medidas diferentes da rotina habitual da organização militar, pois se trata de contratação de serviços comuns de engenharia, de fácil execução e acompanhamento, cuja execução não envolve emprego de mão de obra de nosso pessoal.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

O licitante vencedor deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 8.666/93, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, particularmente a Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS. Cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar atende as normas em vigor e está em consonância com as necessidades da Administração.

## 16. Responsáveis

Assim, diante do exposto acima, entendo ser VIÁVEL a contratação da solução demandada pelo setor requisitante.

EM BRANCO

  
RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA  
ORDENADOR DE DESPESAS



EM BRANCO





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA/1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO



MAPA DE RISCOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

OBJETO DA CONTRATAÇÃO		
FASE DE ANÁLISE		
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da contratação e seleção do fornecedor		
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato		
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS		
A partir das contratações anteriores foram detectados alguns riscos para o objeto, originários da metodologia utilizada para a contratação, recebimento do serviço abaixo do padrão esperado e diferente do que foi fornecido inicialmente pela empresa, diminuindo a qualidade ao longo da execução contratual.		
RISCO 01		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA
Id	Relação de Risco/Dano	
1.	RISCO: Questionamentos excessivos no pregão	
2.	DANO: Legitimidade de pregão colocada em questão.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes; e - Realizar consulta pública para validar o modelo de contratação	Setor Requisitante/ Eq Planejamento e contratação.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	- Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.	Setor Requisitante/ Eq Planejamento e contratação.
RISCO 02		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA
Impacto:	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA
Id	Relação de Risco/Dano	
1.	RISCO: Licitação deserta	
2.	DANO: Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	- Refazer os orçamentos com a realidade mais atual possível do mercado, visando tornar o processo mais atrativo. Com isso, a tendência será o aumento da quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.	Setor Requisitante/ Eq Planejamento e contratação.

EM BRANCO

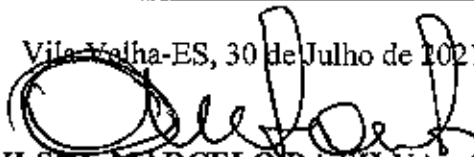


MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Ex BA/1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO



	- Intensificar o processo de divulgação da licitação, caso a legislação permita.	
<b>Id</b>	<b>Atividade Contratada</b>	<b>Responsável</b>
1.	- Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.	Setor Requisitante/ Eq Planejamento e contratação/SALC.
<b>RISCO</b>		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA
Impacto:	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA <input checked="" type="checkbox"/> ALTA
<b>Id</b>	<b>Atividade Contratada</b>	<b>Responsável</b>
1.	RISCO: Contratada se recusar a assinar o contrato	
2.	DANO: Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.	
<b>Id</b>	<b>Atividade Contratada</b>	<b>Responsável</b>
1.	- Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	Depósitos/ SALC
<b>Id</b>	<b>Atividade Contratada</b>	<b>Responsável</b>
1.	- Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	SALC
<b>RISCO</b>		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA
Impacto:	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA <input checked="" type="checkbox"/> ALTA
<b>Id</b>	<b>Atividade Contratada</b>	<b>Responsável</b>
1.	RISCO: Contratada se recusar a cumprir o contrato	
2.	DANO: Não concluir a obra por completo tendo prejuízos para os cofres públicos.	
<b>Id</b>	<b>Atividade Contratada</b>	<b>Responsável</b>
1.	- Designar um Fiscal de Contrato para acompanhar a obra	Depósitos/ SALC
<b>Id</b>	<b>Atividade Contratada</b>	<b>Responsável</b>
1.	- Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	SALC

Vila Velha-ES, 30 de Julho de 2021.

  
ADILSON MARCELO DA SILVA - 2º Ten  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA/ 1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO

**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Projeto Básico se destina à contratação de empresa para atender as necessidades de substituição das janelas do Forte São Francisco Xavier da Barra e do Hotel de Trânsito do 38º Batalhão de Infantaria.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O 38º Batalhão de Infantaria possui um Forte Histórico e um Hotel de Trânsito, sendo que as janelas dessas dependências, num total de 47, devido à passagem do tempo e a ação da chuva, do sol e da maresia, encontram-se em péssimo estado conservação e com vários problemas, como por exemplo: agarram para abrir e fechar, partes da madeira estão podres ou comidas por cupim, venezianas soltas ou danificadas, vidros quebrados ou soltos, com perigo de cair, etc, não sendo mais possível e nem economicamente viável a recuperação. Acrescente-se, ainda, que por se tratar de um Forte Histórico as medidas das janelas, seu formato, padrão de acabamento, etc, não são encontradas no mercado para aquisição, devendo o licitante vencedor ter que produzir tais peças ou subcontratar o serviço. A abertura de processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico para registro de preços busca a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**3. PESQUISA DE PREÇOS**

3.1. A descrição dos serviços, os quantitativos e os preços unitários foram determinados por pessoal técnico qualificado do Pelotão de Obras do 38º BI, e foram obtidos com base na Tabela Custos LABOR/CT-UFES Padrão DER (LS=157,27) e Tabela SINAPI, adotando-se um BDI de 20,0%, com data base de maio/2021, por ser a última atualização disponível. As referidas Tabela refletem os custos da composição de preços de materiais e serviços da construção civil no Estado do Espírito Santo.

Item	Código	Banco	Descrição	Quantidade	Preço unitário	Preço unitário com BDI de 20 %	Valor total
1	10214	DER-ES	Retirada de janelas de madeira, inclusive batentes	104 m <sup>2</sup>	12,77	15,32	1.593,28
2	10331	DER-ES	Demolição de peitoris, exclusive regularização	20 m <sup>2</sup>	8,56	10,27	205,40
3	110101	DER-ES	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou	42 m <sup>2</sup>	11,10	13,32	559,44

EM BRANCO



			grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm				
4	120302	DER-ES	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5 mm	42 m <sup>2</sup>	19,66	23,59	990,78
5	170220	DER-FS	Peitoril em chapa de granito com espessura de 2 cm	20 m <sup>2</sup>	313,54	376,24	7.524,80
6	190103	DER-ES	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	42 m <sup>2</sup>	14,67	17,60	739,20
7	190106	DER-ES	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos.	42 m <sup>2</sup>	20,73	24,87	1.044,54
8	071704	DER-ES	Janela de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incluindo puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco, fornecimento e instalação	104 m <sup>2</sup>	1.025,11	1.230,13	127.933,52
9	72117	SINAPI	Vidro liso comum transparente, espessura 4 mm, fornecimento e instalação	35 m <sup>2</sup>	229,03	274,83	9.619,05
10	72119	SINAPI	Vidro temperado incolor, espessura 8 mm, fornecimento e instalação	36 m <sup>2</sup>	345,24	414,28	14.914,08
11	030304	DER-ES	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da	12 m <sup>3</sup>	52,35	62,82	753,84

EM BRANCO





			execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada				
12	200402	DER-ES	Limpeza geral de obras	1000 m <sup>2</sup>	0,98	1,17	1.170,00
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO</b>							<b>R\$ 167.047,93</b>

#### 4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. O serviço será contratado por processo licitatório na modalidade pregão eletrônico para registro de preços, uma vez que os serviços são comuns, estão bem definidos e são de simples execução.
- 4.2. Os serviços acima especificados são contínuos e complementares, devendo ser executados por uma única empresa, razão pela qual deverão ser agrupados, formando grupo único.
- 4.3. Será contratado o licitante que obtiver o menor preço global na licitação, desde que possua as condições de habilitação previstas na Legislação.
- 4.4. Será adotado o Sistema de Registro de Preços uma vez que o objeto se enquadra no previsto no inciso II, do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, uma vez que o serviço será remunerado por unidade de medida, que no caso em tela será a janela substituída.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Projeto Básico, em particular no que se refere ao objeto da contratação e sanções administrativas.
- 5.2. Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Cumprir fielmente o que estabelece este Projeto Básico.
- 6.2. Não permitir a utilização de trabalho do menor;
- 6.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Administração;
- 6.4. O Contratado deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### 7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços serão executados pela Contratada em um prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da nota de empenho da despesa.
  - 7.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, desde que solicitado formalmente e motivadamente, com antecedência de 5 (cinco) dias para o término do prazo inicial.
- 7.2. A execução dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, devidamente designado pela autoridade competente, na forma do disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se estes estiverem em desacordo com o previsto no objeto deste Projeto, sujeitando a Contratada às sanções cabíveis.
- 7.4. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

EM BRANCO



7.5. Caberá a Contratada levar, imediata e formalmente, ao conhecimento da Contratante, o fato extraordinário ou anormal que afete a execução dos serviços contratados, de modo que se possam adotar as medidas cabíveis em tempo hábil.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Os créditos para a contratação dos serviços serão definidos no momento da contratação.

## 9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA que, no decorrer da obrigação:

Inexecutar total ou parcialmente a obrigação assumida;

9.1.1. Apresentar documentação falsa;

9.1.2. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.3. Cometer fraude fiscal;

9.1.4. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Termo de Contrato ou documento que vier a substituí-lo.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

## 11. REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. O preço do serviço contratado será fixo e irrevogável.

## 12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1. O(s) Contratado(s) deverá(ão) observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 8.666/93, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, particularmente a Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

12.2. Os equipamentos serão fornecidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

12.3. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS;

12.4. Cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade no fornecimento dos equipamentos.

## 13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A Contratante e a Contratada deverão definir previamente a assinatura do Contrato quem serão os responsáveis pela gestão do mesmo, para fins de acompanhamento, fiscalização, medição e pagamentos.

13.1.1. A contratada nomeará um Fiscal de Contrato que será o responsável pela Gestão do Contrato.

13.2. Os pagamentos serão efetuados em 03 etapas, conforme cronograma de desembolso abaixo, após a realização da medição por parte dos gestores do Contrato e emissão da Nota Fiscal respectiva.

Item	Serviço	R\$	%	30 dias	60 dias	90 dias
01	Retirada de janelas de	1.593,28	0,95	X	X	X

EM BRANCO



	madeira, inclusive batentes					
02	Demolição de peitoris, exclusive regularização	205,40	0,12	X	X	X
03	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm	559,44	0,33	X	X	X
04	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CHI e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5 mm	990,78	0,59	X	X	X
05	Peitoril em chapa de granito com espessura de 2 cm. Fornecimento e instalação.	7.524,80	4,50	X	X	X
06	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	739,20	0,44	X	X	X
07	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos	1.044,54	0,63	X	X	X
08	Janela de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incluindo puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco, confecção sob medida, fornecimento e instalação	127.933,52	76,58	X	X	X
09	Vidro liso comum transparente, espessura 4 mm, fornecimento e instalação	9.619,05	5,76	X	X	X
10	Vidro temperado incolor, espessura 8 mm, fornecimento e instalação	14.914,08	8,93	X	X	X
11	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	753,84	0,45	X	X	X
12	Limpeza geral de obras	1.170,00	0,70	X	X	X
Valor do serviço executado no mês				55.125,81	55.125,81	56.796,31
Porcentagem				33%	33%	34%
Total de janelas substituídas				15	15	17

14. Integram este Projeto Básico os seguintes anexos:

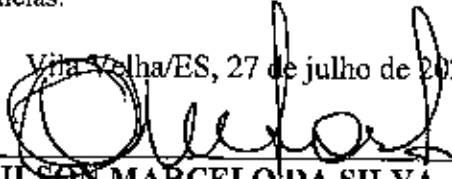
EM BRANCO

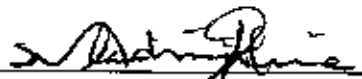


14.1. ANEXO I – Tabela Custos LABOR/CT-UFES Padrão DER (LS=157,27; BDI=0%), do Projeto Básico, Maio/2021 (10 folhas) e Tabela SINAPI (2 folhas).

14.2. ANEXO II – Layout das Janelas.

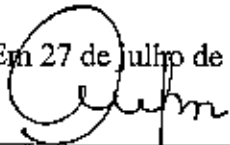
Vila Velha/ES, 27 de julho de 2021.

  
ADILSON MARCELO DA SILVA – 2º Ten  
Encarregado do Setor de Material

  
WLADIMIR AUGUSTO PEREIRA – ST  
Comandante do Pelotão de Obras

Aprovo o Projeto Básico para a contratação de serviço de substituição das janelas do Complexo do Forte São Francisco Xavier da Barra e do Hotel de Trânsito pelos motivos já elencados no item 2 deste documento.

Em 27 de julho de 2021.

  
RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA – Ten Cel  
Ordenador de Despesas

EM BRANCO





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA / 1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO

PROCESSO: 64064.009796/2021-37

ASSUNTO: Pregão nº 22/2021

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**  
**(Rfr: Guia de Orientação sobre Pesquisa de Preços – 11º CGCFEx)**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa 73/2020 SEGES/ME.

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização de serviços comuns para a substituição das janelas do Forte São Francisco Xavier da Barra e do Hotel de Trânsito do 38º Batalhão de Infantaria.

**2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 26 a, 29 JUL 21.

**3. METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de:

Média  Mediana  Menor Preço  Outra

**4. FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 SEGES/ME:

I – Tabela de Custos LABOR/CT-UFES Padrão DER (Maio/2021);

Item	Especificação do serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Retirada de janelas de madeira, inclusive batentes	104 m <sup>2</sup>	15,32	1.593,28
2	Demolição de peitoris, exclusive regularização	20 m <sup>2</sup>	10,27	205,40
3	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm	42 m <sup>2</sup>	13,32	559,44
4	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 5 mm	42 m <sup>2</sup>	23,59	990,78
5	Peitoril em chapa de granito com espessura de 2 cm	20 m <sup>2</sup>	376,24	7.524,80
6	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica,	42 m <sup>2</sup>	17,60	739,20

EM BRANCO



	marcas de referência Suviniil, Coral ou Metalatex			
7	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos	42 m <sup>2</sup>	24,87	1.044,54
8	Janela de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incluindo puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco, fornecimento e instalação	104 m <sup>2</sup>	1.230,13	127.933,52
9	Vidro liso comum transparente, espessura 4 mm, fornecimento e instalação	35 m <sup>2</sup>	274,83	9.619,05
10	Vidro temperado incolor, espessura 8 mm, fornecimento e instalação	36 m <sup>2</sup>	414,28	14.914,08
11	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	12 m <sup>3</sup>	62,82	753,84
12	Limpeza geral de obras	1000 m <sup>2</sup>	1,17	1.170,00

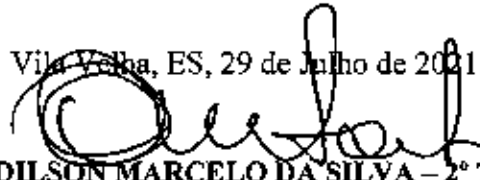
##### 5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, chegou-se ao:

Valor Máximo aceitável	R\$ 167.047,93
------------------------	----------------

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 40 folhas que compõem a pesquisa de preços segue anexa a este relatório.

Vila Velha, ES, 29 de Julho de 2021.

  
ADILSON MARCELO DA SILVA - 2º Ten  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

EM BRANCO



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
 Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI  
 Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES  
**Relatório de Composição de Preços Unitários do Orçamento**

Orçamento: 1082001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER MAIO/2021 (LS=157,27; BDI=0%)

Órgão Cliente: DER-ES

Órgão Garante: DER-ES

Data Base: Maio/2021

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER MAIO/2021 (LS=157,27; BDI=0%)

Item: 010214 - Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes

Unidade: m2

Base: LABOR

Código Base: 010214

Fonte: LABOR

Versão: 1

MÃO DE OBRA	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
PEDREIRO - (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	010138	0,08	1	7,43	0,00	19,12	-	1,530
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	010146	0,8	1	5,46	0,00	14,05	-	11,240
<b>Subtotal:</b>									<b>12,77</b>

**RESUMO:**

DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	VALORES
Mão-de-Obra (A) .....	157,27%	12,77
Materiais (B) .....		0,00
Equipamentos (C) .....		0,00
Produção da Equipe (D) .....		1,00
Custo Horário Total (A+C) .....		12,77
Custo Unitário da Execução [ (A/D) + (C/D) ] = E .....		12,77
Custo Direto Total (B+E) .....		12,77
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI .....	0%	0,00
<b>CUSTO UNITÁRIO (Adotado) .....</b>		<b>12,77</b>

EM BRANCO



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
 Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI  
 Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES  
**Relatório de Composição de Preços Unitários do Orçamento**

Orçamento: 1082001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER MAIO/2021(LS=157,27; BDI=0%)

Órgão Cliente: DER-ES

Órgão Gerente: DER-ES

Data Base: Maio/2021

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER MAIO/2021(LS=157,27; BDI=0%),

Item: 010331 - Demolição de piso, soleira, peitoris e escadas em mármore ou granito, exclusive regularização

Unidade: m2

Base: LABOR

Código Base: 010331

Fonte: LABOR

Versão: 1

MÃO DE OBRA	Unid.	Código	Coeff.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
PEDREIRO - (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	010139	0,08	1	7,43	0,00	19,12	-	1,530
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	010146	0,5	1	5,46	0,00	14,05	-	7,025
<b>Subtotal:</b>									<b>8,56</b>

## RESUMO:

DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	VALORES
Mão-de-Obra (A) .....	157,27%	8,56
Materiais (B) .....		0,00
Equipamentos (C) .....		0,00
Produção da Equipe (D) .....		1,00
Custo Horário Total (A+C) .....		8,56
Custo Unitário da Execução [ (A/D) + (C/D) ] = E .....		8,56
Custo Direto Total (B+E) .....		8,56
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI .....	0%	0,00
<b>CUSTO UNITÁRIO (Adotado) .....</b>		<b>8,56</b>

EM BRANCO





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
 Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI  
 Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES  
**Relatório de Composição de Preços Unitários do Orçamento**

Orçamento: 1082001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER MAIO/2021(LS=157,27; BDI=0%)

Órgão Cliente: DER-ES

Órgão Gerente: DER-ES

Data Base: Maio/2021

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER MAIO/2021(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 110101 - Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm

Unidade: m<sup>2</sup>

Base: LABOR

Código Base: 110101

Fonte: LABOR

Versão: 1

MÃO DE OBRA	Unid.	Código	Coeff. C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal	
PEDREIRO - (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	010139	0,25	1	7,43	0,00	19,12	-	4,780
SERVEANTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	010146	0,31	1	5,46	0,00	14,05	-	4,356
<b>Subtotal:</b>								<b>9,14</b>	

MATERIAL	Unid.	Código	Coeff. C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal	
AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	M3	020503	0,0072	1	89,67	0,00	89,67	-	0,646
CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	KG	020508	2,92	1	0,45	0,00	0,45	-	1,314
<b>Subtotal:</b>								<b>1,96</b>	

**RESUMO:**

DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	VALORES
Mão-de-Obra (A) .....	157,27%	9,14
Materiais (B) .....		1,96
Equipamentos (C) .....		0,00
Produção da Equipe (D) .....		1,00
Custo Horário Total (A+C) .....		9,14
Custo Unitário da Execução [ (A/D) + (C/D) ] = E .....		9,14
Custo Direto Total (B+E) .....		11,10
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI .....	0%	0,00
<b>CUSTO UNITÁRIO (Adotado) .....</b>		<b>11,10</b>

EM BRANCO



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
 Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI  
 Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES  
**Relatório de Composição de Preços Unitários do Orçamento**

Orçamento: 1082001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER MAIO/2021(LS=157,27; BDI=0%)

Órgão Cliente: DER-ES

Órgão Gerente: DER-ES

Data Base: Maio/2021

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER MAIO/2021(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 120302 - Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:8, espessura 5mm  
 Base: LABOR Código Base: 120302 Fonte: LABOR Unidade: m2 Versão: 1

MÃO DE OBRA	Unid.	Código	Coeff. C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal	
PEDREIRO - (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	010138	0,5	1	7,43	0,00	18,12	-	9,560
SERVEANTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	010146	0,83	1	5,46	0,00	14,05	-	8,852
<b>Subtotal:</b>								18,41	
MATERIAL	Unid.	Código	Coeff. C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal	
AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	M3	020503	0,0058	1	88,67	0,00	88,67	-	0,520
CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA CH III (LABOR)	KG	020505	0,29	1	0,79	0,00	0,79	-	0,229
CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	KG	020508	1,12	1	0,45	0,00	0,45	-	0,504
<b>Subtotal:</b>								1,25	

**RESUMO:**

DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	VALORES
Mão-de-Obra (A) .....	157,27%	18,41
Materiais (B) .....		1,25
Equipamentos (C) .....		0,00
Produção da Equipe (D) .....		1,00
Custo Horário Total (A+C) .....		18,41
Custo Unitário da Execução [ (A/D) + (C/D) ] = E .....		18,41
Custo Direto Total (B+E) .....		19,66
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI .....	0%	0,00
<b>CUSTO UNITÁRIO (Adotado) .....</b>		<b>19,66</b>

EM BRANCO



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
 Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI  
 Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES  
**Relatório de Composição de Preços Unitários do Orçamento**

Orçamento: 1082001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER MAIO/2021(LS=157,27; BDI=0%)

Órgão Cliente: DER-ES

Órgão Gerente: DER-ES

Data Base: Maio/2021

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER MAIO/2021(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 170220 - Bancada de granito com espessura de 2 cm

Unidade: m2

Base: LABOR

Código Base: 170220

Fonte: LABOR

Versão: 1

MÃO DE OBRA	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	r	Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
PEDREIRO - (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	010139	3,333	1		7,43	0,00	19,12	-	63,727
SERVEnte (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	010146	3,333	1		5,46	0,00	14,05	-	46,629
<b>Subtotal:</b>										110,56
MATERIAL	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal	
AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	M3	020503	0,0087	1		89,67	0,00	89,67	-	0,780
CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	KG	020508	3,78	1		0,45	0,00	0,45	-	1,701
GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO ESP. 2CM P/ BANCAD (LABOR)	M2	032505	1	1		200,50	0,00	200,50	-	200,500
<b>Subtotal:</b>										202,98

**RESUMO:**

DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	VALORES
Mão-de-Obra (A) .....	157,27%	110,56
Materiais (B) .....		202,98
Equipamentos (C) .....		0,00
Produção da Equipe (D) .....		1,00
Custo Horário Total (A+C) .....		110,56
Custo Unitário da Execução [ (A/D) + (C/D) ] = E .....		110,56
Custo Direto Total (B+E) .....		313,54
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI .....	0%	0,00
<b>CUSTO UNITÁRIO (Adotado) .....</b>		<b>313,54</b>

EM BRANCO



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
 Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI  
 Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES  
**Relatório de Composição de Preços Unitários do Orçamento**

Orçamento: 10B2001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER MAIO/2021(LS=157,27; BDI=0%)

Órgão Cliente: DER-ES

Órgão Gerente: DER-ES

Data Base: Maio/2021

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER MAIO/2021(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 190103 - Enfiamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suviniil, Corbel ou Metalatex  
 Base: LABOR Código Base: 190103 Fonte: LABOR Unidade: m2 Versão: 1

MÃO DE OBRA	Unid.	Código	Coeff. C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRÁTICO - SINDUSCON) (LABOR)	H	010101	0,25	1	6,27	0,00	16,13	4,033
PINTOR (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	010140	0,35	1	7,43	0,00	19,12	6,692
Subtotal:								10,72

MATERIAL	Unid.	Código	Coeff. C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
LIXA PARA MADEIRA/MASSA Nº 150 (LABOR)	UN	038013	0,5	1	0,91	0,00	0,91	0,455
MASSA ACRILICA (LABOR)	KÓ	038014	0,7	1	4,98	0,00	4,98	3,486
Subtotal:								3,94

**RESUMO:**

DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	VALORES
Mão-de-Obra (A)	157,27%	10,72
Materiais (B)		3,94
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total (A+C)		10,73
Custo Unitário da Execução [ (A/D) + (C/D) ] = E		10,73
Custo Direto Total (B+E)		14,67
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI	0%	0,00
<b>CUSTO UNITÁRIO (Adotado)</b>		<b>14,67</b>

EM BRANCO





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
 Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI  
 Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES  
**Relatório de Composição de Preços Unitários do Orçamento**

Orçamento: 10B2001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER MAIO/2021(LS=157,27; BDI=0%)

Órgão Cliente: DER-ES

Órgão Gerente: DER-ES

Data Base: Maio/2021

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER MAIO/2021(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 190106 - Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvilif, Coral ou Metatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos

Unidade: m2

Base: LABOR

Código Base: 190106

Fonte: LABOR

Versão: 1

MÃO DE OBRA	Unid.	Código	Coeff. C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unid.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	H	010101	0,4	1	6,27	0,00	16,13	6,452
PINTOR (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	010140	0,5	1	7,43	0,00	19,12	9,560
<b>Subtotal:</b>								<b>16,01</b>
MATERIAL	Unid.	Código	Coeff. C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unid.	Fator Ac.	Subtotal
LIXA PARA MADEIRA/MASSA Nº 150 (LABOR)	UN	038013	0,25	1	0,91	0,00	0,91	0,228
SELADOR ACRILICO (LABOR)	L	037519	0,12	1	6,93	0,00	5,33	0,640
TINTA LATEX ACRILICA FOSCA (LABOR)	L	037514	0,24	1	16,04	0,00	16,04	3,850
<b>Subtotal:</b>								<b>4,72</b>

**RESUMO:**

DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	VALORES
Mão-de-Obra (A) .....	157,27%	16,01
Materiais (B) .....		4,72
Equipamentos (C) .....		0,00
Produção da Equipe (D) .....		1,00
Custo Horário Total (A+C) .....		16,01
Custo Unitário da Execução [ (A/D) + (C/D) ] = E .....		16,01
Custo Direto Total (B+E) .....		20,73
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI .....	0%	0,00
<b>CUSTO UNITÁRIO (Adotado) .....</b>		<b>20,73</b>

EM BRANCO



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
 Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI  
 Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES  
**Relatório de Composição de Preços Unitários do Orçamento**

Orçamento: 1062001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER MAIO/2021(LS=157,27; BDI=0%)

Órgão Cliente: DER-ES

Órgão Gerente: DER-ES

Data Base: Maio/2021

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER MAIO/2021(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 071704 - Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco

Unidade: m2

Base: LABOR

Código Base: 071704

Fonte: LABOR

Versão: 2

MÃO DE OBRA	Unid.	Código	Coeff. C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
PEDREIRO - (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	010139	1,5	1	7,43	0,00	19,12	28,660
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	010146	1	1	5,46	0,00	14,05	14,050
Subtotal:								42,73

MATERIAL	Unid.	Código	Coeff. C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	M3	020509	0,005	1	89,67	0,00	89,67	0,448
CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	KG	020508	1,94	1	0,45	0,00	0,45	0,873
PORTA ABRIR VENEZIANA ALUM ANOD NATURAL LINHA 25/SUPREMA (LABOR)	M2	030868	1	1	981,06	0,00	981,06	981,060
Subtotal:								982,38

**RESUMO:**

DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	VALORES
Mão-de-Obra (A) .....	157,27%	42,73
Materiais (B) .....		982,38
Equipamentos (C) .....		0,00
Produção da Equipe (D) .....		1,00
Custo Horário Total (A+C) .....		42,73
Custo Unitário de Execução [ (A/D) + (C/D) ] = E .....		42,73
Custo Direto Total (B+E) .....		1.025,11
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI .....	0%	0,00
<b>CUSTO UNITÁRIO (Adotado) .....</b>		<b>1.025,11</b>

EM BRANCO



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
 Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI  
 Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES  
**Relatório de Composição de Preços Unitários do Orçamento**



Orçamento: 1082001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER MAIO/2021(LS=157,27; BDI=0%)

Órgão Cliente: DER-ES

Órgão Gerente: DER-ES

Data Base: Maio/2021

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER MAIO/2021(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 030304 - Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CC - AMA - NBR 10.004 - Classe II - B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada. Unidade: M3

Base: LABOR

Código Base: 030304

Fonte: LABOR

Versão: 2

MÃO DE OBRA	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unil.	Fator Ac.	Subtotal
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	010148	0,63	1	5,46	0,00	14,05	.	8,852

Subtotal: 8,85

MATERIAL	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unil.	Fator Ac.	Subtotal
REMOÇÃO RESÍDUOS CLASSE A CÔNAMA (CACAMBA) CLASSE II B (NBR10004) INCLUSIVE DESTINACAO FINAL (LABOR)	M3	070114	1	1	43,50	0,00	43,50	.	43,500

Subtotal: 43,50

**RESUMO:**

DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	VALORES
Mão-de-Obra (A) .....	157,27%	8,85
Materiais (B) .....		43,50
Equipamentos (C) .....		0,00
Produção da Equipe (D) .....		1,00
Custo Horário Total (A+C) .....		8,85
Custo Unitário da Execução [ (A/D) + (C/D) ] = E .....		8,85
Custo Direto Total (B+E) .....		52,35
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI .....	0%	0,00
<b>CUSTO UNITÁRIO (Adotado) .....</b>		<b>52,35</b>

EM BRANCO



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
 Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOB  
 Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES  
**Relatório de Composição de Preços Unitários do Orçamento**

Orçamento: 1082001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER MAIO/2021(LS=157,27; BDI=0%)

Órgão Cliente: DER-ES

Órgão Gerente: DER-ES

Data Base: Maio/2021

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER MAIO/2021(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 200402 - Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)

Unidade: m2

Base: LABOR

Código Base: 200402

Fonte: LABOR

Versão: 1

MÃO DE OBRA	Unid.	Código	Coefic. C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	010146	0,07	1	5,46	0,00	14,05	0,984
<b>Subtotal:</b>								0,98

**RESUMO:**

DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	VALORES
Mão-de-Obra (A) .....	157,27%	0,98
Materials (B) .....		0,00
Equipamentos (C) .....		0,00
Produção da Equipe (D) .....		1,00
Custo Horário Total (A+C) .....		0,98
Custo Unitário da Execução [ (A/D) + (C/D) ] = E .....		0,98
Custo Direto Total (B+E) .....		0,98
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI .....	0%	0,00
<b>CUSTO UNITÁRIO (Adotado) .....</b>		<b>0,98</b>

EM BRANCO



Composições Analíticas com Preço Unitário

Bançosal

B.D.I.

Encargos Sociais

Exercício - Janelas HT e Forte - Julho - 2021

SINAPI - 05/2021 - Espírito Santo

20,0%

Não Desonerado: 128,33%

Composições Analíticas com Preço Unitário

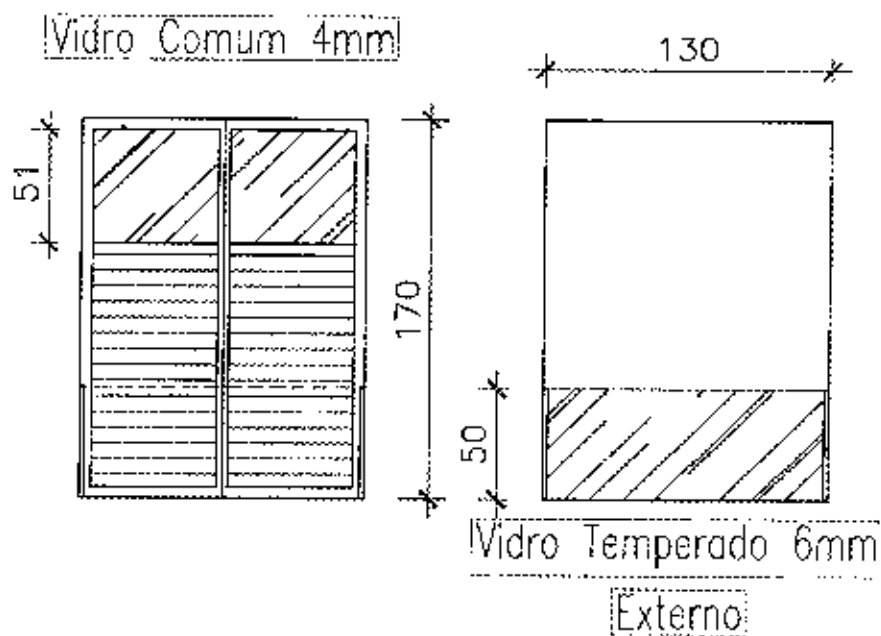
Composições Principais

Composição	Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1.9							
Composição	72117 SINAPI	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESURA 4MM	ESQV	m²	1,00000000	229,03	229,03
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,45000000	16,50	7,42
Composição	88325 SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,35000000	22,46	10,16
Auxiliar	00010498 SINAPI	MASSA PARA VIDRO	Material	KG	1,60000000	12,20	19,52
Insunjo	00010492 SINAPI	VIDRO LISO INCOLOR 4MM - SEM COLOCAÇÃO	Material	m²	1,00000000	191,98	191,98
		MO sem LS =>		LS =>	7,13	MO com LS =>	12,68
		Valor do BDI =>					274,83
1.10							
Composição	72119 SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ESQV	m²	1,00000000	345,24	345,24
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,50000000	16,50	8,25
Composição	88325 SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,50000000	22,46	11,22
Auxiliar	00010498 SINAPI	MASSA PARA VIDRO	Material	KG	1,90000000	12,20	18,36
Insunjo	00010505 SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCAÇÃO	Material	m²	1,90000000	307,47	307,47
		MO sem LS =>		LS =>	7,92	MO com LS =>	14,10
		Valor do BDI =>					414,28

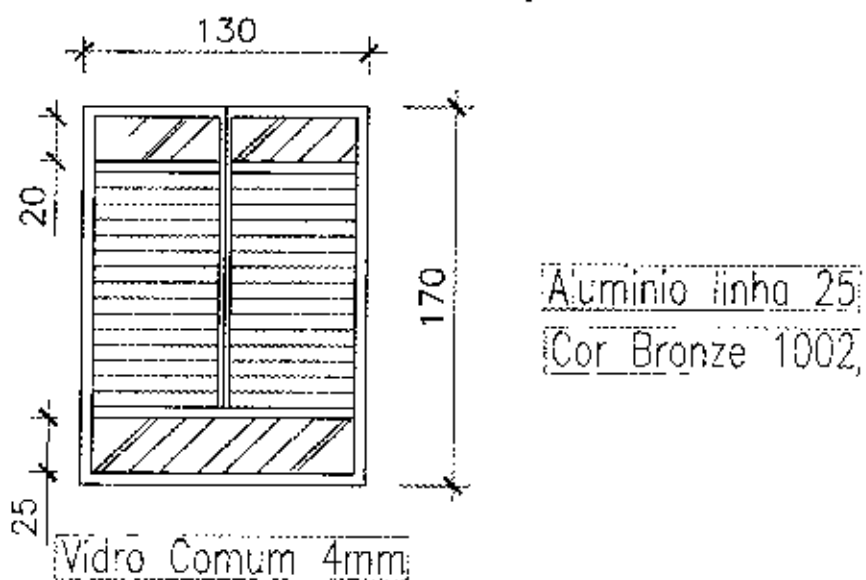


EM BRANCO

### JANELA QUARTO (45x)



### JANELA CORREDOR (2x)



EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA/1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO**

**PROCESSO:** 64064.009796/2021-37

**ASSUNTO:** Pregão Tradicional nº 22/2021 - substituição das janelas do Forte São Francisco Xavier da Barra e do Hotel de Trânsito do 38º Batalhão de Infantaria.

**RELATÓRIO DE ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA DE PREÇOS**

O presente processo tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns para a substituição das janelas do Forte São Francisco Xavier da Barra e do Hotel de Trânsito do 38º Batalhão de Infantaria, onde naquele são realizadas visitas destinadas às diversas escolas, turistas e a família militar em geral; e o Hotel de Trânsito para acomodações de hospedagem na guarnição de Vila Velha.

A metodologia utilizada para o cálculo do valor máximo aceitável foi a adoção das tabelas oficiais DER/ES, somadas com uma remuneração de 20% sobre o valor. No entendimento desta Comissão, este foi o método que melhor representa a realidade do mercado local.

No que se refere à caracterização das fontes consultadas para obtenção dos preços foi utilizada, única e exclusivamente, a ferramenta Tabela Custos LABOR/CT-UFES Padrão DER (LS=157,27), conforme preconiza o Art. 5º da IN 073, de 05 de Agosto de 2020.

Esse método foi utilizado a fim de se obter êxito no recebimento de propostas para todas as necessidades deste processo, colaborando para a máxima difusão da informação com vistas a ampliar a participação das empresas por todo território Nacional. Nesse cenário, será possível proporcionar uma maior competitividade e, conseqüentemente, a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Os cálculos dos valores estão corretos e de acordo com as metodologias recomendadas. Analisei criteriosamente os preços cotados a partir de ampla pesquisa de mercado. As especificações técnicas do item estão alinhadas às necessidades da Unidade e não há indicações de marca injustificadas ou características que possam frustrar a competitividade do certame ou favorecer a contratação de prestador específico.

EM BRANCO



Por fim, a metodologia de estimativa de preço adotada segue de forma irrestrita o constante da IN 073, de 05 de Agosto de 2020, legislação atinente ao tema, conforme transcrito abaixo:

*Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não (GRIFO MEU):*

*I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;*

*II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;*

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou*

*IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.*

Vila Velha, ES, 29 de julho de 2021.

  
ADILSON MARCELO DA SILVA - 1º Ten  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

EM BRANCO





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(BATALHÃO TIBÚRCIO)



NUP: 64064.009796/2021-37

Processo administrativo: 335/2021

Pregão Eletrônico: 022/2021

**Objeto da Contratação:** Contratação de serviços comuns para substituição das janelas do Forte São Francisco Xavier da Barra e do Hotel de Trânsito do 38º Batalhão de Infantaria.

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONJUNTA**

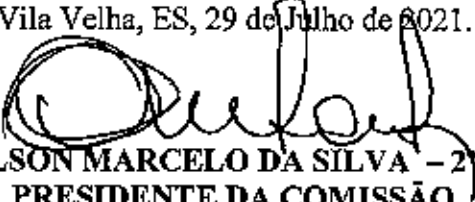
1. Apresentamos abaixo justificativas e esclarecimentos que motivam a necessidade da contratação conjunta de materiais e serviços do presente processo.

A) O 38º Batalhão de Infantaria possui sob sua responsabilidade a área patrimonial correspondente ao Forte São Francisco Xavier da Barra qual possui diversas instalações como salão de honra, área de canhões e museus relativos a história dessa instalação e o Hotel de Trânsito o qual também possui uma arquitetura antiga e tem a finalidade de hospedagem na guarnição de Vila Velha. A contratação de serviços para substituição das janelas do Forte São Francisco Xavier da Barra e do Hotel de Trânsito do 38º Batalhão de Infantaria tornam-se necessárias tendo em vista que as janelas dessas dependências, num total de 47, devido à passagem do tempo e a ação da chuva, do sol e da maresia, encontram-se em péssimo estado conservação e com vários problemas, como por exemplo: agarram para abrir e fechar, partes da madeira estão podres ou comidas por cupim, venezianas soltas ou danificadas, vidros quebrados ou soltos, com perigo de cair, etc, não sendo mais possível e nem economicamente viável a recuperação.

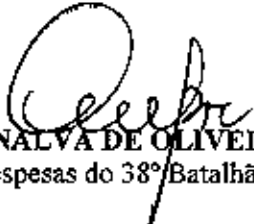
B) Diante da escassez de militares especializados em nossos quadros técnicos, esta administração não visualizou alternativa a não ser contratar em conjunto tanto o serviço, quanto o material a ser empregado na empreitada.

C) Registro, ainda, que o crédito descentralizado pelo escalão superior foi integralmente para a contratação de serviço (ND 339039), o que torna tecnicamente impossível a aquisição de materiais.

Vila Velha, ES, 29 de Julho de 2021.

  
ADILSON MARCELO DA SILVA - 2º Ten  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

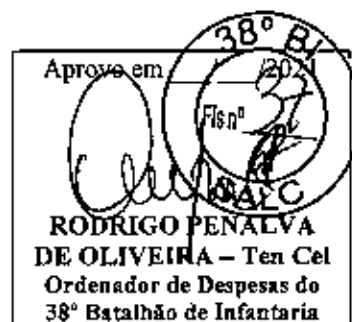
Aprovo:

  
RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA - Ten Cel  
Ordenador de Despesas do 38º Batalhão de Infantaria

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA/1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO**



**JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA METODOLOGIA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS  
UNITÁRIOS**

O presente processo tem por objeto a contratação de serviços comuns para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns para a substituição das janelas do Forte São Francisco Xavier da Barra e do Hotel de Trânsito do 38º Batalhão de Infantaria, no regime de execução empreitada por preço global, com valor estimado em R\$ 167.047,93 (cento e sessenta e sete mil, quarenta e sete reais e noventa e três centavos).

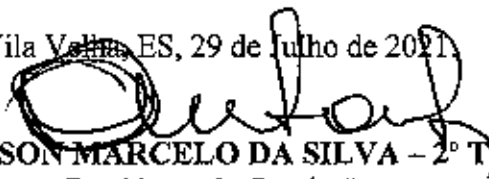
Primeiramente, destaco que a Legislação vigente que disciplina o tema é vasta, porém, cabe ressaltar o Decreto nº 7.983/2013. O Decreto confirma o que já vinha sendo determinado nas Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais da União, tornando o SINAPI e o SICRO os principais sistemas referenciais de custos de obras com recursos federais, dispensando a repetição desta regra ano a ano nas leis orçamentárias.

Em seu Art. 5º, o texto normativo abre a possibilidade de se utilizar outros sistemas diversos da tabela SINAPI, desde que justificado. Uma justificativa pode ser em função das produtividades e/ou os custos regionais/locais serem diferentes na região específica onde a obra será construída, o que influencia nos coeficientes de consumos das suas composições unitárias, tornando as composições do SINAPI ou do SICRO inadequadas ao caso.

A adoção da tabela LABOR/CT-UFES de março de 2021, em substituição a tabela SINAPI reflete melhor e com mais confiabilidade a realidade de preços locais a região de Vila Velha, justificando a vantajosidade técnica dessa metodologia de composição dos custos unitários do empreendimento.

Por fim, cabe ressaltar a tabela LABOR/CT-UFES de março de 2021 é um referencial aprovado pelo Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo (DER-ES).

Vila Velha, ES, 29 de Julho de 2021

  
**ADILSON MARCELO DA SILVA – 2º Ten**  
Presidente da Comissão

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA / 1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO**

**PROCESSO:** 64064.009796/2021-37

**ASSUNTO:** Pregão tradicional nº 022/2021 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns para a substituição das janelas do Forte São Francisco Xavier da Barra e do Hotel de Trânsito do 38º Batalhão de Infantaria.

**JUSTIFICATIVA PARA O ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO SERVIÇO COMUM**

O objeto da contratação será composto por 01 grupo contendo 12 itens, de preço total orçado pela administração no valor R\$ 167.047,93 (Cento e sessenta e sete mil, quarenta e sete reais e noventa e três centavos). Para fins de classificação das propostas, serão considerados o menor preço registrado.

A literatura relativa à definição de prestação de serviços comuns e serviços comuns de Engenharia está disponível dentre diversas vias de informação. Nesse sentido, destaco o que nos ensina o Art. 3º do Decreto 10.024/2019:

*Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:*

*[...] II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado [...];*

*[...] VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado [...]; (Grifo Meu)*

De posse de uma primeira análise comparativa relativa aos dois incisos acima ilustrados, a principal diferença entre ambos gira em torno da necessidade de participação e acompanhamento de engenheiro habilitado, nos termos do egrégio texto normativo o qual Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

Em particular o que nos ensina a Seção IV/ Capítulo I da mencionada lei, as atividades e atribuições dos profissionais engenheiros e correlatos consistem no exercício de atividades de planejamento e execução de caráter mais técnico. Nesse diapasão, o enquadramento do objeto licitatório deve apresentar essa característica para se requisitar o emprego dessa classe nas fases interna e externa do certame, contribuindo para a sua legalidade. Reforço o que nos trás o Art. 7º da Lei 5149/66, *in verbis*:

*Art. 7º As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em:*

EM BRANCO



- a) desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas, de economia mista e privada;
- b) planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;
- c) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;
- d) ensino, pesquisas, experimentação e ensaios;
- e) fiscalização de obras e serviços técnicos;
- f) direção de obras e serviços técnicos;
- g) execução de obras e serviços técnicos;
- h) produção técnica especializada, industrial ou agro-pecuária.

Dessa forma, fruto da análise do objeto do presente processo licitatório, o qual visa contratar serviços comuns de substituição das janelas do Forte São Francisco Xavier da Barra e do Hotel de Trânsito do 38º Batalhão de Infantaria, concluo que para a realização do objeto a ser contratado não será necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados, já que não resta clara essa exigência, conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66.

Por derradeiro, esclarecemos que nossa análise aponta para o ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO SERVIÇO COMUM, uma vez que os serviços contratados seguem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado através da Tabela oficial de Custos LABOR/CT-UFES Padrão DER (LS=157,27).

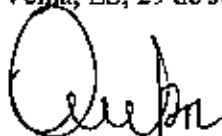
Vila Velha, ES, 29 de Julho de 2021

  
**ADILSON MARCELO DA SILVA - 2º Ten**  
**Presidente da Comissão**

#### APROVAÇÃO

APROVO a presente Justificativa para o enquadramento do objeto da contratação de serviço comum de substituição das janelas do Forte São Francisco Xavier da Barra e do Hotel de Trânsito do 38º Batalhão de Infantaria, em atendimento às necessidades motivadas e justificadas no respectivo Processo Administrativo.

Vila Velha, ES, 29 de Julho de 2021.

  
**RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA - Ten Cel**  
**Ordenador de Despesas do 38º Batalhão de Infantaria**

EM BRANCO





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Ex BA / 1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO**

**PROCESSO:** 64064.009796/2021-37

**ASSUNTO:** Pregão tradicional nº 022/2021 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns para a substituição das janelas do Forte São Francisco Xavier da Barra e do Hotel de Trânsito do 38º Batalhão de Infantaria.

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO**

Os serviços constantes do processo enquadram-se no pressupostos do § 1º do Art. 3º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018, constituindo-se em insumos auxiliares, instrumentais ou acessórios (atividades de apoio) à área de competência do órgão, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Os serviços a serem prestados enquadram-se na classificação de atividades de custeio, nos termos do Decreto nº 7.689, de 09 de março de 2012; da Portaria MPOG nº 249, de 13 de Junho de 2012; e da Portaria nº 1.169 – Cmt Ex, de 26 de Setembro de 2014.

A Portaria MPOG nº 249, de 13 de Junho de 2012 estabeleceu normas complementares para o cumprimento do mencionado Decreto, prevendo em seu Art. 3º que as atividades de custeio decorrem de contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os Órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais.

Por fim, Destaco que as eventuais existências de decretos ou outros normativos relativos a “limites”, “contingenciamentos orçamentários” ou a “restrição ao empenho de verbas” não se aplicam ao presente processo.

Vila Velha, ES, 29 de Julho de 2021.

**RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 38º Batalhão de Infantaria

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA / 1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO**

**PROCESSO:** 64064.009796/2021-37

**ASSUNTO:** Pregão tradicional nº 022/2021 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns para a substituição das janelas do Forte São Francisco Xavier da Barra e do Hotel de Trânsito do 38º Batalhão de Infantaria.

**JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO**

**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

O objeto da contratação será composto por 01 grupo contendo 12 itens, de preço total orçado pela administração no valor R\$ 167.047,93 (Cento e sessenta e sete mil, quarenta e sete reais e noventa e três centavos). Para fins de classificação das propostas, serão considerados o menor preço registrado.

**2. DA MOTIVAÇÃO PARA O NÃO PARCELAMENTO**

Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípua da licitação, nos termos do artigo 2º do Regulamento. Nessa linha é a lição de Marçal Justen Filho:

*“Como regra, as contratações promovidas pela Administração apresentam um custo. Esse custo consiste não apenas no montante de recursos públicos transferidos a terceiros. Mais que isso, o custo imposto à Administração se relaciona com a necessidade de opção entre diversas soluções mutuamente excludentes. Quando a Administração desembolsa um montante de recursos para uma contratação determinada, o referido montante não poderá ser utilizado para promover outras atividades. Por isso, existe o dever de a Administração desembolsar o menor valor possível para obter uma prestação porque isso lhe assegurará a possibilidade de desenvolver outras atividades com os recursos remanescentes. A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação a cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma*

EM BRANCO



relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração. (grifou-se)

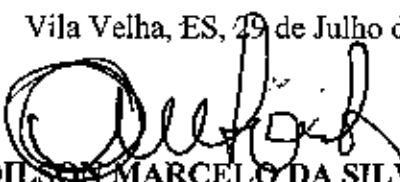
No que se refere a eficiência técnica do serviço prestado, destaca-se que, conforme justificado no Projeto básico, a licitação por lote é mais satisfatória por consolidar a prestação do serviço a partir de um único fornecedor vencedor do referido LOTE, por se tratar de serviços contínuos e complementares entre si, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, não sendo possível sua divisão, bem como para unicidade da garantia da execução do serviço. É notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos na entrega do serviço. Destaca-se ainda que a licitação por grupo, nesse caso em específico, é mais satisfatória por manter a unificação da solução requerida, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

Por derradeiro, trazemos a tona que não seria razoável se dividir o objeto da contratação já que, pela característica do serviço contratado, seria inviável exigir a garantia da substituição das janelas já que seria impossível identificar qual o fornecedor realizou a parte errada.

### 3. CONCLUSÃO

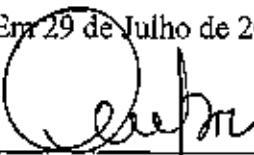
Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o **NÃO PARCELAMENTO** do objeto, uma vez que os serviços contratados de forma individualizada poderiam trazer danos e vícios para o objeto pretendido já que não seria possível guardar a compatibilidade entre si, pela característica de interdependência entre as atividades, padronização dos serviços e materiais utilizados e, por fim, pela garantia a ser oferecida por ocasião do término do serviço prestado.

Vila Velha, ES, 29 de Julho de 2021

  
ADILSON MARCELO DA SILVA – 2º Ten  
Presidente da Comissão

**CONCORDO** com o parecer conclusivo do presidente da comissão pelos motivos já elencados neste documento. Diante disso, **Aprovo** as justificativas apresentadas acima para a contratação de serviço de substituição das janelas do Forte São Francisco Xavier da Barra e do Hotel de Trânsito do 38º Batalhão de Infantaria.

Em 29 de Julho de 2021.

  
RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA – Ten Cel  
Ordenador de Despesas

EM BRANCO



**ES 01- 0015**

**TÍTULO DE PROPRIEDADE**

**38º BI**

**PASTA Nº 107 GAV 4B.4**

DO ESPÍRITO SANTO - CERTIDÃO - Certifico para os fins previstos na Lei 5972, de 11 de dezembro de 1973, cujo prazo foi prorrogado pela Lei nº 09 de outubro de 1975, e, de acordo com o que consta do processo nº 0168-5013 de 1977, que o imóvel constituído por terreno e benfeitorias, ado na Alameda Sargento Adenilton Miranda, sem número, no Município de Velha, Estado do Espírito Santo, ocupado pelo 38º Batalhão de Infantaria tá na posse da União Federal nos últimos vinte (20) anos, sem qualquer contestação ou reclamação administrativa feita por terceiros quanto ao domínio e posse e apresenta as seguintes dimensões e confrontações: o ponto 1 situado ao pé da pedra, na Alameda Sargento Adenilton Miranda, ao lado da qual existe também entrada para a Capela, e início da ladeira para a Capela Senhora da Penha; partindo do ponto 1, na direção geral nordeste, ao longo do alinhamento sudeste da Alameda Sargento Adenilton Miranda, medindo 379,00 metros, encontra-se o ponto 2, na divisória com o Morro Ucharia, junto a guarita de acesso ao quartel; partindo do ponto 2, na direção geral sudoeste, medindo 452,00m, em alinhamento quebrado, materializado no terreno por uma linha que se desenvolve ao pé do Morro da Penha, discriminando este do Propriedade ocupado pelo 38º Batalhão de Infantaria, encontra-se o ponto 3, na outra pedra, que abriga um paiol de munição no seu lado oeste; partindo do ponto 3, ainda na direção geral sudoeste, contornando a dita pedra do Morro da Penha, o limite do Próprio Nacional segue ao longo de um marco indicativo medindo 45,00m, encontrando o ponto 4, junto a outro paiol; partindo do ponto 4, ainda na direção geral sudoeste, medindo 35,00m, encontra-se o ponto 5, marco indicativo do perímetro de outro Próprio Nacional, a cargo do 38º Batalhão de Infantaria, objeto de Decreto nº 77.525/76; o alinhamento existente entre os pontos 4 e 5, confronta com terrenos do Morro da Penha; partindo do ponto 5, com rumo magnético 232º10'NE, medindo 61,00m, encontra-se o ponto 6; partindo do ponto 6, com rumo magnético 412º10'NE, medindo 23,00m, encontra-se o ponto 7; partindo do ponto 7, com rumo magnético 422º10'NE, medindo 26,00m, encontra-se o ponto 8, à margem esquerda do Canal do Riacho; os alinhamentos compreendidos entre os pontos 5 e 8 confrontam com terrenos do Próprio Nacional.





ponto 8, na Praia de Piratininga; partindo do ponto 9, ao longo da linha  
das águas da Praia de Piratininga, na direção geral noroeste, medindo  
425,00m, encontra-se o ponto 10; partindo do ponto 10, continuando ao lon-  
go da linha das águas do Oceano Atlântico, contornando o antigo Forte-ati-  
al Cassino de Oficiais e Hotel de Trânsito - e ultrapassando a Enfermaria  
do quartel, medindo 232,00m, encontra-se o ponto 11, junto às pedras do -  
Morro da Ucharia; partindo do ponto 11, na direção geral leste-oeste, ao -  
longo da linha das águas do Oceano Atlântico, medindo 162,00 metros, en-  
contra-se o ponto 12; partindo do ponto 12, na direção geral sudoeste, con-  
tinuando ao longo da linha das águas do Oceano Atlântico - Baía de Vitó-  
ria - medindo 194,00m, encontra-se o ponto 13; partindo do ponto 13, na -  
direção geral leste-oeste, continuando ao longo da linha das águas do Oce-  
ano Atlântico - Baía de Vitória - medindo 208,00m, encontra-se o ponto 14;  
partindo do ponto 14, na direção geral sudeste, ao longo da linha das águas  
do Oceano Atlântico - Enseada de Vila Velha - medindo 72,00m, encontra-se -  
o ponto 15; partindo do ponto 15, na direção geral norte-sul, continuando  
ao longo da linha das águas do Oceano Atlântico - Enseada de Vila Velha - me-  
dindo 329,00m, encontra-se o ponto 16; partindo do ponto 16, na direção ge-  
ral sudeste, continuando ao longo da linha das águas do Oceano Atlântico -  
Enseada de Vila Velha - medindo 66,00 metros, encontra-se o ponto 17, junto  
um muro de arrimo; partindo do ponto 17, na direção geral sudeste, cor-  
tando transversalmente a Alameda Sargento Adenilton Miranda, medindo 10,00m  
encontra-se o ponto 1, início desta demarcação e confrontação, fechando pe-  
rimetro de forma irregular, cuja superfície é de 246.674.76m<sup>2</sup>, de acordo -  
com a planta e os documentos que acompanham a Exposição de Motivos nº 63,  
de 20 de maio de 1977, do Ministério do Exército. A circunscrição Judiciá-  
ria é a do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Vila Velha, Es-  
tado do Espírito Santo. E nada mais constando, lavrei a presente certidão  
que vai por mim datada e assinada e visada pelo Delegado do Serviço do Pa-  
trimônio da União no Estado do Espírito Santo. D.S.P.U. - E.Santo, Vitó-  
ria (ES), 15/03/1978. Ass: Wilson Ferreira da Rocha. Vitória, 16/03/78. Ass  
Ivan Luiz Peixoto - Delegado. - DSPU - ES. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
Vitória de Vila Velha. 24 de abril de 1978. O OFICIAL: \_\_\_\_\_

FOLHA Nº. VEM DA MATRÍCULA 5.943 D/ LIVRO - FIS. 18 DATA: 2-8-1976 N.º 2. P.º 2.º E.º

CONTINUAÇÃO: usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, item I, da Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973, alterada pela Lei nº 6.282, de 23 de dezembro de 1975, DECRETA: Art. 1º Fica autorizado o registro, em nome do MINISTÉRIO FEDERAL, do imóvel constituído por terreno e benfeitorias, ocupado pelo 38º Batalhão de Infantaria, situado na Alameda Sargento Adenilton Miranda, sem número, no Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, em uso nos últimos vinte anos, sem interrupção nem oposição, pelo Ministério do Exército que assim se descreve e confronta: o ponto 1 foi situado ao pé da pedra, na Alameda Sargento Adenilton Miranda, ao lado da qual existe também entrada para a Capela, e início da ladeira para a Capela Nossa Senhora da Penha; partindo do ponto 1, na direção geral nordeste, ao longo do alinhamento sudeste da Alameda Sargento Adenilton Miranda, medindo 379,00m, encontra-se o ponto 2, divisória com o Morro da Ucharia, junto a uma guarita de acesso ao quartel; partindo do ponto 2, na direção geral sudeste, medindo 452,00m, em alinhamento quebrado, materializado no terreno por cerca que se desenvolve ao pé do Morro da Penha, discriminando este do Próprio Nacional ocupado pelo 38º Batalhão de Infantaria, encontra-se o ponto 3, junto a outra pedra, que abriga um paiol de munição no seu lado oeste; partindo do ponto 3, ainda na direção geral sudeste contornando a dita pedra do lado do Morro da Penha, o limite do Próprio Nacional segue ao longo de um muro divisório medindo 45,00m, encontrando o ponto 4 junto a outro paiol; partindo do ponto 4, ainda na direção geral sudeste, com rumo de 35,00m, encontra-se o ponto 5, marco indicativo do perímetro de outro Próprio Nacional, a cargo do 38º Batalhão de Infantaria, objeto do Decreto nº 77.525/76; o alinhamento compreendido entre os pontos 4 e 5, confronta com terrenos do Morro da Penha; partindo do ponto 5, com rumo magnético 232º 10' NE, medindo 61,00m, encontra-se o ponto 6; partindo do ponto 6, com rumo magnético 412º 10' NE, medindo 233,85m, encontra-se o ponto 7; partindo do ponto 7, com rumo magnético 422º 10' SE, medindo 26,00m, encontra-se o ponto 8, à margem da margem do Canal do Rio da Costa; os alinhamentos compreendidos entre os pontos



...água das águas do Oceano Atlântico, contornando o antigo Forte...  
sino de Oficiais e Hotel de Trânsito - e ultrapassando a Enfermaria do quar-  
tel, medindo 232,00m, encontra-se o ponto 11, junto às pedras no Morro da U-  
charia; partindo do ponto 11, na direção geral leste-oeste; ao longo da linha  
das águas do Oceano Atlântico, medindo 162,00m, encontra-se o ponto 12; parti-  
do do ponto 12, na direção geral sudoeste, continuando ao longo da linha das  
águas do Oceano Atlântico - Baía de Vitória - medindo 194,00m, encontra-se o  
ponto 13; partindo do ponto 13, na direção geral leste-oeste, continuando ao  
longo da linha das águas do Oceano Atlântico - Baía de Vitória - medindo 208,  
00m, encontra-se o ponto 14; partindo do ponto 14, na direção geral sudeste,  
ao longo da linha das águas do Oceano Atlântico - Enseada de Vila Velha - me-  
dindo 72,00m, encontra-se o ponto 15; partindo do ponto 15, na direção geral  
norte-sul, digo, norte-sul, continuando ao longo da linha das águas do Ocea-  
no Atlântico - Enseada de Vila Velha - medindo 329,00m, encontra-se o ponto -  
16; partindo do ponto 16, na direção geral sudeste, continuando ao longo da  
linha das águas do Oceano Atlântico - Enseada de Vila Velha - medindo 66,00m  
encontra-se o ponto 17, junto a um muro de arrimo; partindo do ponto 17, na  
direção geral sudeste, cortando transversalmente a Alameda Sargento Adenil-  
son Miranda, medindo 10,00m, encontra-se o ponto 1, início desta demarcação  
e confrontação, fechando perímetro de forma irregular, cuja superfície é de  
674,75m<sup>2</sup>, de acordo com a planta e os documentos que acompanham a Expe-  
dição de Motivos nº 63, de 20 de maio de 1977, do Ministério do Exército. -  
O imóvel referido no artigo 1º pertencente à circunscrição judiciá-  
ria do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Vitória, Espírito San-  
to. Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revo-  
cadas as disposições em contrário. Brasília, em 16 de agosto de 1977, 156ª  
da Independência e 89ª da República. Ass: Ernesto Geisel. Ass: Sylvio Frota.  
Ass: Mario Henrique Simonsen. O REFERIDO É VERDADE E DOU FEI Cidade de Vila  
Velha, 24 de abril de 1978. O OFICIAL: [Assinatura]

20-2-5.943 - Proceda-se a esta averbação nos termos do Decreto nº 81.407  
de 27 de fevereiro de 1978, que retifica o Decreto nº 80.178, de 16 de agosto

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

*Medley*

2-V

O LA NOVEN DA MATRICULA Nº 5.943 D/Lº FLS.189 DATA TRANSPORTE ANTERIOR EM  
 pertence à Circunscrição Judiciária do 1º Ofício do Registro de Imóveis de C  
 190 DESTE LIVRO.  
 marca de Vila Velha, Estado do Espírito Santo". Art. 2º - Este Decreto entra  
 rá em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário  
 Brasília, 27 de fevereiro de 1978; 157º da Independência e 90º da República  
 Ass: Ernesto Geisel. Ass: Fernando Bethlem. Ass: Mario Henrique Simonsen. O  
 REFERIDO É VERDADE E DOU FE. Cidade de Vila Velha, 24 de abril de 1978. O OF  
 CIAL: *M. M. da Silva* J.M.A.P.-----

verdade e dou fe.

05 de janeiro de 79

*Renina Chialari Bastião subst.*

"Escrivã Madeira da Silva" - Of. Titular



TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO IMÓVEL DA UNIÃO PARA O MINISTÉRIO  
DO BARRIO

ES-01-0015



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

DELEGACIA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

38-51



Em cumprimento ao despacho exarado no processo nº 0783- 012 01/78, de 12/09/78, C E R T I F I C A D O, de ordem do Senhor Delegado do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Espírito Santo que, revendo o Livro nº 1 de Termo de Entrega, à fls. 68 v a 70v, consta o seguinte Termo: "Termo de entrega do proprio nacional situado na Alameda Sargento Adenilton Miranda, s/nº, no município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, que faz o Serviço do Patrimônio da União, do Ministério da Fazenda, ao Ministério do Exército, conforme processo protocolizado sob o nº 0783-01201/78. Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978), na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Espírito Santo, compareceram, de um lado como outorgante do presente termo, o SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, representado neste ato pelo Delegado do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Espírito Santo, Dr. Ivan Luiz Peixoto, e, de outro lado, como outorgado, o MINISTÉRIO DO EXERCÍTO, representado pelo senhor Ten Cel Cav Edson Luiz Dias, Chefe do Serviço do Patrimônio da Primeira Região Militar, conforme Ofício nº 582-SPR/1-276/SSL, de 28 de agosto de 1978, do Comandante da 1ª Região Militar. Pelo representante do Serviço do Patrimônio da União foi dito: -PRIMEIRO:- que a União Federal é senhora e legítima possuidora do imóvel situado na Alameda Sargento Adenilton Miranda s/nº, no município de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo, adquirido na forma da Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973, modificada pela de nº 6.282 de 9 de dezembro de 1975, e de acordo com a autorização contida no Decreto nº 80.178 de 16 de agosto de 1977, retificado pelo de nº 81.407, de 27 de fevereiro de 1978, devidamente transcrito em 24 de abril de 1978 sob a matrícula nº 5.943, do Livro nº 2-V, do Registro Geral de Imóveis (Cartório do 1º Ofício) da Comarca de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, o qual assim se descreve e caracteriza: o ponto 1 foi situado ao pé da pedra na Alameda Sargento Adenilton Miranda, ao lado da qual existe também entrada para a Capela, e início da ladeira para a Capela Nossa Senhora da Penha; partindo

14  
03  
1978



do ponto 1, na direção geral nordeste, ao longo do alinhamento - sudeste da Alameda Sargento Adenilton Miranda, medindo 379,00 m, encontra-se o ponto 2, na direção, digo, na divisória com o Morro Ucharia, junto a uma guarita de acesso ao quartel; partindo do ponto 2, na direção geral sudeste, medindo 452,00m, em alinhamento quebrado, materializado no terreno por cerca que se desenvolve ao pé do Morro da Penha, discriminando este do Próprio Nacional ocupado pelo 38º Batalhão de Infantaria, encontra-se o ponto 3, junto a outra pedra, que abriga um paiol de munição no seu lado oeste; partindo do ponto 3, ainda na direção geral sudeste, contornando a dita pedra ao lado do Morro da Penha, o limite do Próprio Nacional segue ao longo de um muro divisório - medindo 45,00m, encontra-se o ponto 4, junto a outro paiol; partindo do ponto 4, ainda na direção geral sudeste medindo 35,00m, encontra-se o ponto 5, marco indicativo do perímetro de outro Próprio Nacional, a cargo do 38º Batalhão de Infantaria, objeto do Decreto nº 77.525/76; e alinhamento compreendido entre os pontos 4 e 5, confronta com terrenos do Morro da Penha; partindo do ponto 5, - com rumo magnético 23º10'NE, medindo 61,00m, encontra-se o ponto 6; partindo do ponto 6, com rumo magnético 41º10'NE, - medindo 233,85m, encontra-se o ponto 7; partindo do ponto 7, com rumo magnético 42º10'SE, medindo 26,00m, encontra-se o ponto 8, à margem esquerda do Canal do Rio da Costa; os alinhamentos compreendidos entre os pontos 5 e 8 confrontam com o Próprio Nacional ocupado por parte da Vila Militar do 38º Batalhão de Infantaria; partindo do ponto 8, na direção geral nordeste, ao longo da margem esquerda do Canal do Rio da Costa, medindo 75,00m, encontra-se o ponto 9, na Praia de Piratininga; partindo do ponto 9, ao longo da linha das águas da Praia de Piratininga, na direção geral nordeste, medindo 425,00m, encontra-se o ponto 10; partindo do ponto 10, continuando ao longo da linha das águas do Oceano Atlântico, contornando o antigo Forte- atual Cassino de Oficiais- e Hotel de Trânsito- e ultrapassando a Enfermaria do quartel, medindo 232,00m, encontra-se o ponto 11, junto às pedras do Morro

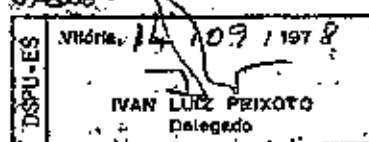
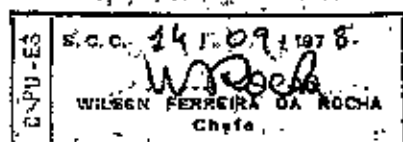


Morro da Ucharia; partindo do ponto 11, na direção geral leste oeste, ao longo da linha das águas do Oceano Atlântico, medindo 162,00m, encontra-se o ponto 12; partindo do ponto 12, na direção geral sudoeste, continuando ao longo da linha das águas do Oceano Atlântico-Baía de Vitória- medindo 194,00m, encontra-se o ponto 13; partindo do ponto 13 na direção geral leste-oeste, continuando ao longo da linha das águas do Oceano Atlântico-Baía de Vitória- medindo 208,00m, encontra-se o ponto 14; partindo do ponto 14, na direção geral sudeste, ao longo da linha das águas do Oceano Atlântico- Enseada de Vila Velha- medindo 72,00m, encontra-se o ponto 15; partindo do ponto 15, na direção geral norte sul, continuando ao longo da linha das águas do Oceano Atlântico Enseada de Vila Velha- medindo 329,00m, encontra-se o ponto 16; partindo do ponto 16, na direção geral sudeste, continuando ao longo da linha das águas do Oceano Atlântico- Enseada de Vila Velha- medindo 66,00m, encontra-se o ponto 17, junto a um muro de arrimo; partindo do ponto 17, na direção geral sudeste, cortando transversalmente a Alameda Sargento Adenilton Miranda, medindo 10,00m, encontra-se o ponto 1, início desta demarcação e confrontação, fechando perímetro de forma irregular, cuja superfície é de 246.674.76 m<sup>2</sup>; de acordo com a planta e os documentos que a acompanham a Exposição de Motivos nº 63, de 20 de maio de 1977, do Ministério do Exército. SEGUNDO:-que, tendo em vista as Ordens de Serviço nºs S.P.U. 3 e 4, de 27 de julho e 26 de dezembro de 1972 e a autorização do Diretor-Geral do Serviço do Patrimônio da União, em despacho de 14 de junho de 1978, o referido Próprio Nacional é entregue ao outorgado, a cujo encargo ficará enquanto aplicado em suas atividades específicas. TERCEIRO:-que, na forma prevista no Decreto-lei nº 9 760, de 5 de setembro de 1946, a presente entrega é feita nas seguintes condições: a)-cessada a aplicação, reverterá o Próprio Nacional à Administração do Serviço do Patrimônio da União, independentemente de ato especial(art 77); b)- a entrega fica sujeita a confirmação 2 (dois) anos após a lavratura deste termo, cabendo ao Serviço do Patrimônio da União ratificá-la, desde que, nesse período, tenha o imóvel sido u





utilizado no fim para que é entregue (art. 79, § 1º); c)-não poderá ser permitida a invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel em fim diferente do que justificou a entrega (art. 79, § 2º); QUARTO:-que, verificada a ocorrência de transgressão às medidas proibitivas do art. 79 do Decreto-lei nº 9 760, de 1946, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional. Pelo representante do outorgado foi dito que recebia o proprio nacional na forma prescrita neste Termo. E eu, Maria Dalva Nascimento Galmon, Agente Administrativo nível 3, Classe B, lavrei o presente termo que lido e achado conforme vai assinado por mim, pelos representantes da outorgante e da outorgada e das testemunhas: Danilo Portella de Carvalho, brasileiro, casado, funcionário público federal, C.I. nº 1 169 828- Instituto Felix Pacheco-RJ; C.P.F. nº 086.079.667-15, residente à Rua Sete de Setembro nº 512- Vila Velha-ES, e Lauro Borges da Fonseca, brasileiro, casado, funcionário público federal, C.I. nº 162 138-B.S.CPF nº 014.519.607-09, residente à Rua Henrique Novais nº 150- Aptº 803, nesta Capital. (ass)- Ivan Luiz Peixoto, Edson Luiz Dias, Danilo Portella de Carvalho, Lauro Borges da Fonseca, Maria Dalva Nascimento Galmon". Nada mais constando, eu, Maria Dalva Nascimento Galmon Maria Dalva Nascimento Galmon Chefe do Setor de Contratos e Certidões da Seção de Coordenação e Contratos, matrícula nº 2.238.200, em exercício nesta Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Espírito Santo, passei a presente certidão, aos 14 dias do mês de setembro de 1978, a qual assina Wilson Ferreira da Rocha, Chefe da Seção de Coordenação e Contratos desta Delegacia e vai visada pelo senhor Delegado do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Espírito Santo.



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA/ 1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO

### DESIGNAÇÃO

Designo o Cap Bruno Sales Loiola, dentre os Pregoeiros do 38º BI, nomeados no Boletim Interno nº 49, de 15 de Março de 2021, para conduzir os trabalhos pertinentes ao Pregão Eletrônico nº 022/2021-38º BI – a substituição das janelas do Forte São Francisco Xavier da Barra e do Hotel de Trânsito do 38º Batalhão de Infantaria.

Quartel em Vila Velha, ES, 29 de Julho de 2021.

**RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 38º BI

EM BRANCO

(Continuação do BI Nr 49, de 15/03/2021, do(a) 38º BI)



## 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### a. EQUIPE DE PREGOEIROS DO 38º BI - Nomeação

1) Nomeio para compor a Equipe de Pregoeiros do 38º BI, a contar de 11 MAR 21.

Cap Inf BRUNO SALES LOIOLA

2º Sgt Int MARCELO BITENCOURT LEITE

3º Sgt Inf BRUNO MARÇAL PEQUENO DE LIMA

(Nota para BI S/Nr-SALC, de 11 MAR 21)

2) Em consequência:

- a) Determino que, a partir desta data, seja revogada a nomeação publicada no BI Nr 29, de 11 FEV 20, desta OM;
- b) O S1, Fisc Adm, Ch SALC, Enc St Aprv, Enc St Mat, Cmt SU e demais interessados tomem as providências decorrentes.

### b. COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS - Nomeação

1) Com base no Art 23º da Portaria - DGP/C Ex Nr 287, de 15 DEZ 20, publicada em Separata ao Boletim do Exército Nr 52, de 24 DEZ 20, que aprova a padronização dos procedimentos a serem adotados para análise e pagamento da indenização por férias não gozadas, inclusive aquelas não computadas em dobro para fins de inatividade, aos militares da ativa, aos militares inativos, aos ex-militares e aos seus sucessores, no âmbito do Comando do Exército (EB30-IR-50.021), nomeio o militar para compor a comissão, conforme abaixo discriminado, a fim de receber e verificar o amparo legal que fundamenta o pedido do requerimento dos MILITARES INATIVOS, EX-MILITARES E SEUS SUCESSORES, em conformidade com os artigos 25 a 31 desta Instrução Reguladora:

1º Ten QAO Adm G/Com UBIRATAN DOS SANTOS CARDOSO

- Presidente

S Ten Inf ROGÉRIO DOMINGOS FERREIRA

- Membro (analista integrante)

1º Sgt Inf FÁBIO DA ROCHA PEREIRA

- Membro (analista integrante)

(Nota para BI S/Nr-S1, de 15 MAR 21)

2) Em consequência, o Ch OPIP/SIP e os Membros da Comissão tomem as providências cabíveis.

## 4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

### 1. JUSTIÇA

Sem Alteração

### 2. DISCIPLINA

Sem Alteração

  
RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA - Ten Cel  
Cmt do 38º BI

(Notas para BI Nr 06-SALC, de 1º, 2 e 3 MAR 21)

2) Em consequência:

- a) Os fiscais de contrato deverão tomar conhecimento da legislação vigente, em especial a Portaria Nr 043-SEF, de 13 JUN 19;
- b) Seja revogada a nomeação referente aos contratos em questão, publicada no BI Nr 86, de 8 MAIO 20, desta OM;
- c) O S1, Fisc Adm, Ch SALC, militares nomeados e demais interessados tomem as providências cabíveis.

#### c. CADASTRAMENTO DE DADOS PESSOAIS NO SICAPEX - Entrada de Requerimento

1) Por intermédio do Requerimento datado de 18 FEV 21, o 2º Ten R/2 OCT JOÃO RICARDO SERAFINI RIBEIRO solicitou o cadastramento dos dados pessoais no SiCaPEX, a fim de possibilitar a emissão da carteira de identidade militar, conforme Decreto Nr 8.518, de 18 de setembro de 2015, alterado pelo Decreto Nr 10.068, de 16 de outubro de 2019.

2) Por intermédio do Requerimento datado de 22 FEV 21, o 2º Ten R/2 OCT ADAILSON JOSÉ NOLASCO e o 2º Ten R/2 OCT HEDJAZ SOUSA GIURIZATTO solicitaram o cadastramento dos dados pessoais no SiCaPEX, a fim de possibilitar a emissão da carteira de identidade militar, conforme Decreto Nr 8.518, de 18 de setembro de 2015, alterado pelo Decreto Nr 10.068, de 16 de outubro de 2019.

(Nota para BI S/Nr-S1.1, de 4 MAR 21)

3) Em consequência, o S1, Ch P Idt e demais interessados tomem as providências decorrentes.

#### d. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Nomeação

1) Nomeio para compor a Comissão Permanente de Licitação do 38º BI, na função abaixo discriminada, a contar de 24 FEV 21:

Cap Inf BRUNO SALES LOIOLA

- Presidente

2º Sgt Inf FRANKLIN JOSÉ DA COSTA ALVES

- Adjunto

2º Sgt Int MARCELO BITENCOURT LEITE

- Adjunto (substituto)

3º Sgt Inf BRUNO MARÇAL PEQUENO DE LIMA

- Secretário

(Nota para BI Nr 002-SALC, de 24 FEV 21)

2) Em consequência:

- a) Seja revogada a nomeação publicada no BI Nr 29, de 11 FEV 20, desta OM;
- b) O S1, Fisc Adm, Ch SALC, Enc St Aprv, Enc St Mat, comissão nomeada e demais interessados tomem as providências decorrentes.

#### e. ARRAÇOAMENTO

1) Do dia 28 JAN 21 (quinta-feira):

a) A Fiscalização Administrativa providenciou o saque dos seguintes Quantitativos e Complementos referentes às Etapas Completas:



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA/ 1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO



## INFORMAÇÃO

1. Informo que a minuta do edital do pregão eletrônico para contratação de serviços comuns, salvo de engenharia e de TIC e o termo de referência foram elaborados utilizando a última versão disponível dos modelos propostos para compras no sítio da Consultoria Jurídica da União.

2. Informo, por fim, que será adotado o Sistema de Registro de Preços uma vez que o objeto se enquadra no previsto no inciso II. do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, uma vez que o serviço será remunerado por unidade de medida, que no caso em tela será a janela substituída.

Vila Velha-ES, 29 de julho de 2021.

**RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA** – Ten Cel  
Ordenador de Despesas

EM BRANCO





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA/1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021**  
(Processo Administrativo nº 334/2021)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **38º BATALHÃO DE INFANTARIA, UASG – 160093**, por meio da Seção de Aquisições Licitações e Contratos, sediado na Praia de Piratininga, s/nº, Prainha, Vila Velha/ES, CEP 29100-901, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço global por grupo (Grupo 1 – formado pelos itens 1 a 12)**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Horário: **09:00 h (nove horas - horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para a realização de serviços comuns não contínuos para a substituição das 47 janelas do Forte São Francisco Xavier da Barra e do Hotel de Trânsito do 38º Batalhão de Infantaria**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado pelos itens 1 a 12, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global por grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

EM BRANCO



representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

EM BRANCO



- 4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8. Que os serviços são prestados por empresas que cumprem em cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário do item;
- 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.
- 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o

EM BRANCO



- previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

EM BRANCO





- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no sistema.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2% (dois por cento).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da L.C nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

EM BRANCO



7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre aquelas que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.25.1.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

EM BRANCO



8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos disponíveis no mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

EM BRANCO



8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

EM BRANCO





9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

#### **9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br).

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **9.10. Qualificação Econômico-Financeira**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### **9.11. Qualificação Técnica:**

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas

EM BRANCO



no Termo de Referência, em plena validade.

9.11.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.11.3.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. O licitante enquadrado como microempresendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, com o valor unitário de cada item limitado a duas casas decimais.

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.4. A proposta deverá conter endereço completo do licitante, CNPJ, telefones e e-mail.

EM BRANCO



10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e ser levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não

EM BRANCO



haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

#### **16. DO TERMO DE CONTRATO**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da

EM BRANCO





Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DA RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o vínculo entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa

EM BRANCO



pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [epl38bi@yahoo.com.br](mailto:epl38bi@yahoo.com.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Praia de Piratininga, s/nº, Praia, Vila Velha/ES, CEP 29100-901, Seção de Aquisições Licitações e Contratos.**

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

EM BRANCO



23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praia de Piratininga, s/nº, Prainha, Vila Velha/ES, CEP 29100-901, de 2ª a 5ª feira, no horário das 09:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Vitória - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

24.13. É obrigação do licitante acompanhar no site do **comprasnet** todas as fases do certame, bem como manifestar-se via chat, quando solicitado, não podendo posteriormente alegar desconhecimento por eventual prejuízo, uma vez que todas as orientações, solicitações, etc, serão feitas via sistema **comprasnet**.

24.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14.1. ANEXO I – Termo de Referência

24.14.2. ANEXO II – Proposta de Preços

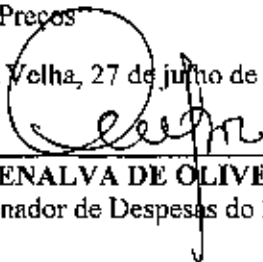
24.14.3. ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços

24.14.4. ANEXO IV – Layout das Janelas

EM BRANCO

24.14.5. ANEXO V – Ata de Registro de Preços

Vila Velha, 27 de julho de 2021.



**RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA** – Ten Cel  
Ordenador de Despesas do 38º BI



EM BRANCO





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA/1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a realização de serviços comuns não contínuos para a substituição das 47 janelas do Forte São Francisco Xavier da Barra e do Hotel de Trânsito do 38º Batalhão de Infantaria, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER FEV/2020 (IS=128,33%; BDI=20%) Órgão Cliente: Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES Data Base: MAIO/2021 TABELA SINAPI						
GRUPO 1 – SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DAS 47 JANELAS DO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER DA BARRA E DO HOTEL DE TRÂNSITO DO 38º BATALHÃO DE INFANTARIA						
Item	Código	Tabela	Especificação do serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	10214	DER-ES	Retirada de janelas de madeira, inclusive batentes	104 m <sup>2</sup>	15,32	1.593,28
2	10331	DER-ES	Demolição de peitoris, exclusiv regularização	20 m <sup>2</sup>	10,27	205,40
3	110101	DER-ES	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm	42 m <sup>2</sup>	13,32	559,44
4	120302	DER-ES	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5 mm	42 m <sup>2</sup>	23,59	990,78
5	170220	DER-ES	Peitoril em chapa de granito com espessura de 2 cm	20 m <sup>2</sup>	376,24	7.524,80
6	190103	DER-ES	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	42 m <sup>2</sup>	17,60	739,20
7	190106	DER-ES	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico,	42 m <sup>2</sup>	24,87	1.044,54

EM BRANCO



			em paredes e forros, a três demãos			
8	071704	DER-ES	Janela de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incluindo puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco, fornecimento e instalação	104 m <sup>2</sup>	1.230,13	127.933,52
9	72117	SINAPI	Vidro liso comum transparente, espessura 4 mm, fornecimento e instalação	35 m <sup>2</sup>	274,83	9.619,05
10	72119	SINAPI	Vidro temperado incolor, espessura 8 mm, fornecimento e instalação	36 m <sup>2</sup>	414,28	14.914,08
11	030304	DER-ES	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	12 m <sup>3</sup>	62,82	753,84
12	200402	DER-ES	Limpeza geral de obras	1000 m <sup>2</sup>	1,17	1.170,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1</b>						<b>RS 167.047,93</b>

#### OBSERVAÇÕES:

1) O grupo 1 foi formado tendo em vista os serviços serem contínuos e complementares, não sendo possível a sua divisão, bem como para unicidade da garantia.

2) A planilha orçamentária de preços foi elaborada pela própria administração com base na Tabela de Custos Unitários Referenciais para Licitações de Obras Públicas, produzida pelo Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo e pela Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, produzida pela Caixa Econômica Federal.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviços comuns não contínuos.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. De acordo com o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicável subsidiariamente à modalidade pregão, o termo de contrato é facultativo nas contratações com valor de até RS 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), razão pela qual não será adotado. Utilizaremos a Nota de Empenho como instrumento equivalente.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O 38º Batalhão de Infantaria possui um Forte Histórico e um Hotel de Trânsito, sendo que as janelas dessas dependências, num total de 47, devido à passagem do tempo e a ação da chuva, do sol e da maresia, encontram-se em péssimo estado conservação e com vários problemas, como por exemplo: agarram para abrir e fechar, partes da madeira estão podres ou comidas por cupim, venezianas soltas ou danificadas, vidros quebrados ou soltos, com perigo de cair, etc, não sendo mais possível e nem economicamente viável a recuperação. Acrescente-se, ainda, que por se tratar de um Forte Histórico as medidas das janelas, seu

EM BRANCO



formato, padrão de acabamento, etc, não são encontradas no mercado para aquisição, devendo o licitante vencedor ter que produzir tais peças ou contratar o serviço. A abertura de processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico para registro de preços busca a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública..

2.2. As quantidades constantes do Termo de Referência, bem como os códigos dos serviços, foram determinados pelo Almoxarifado e pelo Pelotão de Serviços Gerais do 38º Batalhão de Infantaria.

2.3. Será adotado o Sistema de Registro de Preços uma vez que o objeto se enquadra no previsto no inciso II, do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, tendo em vista que o serviço será remunerado por unidade de medida, que no caso em tela será a janela substituída.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

3.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. O prazo de execução/entrega dos serviços é de 03 (três) meses, contados do recebimento da nota de empenho.

4.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 0 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 09:00 às 15:30 horas, mediante agendamento pelo telefone: (27) 30617333.

5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

5.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

EM BRANCO



5.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O prazo para início da execução do objeto é a partir do primeiro dia útil após o recebimento da nota de empenho.

6.1.2. O local para a execução dos serviços é o Forte São Francisco Xavier da Barra e o Hotel de Trânsito, localizados dentro do quartel do 38º Batalhão de Infantaria.

6.1.3. Os serviços deverão ser prestados por funcionários da Contratada, devidamente identificados e uniformizados, em dias úteis, no período de 08:00 às 17:00 horas.

6.1.3.1. Mediante solicitação da Contratada, com antecedência mínima de 24 horas, poderá ser autorizada a execução dos serviços em feriados e final de semana.

6.1.4. É proibida aos funcionários da Contratada a circulação em outras áreas do quartel que não aquelas previstas para a realização do serviço, bem como as que permitem o acesso a esta.

6.1.5. É proibida a realização de filmagens ou fotografias no interior do quartel.

6.1.5.1. Caso seja necessário o registro fotográfico do andamento dos serviços, deverá ser solicitada autorização à Contratante para a sua realização.

6.1.6. Não está autorizada a subcontratação dos serviços.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A Contratante e a Contratada deverão definir previamente a assinatura do Contrato quem serão os responsáveis pela gestão do mesmo, para fins de acompanhamento, fiscalização, medição e pagamentos.

7.1.1. A contratada nomeará um Fiscal de Contrato que será o responsável pela Gestão do Contrato.

7.2. Os pagamentos serão efetuados em 03 etapas, de acordo com o número de janelas substituídas, conforme cronograma de desembolso abaixo, após a realização da medição por parte dos gestores do Contrato e emissão da Nota Fiscal respectiva.

Item	Serviço	R\$	%	30 dias	60 dias	90 dias
01	Retirada de janelas de madeira, inclusive batentes	1.593,28	0,95	X	X	X
02	Demolição de peitoris, exclusive regularização	205,40	0,12	X	X	X
03	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm	559,44	0,33	X	X	X
04	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5 mm	990,78	0,59	X	X	X
05	Peitoril em chapa de granito com espessura de 2 cm. Fornecimento e instalação.	7.524,80	4,50	X	X	X
06	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	739,20	0,44	X	X	X

EM BRANCO





07	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos	1.044,54	0,63	X	X	X
08	Janela de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incluindo puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco, confecção sob medida, fornecimento e instalação	127.933,52	76,58	X	X	X
09	Vidro liso comum transparente, espessura 4 mm, fornecimento e instalação	9.619,05	5,76	X	X	X
10	Vidro temperado incolor, espessura 8 mm, fornecimento e instalação	14.914,08	8,93	X	X	X
11	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	753,84	0,45	X	X	X
12	Limpeza geral de obras	1.170,00	0,70	X	X	X
Valor do serviço executado no mês				55.125,81	55.125,81	56.796,31
Porcentagem				33%	33%	34%
Total de janelas substituídas				15	15	17

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

EM BRANCO



- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratação, quando couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 8.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 8.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 8.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - 8.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

EM BRANCO



- 9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 9.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 9.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a

EM BRANCO



assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço dev. á ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, quando for o caso.

12.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido

EM BRANCO





neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações tais como: marca, qualidade e forma de uso, quando for o caso.

12.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Norma Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retóques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

EM BRANCO



13.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

13.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.4.1. o prazo de validade;

14.4.2. a data da emissão;

14.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.4.4. o período de prestação dos serviços;

14.4.5. o valor a pagar; e

14.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.6.1. não produziu os resultados acordados;

14.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para

EM BRANCO



pagamento.

14.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

14.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 15. REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

EM BRANCO



16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode SANÇÃO a CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. **Multa de:**

16.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

16.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

16.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública ópera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO
----------

EM BRANCO





ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Mantor funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

EM BRANCO

38º 6  
Fis nº 8  
SAC

- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código de Processo Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

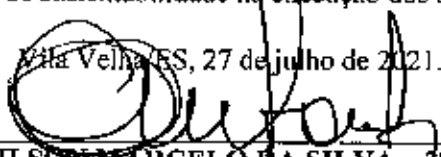
## 17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3.1. Valor Global estimado: R\$ 167.047,93 (cento e sessenta e sete mil e quarenta e sete reais e noventa e três centavos)
- 17.3.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços constante do Termo de Referência.
- 17.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 17.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 18.1. O licitante vencedor deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 8.666/93, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, particularmente a Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 18.2. Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.
- 18.3. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS;
- 18.4. Cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

Vila Velha/ES, 27 de julho de 2021.

  
ADILSON MARCELO DA SILVA – 2º Ten  
Encarregado do Setor de Material

**Aprovo** o Termo de Referência para a contratação de serviço de substituição das 47 janelas



EM BRANCO

do Forte São Francisco Xavier da Barra e do Hotel de Trânsito do 38º Batalhão de Infantaria  
pelos motivos já elencados no item 2 - Justificativa deste termo.



Em 27 de julho de 2021.

**RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA – Ten Cel**  
Ordenadór de Despesas

EM BRANCO



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM ENDEREÇO, TELEFONES, E-MAIL E CNPJ)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2021

## ANEXO II

### PROPOSTA DE PREÇOS

Ao 38º Batalhão de Infantaria

Prezados Senhores,

Apresentamos a nossa proposta com o preço total no valor de **R\$ XXXXXX,XX (XXXXXXX)** para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS NÃO CONTÍNUOS PARA A SUBSTITUIÇÃO DAS 47 JANELAS DO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER DA BARRA E DO HOTEL DE TRÂNSITO DO 38º BATALHÃO DE INFANTARIA**, conforme planilha de formação de preços anexa.

Fica incluído nesse valor todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, EPI, andaimes, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do serviço e seus preços, na forma deste Pregão Eletrônico e seus anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir desta data.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

..... de ..... de 2021.

Nome legível, CPF, função e assinatura do responsável pela empresa

EM BRANCO





(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM ENDEREÇO, TELEFONES, E-MAIL E CNPJ)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021  
(Processo Administrativo nº 334/2021)

**ANEXO III**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

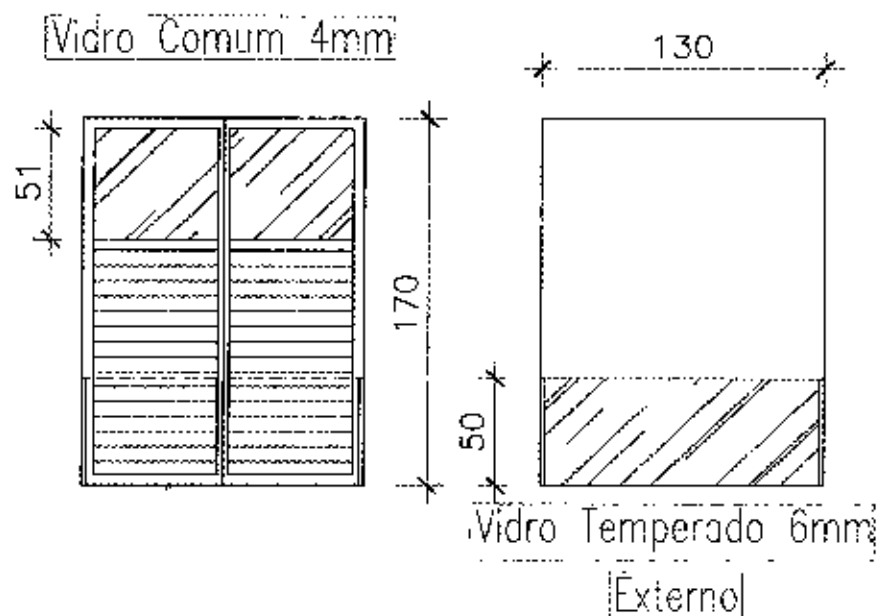
<b>Grupo 1 - SUBSTITUIÇÃO DAS 47 JANELAS DO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER DA BARRA E DO HOTEL DE TRÂNSITO</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço unitário</b>	<b>Preço total</b>	<b>%</b>
1	Retirada de janelas de madeira, inclusive batentes	104 m <sup>2</sup>	X	X	X
2	Demolição de peitoris, exclusive regularização.	20 m <sup>2</sup>	X	X	X
3	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm	42 m <sup>2</sup>	X	X	X
4	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5 mm	42 m <sup>2</sup>	X	X	X
5	Peitoril em chapa de granito com espessura de 2 cm. Fornecimento e instalação.	20 m <sup>2</sup>	X	X	X
6	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	42 m <sup>2</sup>	X	X	X
7	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos	42 m <sup>2</sup>	X	X	X
8	Janela de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incluindo puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco, confecção sob medida, fornecimento e instalação	104 m <sup>2</sup>	X	X	X
9	Vidro liso comum transparente, espessura 4 mm, fornecimento e instalação	35 m <sup>2</sup>	X	X	X
10	Vidro temperado incolor, espessura 8 mm, fornecimento e instalação	36 m <sup>2</sup>	X	X	X
11	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	12 m <sup>3</sup>	X	X	X
12	Limpeza geral de obras	1000 m <sup>2</sup>	X	X	X
<b>Total!</b>				X	100%

**Nome legível, CPF, função e assinatura do responsável pela empresa**

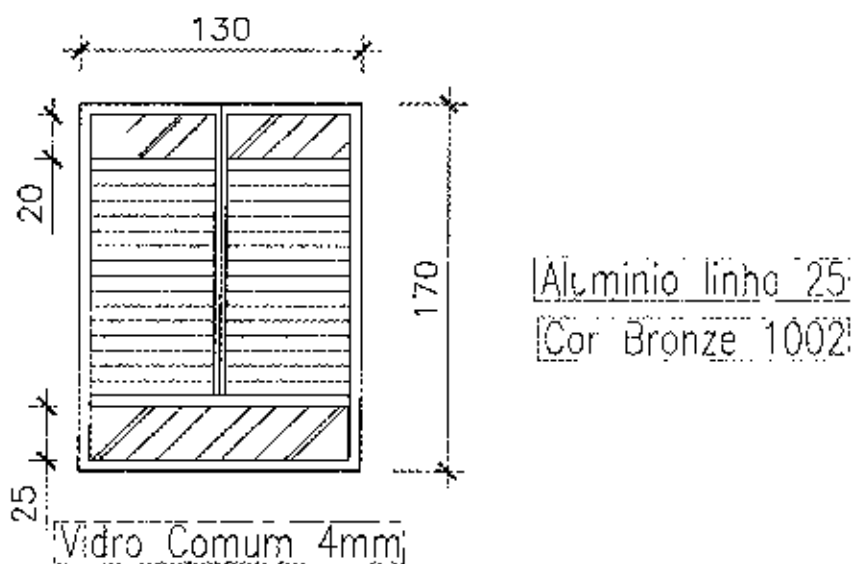
**OBSERVAÇÃO:** o licitante deverá ajustar sua planilha de preços, de forma que o preço unitário possua apenas duas casas decimais.

EM BRANCO

### JANELA QUARTO (45x)



### JANELA CORREDOR (2x)



RD

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA/1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**UASG - 160093**

O 38º BATALHÃO DE INFANTARIA, com sede na Praia de Piratininga, s/nº, Prainha, Vila Velha/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 09.576.726/0001-41, neste ato representado por **RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA**, Comandante do 38º Batalhão de Infantaria, nomeado pela Portaria nº 549, de 5 de junho de 2020, publicada no DOU de 09 de junho de 2020, inscrito(a) no CPF sob o nº 741.451.505-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2021, processo administrativo nº 334/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, tel: ( ) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para a realização de serviços comuns não contínuos para a substituição das 47 janelas do Forte São Francisco Xavier da Barra e do Hotel de Trânsito do 38º Batalhão de Infantaria, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Item	Especificação	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Retirada de janelas de madeira, inclusive batentes	104 m <sup>2</sup>	X	X
2	Demolição de peitoris, exclusive regularização	20 m <sup>2</sup>	X	X
3	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5	42 m <sup>2</sup>	X	X

DP

EM BRANCO



	mm			
4	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada, CIII e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5 mm	42 m <sup>2</sup>	X	X
5	Peitoril em chapa de granito com espessura de 2 cm. Fornecimento e instalação.	20 m <sup>2</sup>	X	X
6	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex	42 m <sup>2</sup>	X	X
7	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos	42 m <sup>2</sup>	X	X
8	Janela de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incluindo puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco, confecção sob medida, fornecimento e instalação	104 m <sup>2</sup>	X	X
9	Vidro liso comum transparente, espessura 4 mm, fornecimento e instalação	35 m <sup>2</sup>	X	X
10	Vidro temperado incolor, espessura 8 mm, fornecimento e instalação	36 m <sup>2</sup>	X	X
11	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004, - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	12 m <sup>3</sup>	X	X
12	Limpeza geral de obras	1000 m <sup>2</sup>	X	X

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o 38º Batalhão de Infantaria (UASG – 160093).

### 4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

EM BRANCO





- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicarão aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos

EM BRANCO



itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vila Velha/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA** – Ten Cel  
Ordenador de Despesas do 38º BI

\_\_\_\_\_  
Representante



EM BRANCO



## LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ( SALVO DE ENGENHARIA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COMUNS	ESTADO S/N/N.A.
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009?	S
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	S
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano Anual de Contratações, de acordo com a IN SEGES nº 1/2019?	S
3. Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020?	S
3.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	S
3.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? (art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020)	S
3.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? (art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/19)	S
4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante? (art. 9º, II do Decreto 10.024/19; art. 6º, IX, art. 7º, I e II, §2º, I, §7º e art. 14 da Lei 8.666/93)	S
4.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	S
4.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	S
4.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	N.A
5. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	S
5.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	S
6. Houve consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? (IN/SEGES 1/2010, art. 5º)	S
7. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? (art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93)	S
8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SLTI/MP 5, de 27 de junho de 2014 e a IN SEGES/ME nº 73/2020, conforme o caso? (art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, "a", "2" do Decreto 10.024/19, arts. 15, III e 43, IV da Lei 8.666/93 e art. 7º, inc. V e VI da IN SEGES/ME nº 40/2020).	S
8.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada? (art. 2º, §§ 2º e 3º da IN/SLTI 05/2014)	S

8.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	S
8.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? (art. 2º, §§ 1º a 6º da IN 5, de 2014)	S
9. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	S
10. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? (art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93)	S
10.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? (ON/AGU 52/2014)	N.A.
11. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	S
11.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	S

LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	ESTADO S/N/N.A.
12. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum? (ON AGU nº 54/2014)	S
12.1 Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão? (art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019)	S
13. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19)	S
13.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? (art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019)	N.A.
14. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? (art. 38, III, da Lei 8.666/93)	N.A.
15. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances? (Art. 43, IV e V, da Lei 8.666/93)	S
16. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? (art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19)	S
17. Há minuta de edital? (art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93)	S
17.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	S
17.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	S
17.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? (art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93)	S
17.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em	N.A.



planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? (art. 40 , §2º, II, da Lei 8.666/93)	
18. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? (art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016)	S

<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>ESTADO S / N / N.A.</b>
19. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	S
20. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados? (art. 4º e 5º, I, do decreto 7.892/13)	S
20.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? (art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/13)	S
20.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	S
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? (art. 5º, II, do Decreto 7.892/13)	N.A.
22. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? (art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13)	N.A.
23. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? (art. 5º, V, do Decreto 7.892/13)	N.A.
24. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	S
24.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	S
25. O Edital permite a adesão a não participantes? (Art. 22 do Decreto nº 7.892/13)	S
25.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? (Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU)	S
25.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.	S
26. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	S
26.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa?	N.A.

Vila Velha - ES, 05 de agosto de 2021.

  
**RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas

EM BRANCO





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA / 1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO



Ofício n.º 11/2021- SALC

Vila Velha - ES, 09 de agosto de 2021..

A Sua Senhoria o Senhor

**RODRIGO FIGUEIREDO PAIVA**

Consultoria Jurídica da União no Estado do Espírito Santo – CJU/ES/CGU/AGU

Rua José Alexandre Buaiz, 160 - Sl 308 – Ed. London Office Tower – Enseada do Suá  
29.050-955 Vitória/ES

**Assunto:** Encaminha processo para manifestação jurídica

Senhor Consultor Jurídico da União no ES,

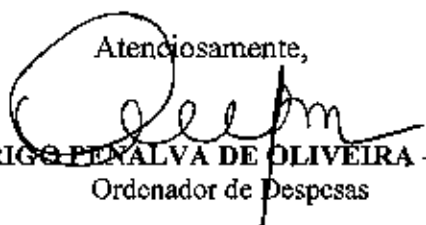
1. Encaminho o processo abaixo descrito para exame e aprovação jurídica dessa Consultoria Jurídica, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93.

2. Formulário para tramitação processual:

<b>Nome:</b> 38º Batalhão de Infantaria	
<b>Email:</b> cpl38bi@yahoo.com.br	<b>Telefone:</b> (27) 30617333 – Capitão Loiola
<b>NUP:</b> 64064.009796/2021-37	<b>Nº de volume(s):</b> 01(um)
<b>Assunto:</b> Processo de Licitação	
<b>Objeto:</b> contratação de empresa especializada para a realização de serviços comuns para a substituição das janelas do Forte São Francisco Xavier da Barra e do Hotel de Trânsito do 38º Batalhão de Infantaria.	
<b>Valor:</b> R\$ 167.047,93	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico SRP nº 22/2021
<b>Complementação:</b> Processo Administrativo nº 335/2021	
<b>Prazo:</b> / /	

\*Os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do órgão assessorado e para uso exclusivo do setor de protocolo desta Consultoria.

Atenciosamente,

  
**RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA** – Ten Cel  
Ordenador de Despesas

EM BRANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO  
EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA  
ADVOGADOS

RLA SANTA CATARINA, 480 - 6º ANDAR LOURDES BELO HORIZONTE CEP 30.170-081

**PARECER n. 03196/2021/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU**

NUP: 64064.009796/2021-37

INTERESSADOS: ES - 38º BATALHAO DE INFANTARIA - 38º B I

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

**EMENTA:** Pregão eletrônico, Sistema de Registro de Preços. Direito administrativo. Licitações e Contratos. Legislação Aplicável: Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 3.555, de 2000, Decreto nº 10.024, de 2019, Lei nº 8.666, de 1993, entre outras. Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia de natureza comum, com fornecimento dos materiais. Regularidade formal do processo. Limites impostos pelo Decreto nº 7.689/2012. Adequação da modalidade licitatória adotada. Observação dos critérios de sustentabilidade ambiental. Análise das Minutas. Aprovação.

**RELATÓRIO**

1. Trata-se de processo oriundo do 38º BATALHAO DE INFANTARIA - 38º B I, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para execução de serviços de substituição das 47 janelas do Forte São Francisco Xavier da Barra e do Hotel de Trânsito, conforme condições, quantidades e exigências previstas no Edital de Pregão e seus Anexos. Valor estimado aproximado R\$ 167.000,00.

2. O presente processo, foi distribuído ao advogado signatário para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 11, VI, "a", da Lei Complementar nº 73, de 1993 e do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, encontrando-se instruído, entre outros, com os seguintes documentos:

- Termo de abertura e autuação de processo licitatório (fl.);
- Justificativa para a contratação dos serviços desejados (fls.);
- Estudo Técnico Preliminar (fls.);
- Termo de Referência e Anexos (fls.);
- Justificativa da Pesquisa de preços - tabelas Custos Labor/CT-UFES Padrão DER e SINAPI.
- Declaração de adequação à lei orçamentária anual feita pelo Senhor Ordenador de Despesas do 1º B Fv (fl. 75);
- Minuta de Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos (fls.);
- Lista de verificação – *check list* (fls.); e
- Ofício solicitando a CJU-SC a emissão de parecer jurídico (fl.).

**REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO**

3. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784, de 1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

### **LIMITES DE CONTRATAÇÃO PREVISTOS NO DECRETO Nº 7.689, de 2012**

4. No âmbito do Poder Executivo Federal estabeleceram-se limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal integrantes do Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, donde se destaca o art. 3º, parágrafo terceiro, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019:

"Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º

- I - titulares de cargos de natureza especial;
- II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e
- III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

5. A Portaria nº 249, de 13 de junho de 2012, estabeleceu normas complementares para o cumprimento do mencionado Decreto, prevendo em seu artigo 3º que as atividades de custeio decorrem de contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

*I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;*

*II - as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997;*

*III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;*

*IV - aquisição, locação e reformas de imóveis; e*

*V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.*

*Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.*

6. No caso em apreço o Senhor Ordenador de Despesas expressamente declarou à folha 40 (sessenta e nove), que os bens que se desejam adquirir se tratam de despesas de custeio.

### **DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

7. No caso dos autos, a estimativa do valor da contratação, cuja disputa será feita por grupo ou lote de itens, que ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e, portanto, a licitação será aberta à participação de todos os interessados, considerando que nesse caso deve ser observado o valor da licitação para o grupo único, pois a competição realiza-se por grupo e não por itens, considerando a inviabilidade da divisão dos serviços em dois itens em razão de suas conectividades, conforme escolha eminentemente técnica de oportunidade e de conveniência, sem interferência desta e-

CJU, a não ser que haja flagrante irregularidade que fosse capaz de ser vista por leigo em engenharia, como é o caso dos quadros desta CJU. Segundo esse critério, a escolha de mérito torna-se válida nos limites da análise jurídica.



### **ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA**

8. No caso, pretende-se a contratação de empresa para execução de serviços, com utilização de materiais, serviços esses que foram considerados pelo órgão licitante como de “natureza comum”, conforme consta justificado na folha, e no Termo de Referência (folha), o que viabiliza a modalidade licitatória escolhida.

9. Atestada a natureza comum dos bens pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão.

10. Ademais, segundo o § 1º, art. 1º do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida através da modalidade Pregão, de preferência em sua forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente. Cabível o sistema de registro de preços pela impossibilidade de mensuração prévia exata da quantidade e da necessidade das aquisições, tanto quanto do momento das aquisições.

### **ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

11. É de extrema relevância que a autoridade assessorada sempre observe na contratação, as diretrizes de sustentabilidade ambiental.

12. Com efeito, as contratações da Administração Pública deverão contemplar os critérios da sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 8.666, de 1993, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, sem perder de vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

13. Nesse sentido, a Lei nº 12.187 de 29/11/2009 – Política Nacional sobre Mudança do Clima adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas.

14. Assim, nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei nº 12.305, de 02/08/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

### **ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO**

15. A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos no Decreto nº 10.024, de 2019, conjugado com as regras da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, necessários à instrução da fase preparatória do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica.

16. Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do ordenamento jurídico, em face do caso vertente, com a ressalva de que os textos das minutas anexadas serão analisados em tópicos especialmente abertos para essa finalidade.

### **DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO**

17. Conforme disposto no artigo 19 da IN MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, a contratação de serviços de que tratam aquela Instrução Normativa serão realizados observando-se as seguintes fases: planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato.

18. O artigo 20 da IN MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, dispõe que:

*Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:*

*I - Estudos Preliminares;*

*II - Gerenciamento de Riscos; e*

*III - Termo de Referência ou Projeto Básico.*

19. Exorta-se o órgão assessorado para a observância dos ditames legais atinentes ao tema.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

20. Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos.

21. No caso concreto a justificativa da contratação acha-se presente no despacho do Senhor Ordenador de Despesas presente às folhas, e também consta no Termo de Referência (folha).

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

22. O Termo de Referência é o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, sobretudo em relação a avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato.

23. No caso dos autos o Termo de Referência foi devidamente juntado aos autos, contendo os requisitos mínimos legais específicos para validade de tal documento (fls.).

### **PESQUISA DE MERCADO**

24. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial do item (itens) que servirá(ão) como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

25. Desta forma, o órgão deve proceder a consulta dos preços praticados no mercado, sendo recomendável que essa pesquisa de preços seja realizada, preferencialmente, mediante a utilização dos parâmetros colocados no artigo 2º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 27/07/14 com as alterações efetuadas pela IN SLTI/MPOG nº 3, de 20/04/17, com prioridade para a forma de pesquisa prevista nos incisos I e II do referido artigo.

26. No caso em apreço o órgão assessorado realizou pesquisa de preços utilizando-se das Tabelas Custos Labor/CT-UFES Padrão DER e SINAPI (fls.).

27. Aliás, considerando que nesse caso se trata de intenção de contratação de serviço comum de engenharia, e como tal a consulta dos preços não se submete a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 27/07/14, mas sim ao Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, entende-se por apropriada a utilização das Tabelas indicadas para o cálculo do valor estimativo.

### **MINUTA DO EDITAL E ANEXOS**

28. O artigo 8º, incisos VII e VIII do Decreto nº 10.024, de 2019, exigem que o processo licitatório seja instruído com as Minutas do Edital, Termo de Referência, Termo de Contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, Minuta da Ata de Registro de Preços.

29. Tais Minutas foram anexadas.

### **ANÁLISE DAS MINUTAS**



### Considerações Gerais Sobre o Edital e Anexos

30. Inicialmente, cumpre destacar que o 1º B Fv adotou os modelos elaborados pela AGU, o que é louvável, por prestar importante colaboração na uniformização dos procedimentos com vistas ao aperfeiçoamento, eficiência e celeridade nos processos licitatórios.

### TERMO DE REFERÊNCIA

31. O Termo de Referência constitui documento inaugural da contratação, na medida em que se presta à orientação do futuro contratado, com relação àquilo que deverá fornecer, assim como da própria Administração, que com ele define exatamente as necessidades a serem atendidas mediante a celebração do ajuste.

32. Em sua elaboração o órgão deve atentar para os requisitos descritos no art. 3º, inciso XI do Decreto nº 10.024, de 2019.

33. No caso específico dos autos, o Termo de Referência constitui Anexo do Edital de Pregão Eletrônico (folhas). Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele contém as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes.

### EDITAL

34. Os requisitos e elementos a serem observados na Minuta do Edital de Pregão são aqueles previstos no artigo 3º, inciso XI do Decreto nº 10.024, de 2019, e artigo 40 da Lei nº 8.666, de 1993.

35. No presente caso na Minuta do Edital de Pregão observa-se que a mesma foi baseada no modelo aprovado pela CGU/AGU e disponibilizado para consulta em seu sítio eletrônico, e de forma geral atende as exigências pertinentes.

### TERMO DE CONTRATO

36. No caso vertente, a autoridade assessorada irá formalizar instrumento contratual. Contudo, não localizei a minuta respectiva nos autos. No caso dos autos o contrato pode ser substituído pelos documentos arrolados em lei.

### CONCLUSÃO

47. Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela aprovação da minuta de edital e anexos apresentados.

Florianópolis, 21 de agosto de 2021.

ANTÔNIO LAURENTI JÚNIOR  
ADVOGADO DA UNIÃO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64064009796202137 e da chave de acesso 9c6aa2cc

---

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO LAURENTI JUNIOR, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 706090661 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ANTONIO LAURENTI JUNIOR. Data e Hora: 21-08-2021 10:44. Número de Série: 17256754. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

---





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RUA PIETRÂNGELO DE BIASE, Nº 56, 6º ANDAR, EDIFÍCIO DO ANTIGO MINISTÉRIO DA FAZENDA, CENTRO, VITÓRIA- ES CEP 29010-921

**OFÍCIO n. 00215/2021/CJU-ES/CGU/AGU**

Vitória-ES, 23 de agosto de 2021.

Ao Senhor

Tenente Coronel **RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA**

38º Batalhão de Infantaria (38º BI)

Praia de Piratininga, s/nº, Prainha

Vila Velha-ES, CEP nº 29.100-901

Assunto: **Processo nº 64064.009796/2021-37.**

Prezado Senhor Ordenador de Despesa,

1. Ao apresentar os meus cordiais cumprimentos, reporto-me ao requerido no **OFÍCIO nº 11/2021-SALC**, de 9 de agosto de 2021, recebido nesta CJU-ES em 9 de agosto de 2021, referente ao processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de substituição das 47 janelas do Forte São Francisco Xavier da Barra e do Hotel de Trânsito, encaminhando para ciência da(s) orientação(ões) e adoção da(s) providência(s) pertinente(s), o **PARECER nº 03196/2021/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU**, de 21 de agosto de 2021, anexado na Sequência "5" do Sistema AGU SAPIENS.

2. Por fim, considerando o disposto da Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, que disciplina a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos, bem como o princípio da eficiência inserto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, informo que os documentos produzidos pela Advocacia-Geral da União estão em suporte digital e encontram-se disponíveis para consulta e *download* pela Internet no endereço <https://sapiens.agu.gov.br> por meio da **chave de acesso** localizada no **rodapé** deste ofício.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

**Rodrigo Figueiredo Paiva**

Advogado da União

Consultor Jurídico da União no Estado do Espírito Santo

Matrícula SIAPE nº 1332648

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64064009796202137 e da chave de acesso 9e6aa2ce

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA/1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021  
(Processo Administrativo nº 334/2021)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **38º BATALHÃO DE INFANTARIA, UASG – 160093**, por meio da Seção de Aquisições Licitações e Contratos, sediado na Praia de Piratininga, s/nº, Prainha, Vila Velha/ES, CEP 29100-901, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço global por grupo (Grupo 1 – formado pelos itens 1 a 12)**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10 de Setembro de 2021

Horário: 09:00 h (nove horas - horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para a realização de serviços comuns não contínuos para a substituição das 47 janelas do Forte São Francisco Xavier da Barra e do Hotel de Trânsito do 38º Batalhão de Infantaria**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados pelos itens 1 a 12, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificação digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,

DP



cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2% (dois por cento).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á

JP



automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em consequência do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.25.1.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos





especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

JP

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

#### **9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br).

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **9.10. Qualificação Econômico-Financeira**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### **9.11. Qualificação Técnica:**

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.11.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.11.3.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

DP

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, com o valor unitário de cada item limitado a duas casas decimais.

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.4. A proposta deverá conter endereço completo do licitante, CNPJ, telefones e e-mail.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não



haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

#### **16. DO TERMO DE CONTRATO**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação

perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DA RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração



pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [cpl38bi@yahoo.com.br](mailto:cpl38bi@yahoo.com.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Praia de Piratininga, s/nº, Prainha, Vila Velha/ES, CEP 29100-901, Seção de Aquisições Licitações e Contratos.**

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praia de Piratininga, s/nº, Prainha, Vila Velha/ES, CEP 29100-901, de 2ª a 5ª feira, no horário das 09:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Vitória - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

24.13. É obrigação do licitante acompanhar no site do comprasnet todas as fases do certame, bem como manifestar-se via chat, quando solicitado, não podendo posteriormente alegar desconhecimento por eventual prejuízo, uma vez que todas as orientações, solicitações, etc, serão feitas via sistema comprasnet.

24.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14.1. ANEXO I – Termo de Referência

24.14.2. ANEXO II – Proposta de Preços

24.14.3. ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços

24.14.4. ANEXO IV – Layout das Janelas

24.14.5. ANEXO V – Ata de Registro de Preços

Vila Velha, 26 de Agosto de 2021.

  
RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA – Ten Cel  
Ordenador de Despesas do 38º BI





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA/1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a realização de serviços comuns não contínuos para a substituição das 47 janelas do Forte São Francisco Xavier da Barra e do Hotel de Trânsito do 38º Batalhão de Infantaria, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER FEV/2020 (LS=128,33%; BDI=20%)						
Órgão Cliente: Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES						
Data Base: MAIO/2021						
TABELA SINAPI						
GRUPO 1 – SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DAS 47 JANELAS DO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER DA BARRA E DO HOTEL DE TRÂNSITO DO 38º BATALHÃO DE INFANTARIA						
Item	Código	Tabela	Especificação do serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	10214	DER-ES	Retirada de janelas de madeira, inclusive batentes	104 m <sup>2</sup>	15,32	1.593,28
2	10331	DER-ES	Demolição de peitoris, exclusive regularização	20 m <sup>2</sup>	10,27	205,40
3	110101	DER-ES	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm	42 m <sup>2</sup>	13,32	559,44
4	120302	DER-ES	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5 mm	42 m <sup>2</sup>	23,59	990,78
5	170220	DER-ES	Peitoril em chapa de granito com espessura de 2 cm	20 m <sup>2</sup>	376,24	7.524,80
6	190103	DER-ES	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	42 m <sup>2</sup>	17,60	739,20
7	190106	DER-ES	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos	42 m <sup>2</sup>	24,87	1.044,54
8	071704	DER-ES	Janela de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incluindo puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco, fornecimento e instalação	104 m <sup>2</sup>	1.230,13	127.933,52
9	72117	SINAPI	Vidro liso comum transparente, espessura 4 mm, fornecimento e	35 m <sup>2</sup>	274,83	9.619,05

*[Assinatura]*

			instalação			
10	72119	SINAPI	Vidro temperado incolor, espessura 8 mm, fornecimento e instalação	36 m <sup>2</sup>	414,28	14.914,08
11	030304	DER-ES	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	12 m <sup>3</sup>	62,82	753,84
12	200402	DER-ES	Limpeza geral de obras	1000 m <sup>2</sup>	1,17	1.170,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1</b>						<b>RS 167.047,93</b>

#### OBSERVAÇÕES:

1) O grupo 1 foi formado tendo em vista os serviços serem contínuos e complementares, não sendo possível a sua divisão, bem como para unicidade da garantia.  
2) A planilha orçamentária de preços foi elaborada pela própria administração com base na Tabela de Custos Unitários Referenciais para Licitações de Obras Públicas, produzida pelo Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo e pela Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, produzida pela Caixa e Econômica Federal.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviços comuns não contínuos.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. De acordo com o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicável subsidiariamente à modalidade pregão, o termo de contrato é facultativo nas contratações com valor de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), razão pela qual não será adotado. Utilizaremos a Nota de Empenho como instrumento equivalente.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O 38º Batalhão de Infantaria possui um Forte Histórico e um Hotel de Trânsito, sendo que as janelas dessas dependências, num total de 47, devido à passagem do tempo e a ação da chuva, do sol e da maresia, encontram-se em péssimo estado conservação e com vários problemas, como por exemplo: agarram para abrir e fechar, partes da madeira estão podres ou comidas por cupim, venezianas soltas ou danificadas, vidros quebrados ou soltos, com perigo de cair, etc, não sendo mais possível e nem economicamente viável a recuperação. Acrescente-se, ainda, que por se tratar de um Forte Histórico as medidas das janelas, seu formato, padrão de acabamento, etc, não são encontradas no mercado para aquisição, devendo o licitante vencedor ter que produzir tais peças ou contratar o serviço. A abertura de processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico para registro de preços busca a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.2. As quantidades constantes do Termo de Referência, bem como os códigos dos serviços, foram determinados pelo Almojarifado e pelo Pelotão de Serviços Gerais do 38º Batalhão de Infantaria.

2.3. Será adotado o Sistema de Registro de Preços uma vez que o objeto se enquadra no previsto no inciso II, do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, tendo em vista que o serviço será remunerado por unidade de medida, que no caso em tela será a janela substituída.

#### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de execução/entrega dos serviços é de 03 (três) meses, contados do recebimento da nota de empenho.

4.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo



acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 09:00 às 15:30 horas, mediante agendamento pelo telefone: (27) 30617333.

5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

5.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O prazo para início da execução do objeto é a partir do primeiro dia útil após o recebimento da nota de empenho.

6.1.2. O local para a execução dos serviços é o Forte São Francisco Xavier da Barra e o Hotel de Trânsito, localizados dentro do quartel do 38º Batalhão de Infantaria.

6.1.3. Os serviços deverão ser prestados por funcionários da Contratada, devidamente identificados e uniformizados, em dias úteis, no período de 08:00 às 17:00 horas.

6.1.3.1. Mediante solicitação da Contratada, com antecedência mínima de 24 horas, poderá ser autorizada a execução dos serviços em feriados e final de semana.

6.1.4. É proibida aos funcionários da Contratada a circulação em outras áreas do quartel que não aquelas previstas para a realização do serviço, bem como as que permitem o acesso a esta.

6.1.5. É proibida a realização de filmagens ou fotografias no interior do quartel.

6.1.5.1. Caso seja necessário o registro fotográfico do andamento dos serviços, deverá ser solicitada autorização à Contratante para a sua realização.

6.1.6. Não está autorizada a subcontratação dos serviços.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A Contratante e a Contratada deverão definir previamente a assinatura do Contrato quem serão os responsáveis pela gestão do mesmo, para fins de acompanhamento, fiscalização, medição e pagamentos.

7.1.1. A contratada nomeará um Fiscal de Contrato que será o responsável pela Gestão do Contrato.

7.2. Os pagamentos serão efetuados em 03 etapas, de acordo com o número de janelas substituídas, conforme cronograma de desembolso abaixo, após a realização da medição por parte dos gestores do Contrato e emissão da Nota Fiscal respectiva.

Item	Serviço	R\$	%	30 dias	60 dias	90 dias
01	Retirada de janelas de madeira, inclusive batentes	1.593,28	0,95	X	X	X
02	Demolição de peitoris, exclusive	205,40	0,12	X	X	X

*Handwritten signatures and initials.*

	regularização					
03	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm	559,44	0,33	X	X	X
04	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5 mm	990,78	0,59	X	X	X
05	Peitoril em chapa de granito com espessura de 2 cm. Fornecimento e instalação.	7.524,80	4,50	X	X	X
06	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	739,20	0,44	X	X	X
07	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos	1.044,54	0,63	X	X	X
08	Janela de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incluindo puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco, confecção sob medida, fornecimento e instalação	127.933,52	76,58	X	X	X
09	Vidro liso comum transparente, espessura 4 mm, fornecimento e instalação	9.619,05	5,76	X	X	X
10	Vidro temperado incolor, espessura 8 mm, fornecimento e instalação	14.914,08	8,93	X	X	X
11	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	753,84	0,45	X	X	X
12	Limpeza geral de obras	1.170,00	0,70	X	X	X
Valor do serviço executado no mês				55.125,81	55.125,81	56.796,31
Porcentagem				33%	33%	34%
Total de janelas substituídas				15	15	17

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que se aplica em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 8.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 8.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 8.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 8.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e

disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

9.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, quando for o caso.

12.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67

da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, quando for o caso.

12.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais



CAF PD

empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

13.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.4.1. o prazo de validade;

14.4.2. a data da emissão;

14.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.4.4. o período de prestação dos serviços;

14.4.5. o valor a pagar; e

14.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 14.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 14.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 14.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 37, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

14.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 15. REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. **Multa de:**

16.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

16.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

16.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03



4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade

GAH DP

dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3.1. Valor Global estimado: R\$ 167.047,93 (cento e sessenta e sete mil e quarenta e sete reais e noventa e três centavos)

17.3.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços constante do Termo de Referência.

17.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

#### **18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**


18.1. O licitante vencedor deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 8.666/93, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, particularmente a Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

18.2. Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

18.3. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS;

18.4. Cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

Vila Velha/ES, 26 de Agosto de 2021.



**CARLOS ALBERTO BIMBATO JÚNIOR – 2º Ten**  
Encarregado do Setor de Material

Aprovo o Termo de Referência para a contratação de serviço de substituição das 47 janelas do Forte São Francisco Xavier da Barra e do Hotel de Trânsito do 38º Batalhão de Infantaria pelos motivos já elencados no item 2 - Justificativa deste termo.

Em 26 de Agosto de 2021.



**RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM ENDEREÇO, TELEFONES, E-MAIL E CNPJ)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2021



**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao 38º Batalhão de Infantaria

Prezados Senhores,

Apresentamos a nossa proposta com o preço total no valor de R\$ XXXXXX,XX (XXXXXXX) para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS NÃO CONTÍNUOS PARA A SUBSTITUIÇÃO DAS 47 JANELAS DO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER DA BARRA E DO HOTEL DE TRÂNSITO DO 38º BATALHÃO DE INFANTARIA**, conforme planilha de formação de preços anexa.

Fica incluído nesse valor todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, EPI, andaimes, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do serviço e seus preços, na forma deste Pregão Eletrônico e seus anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir desta data.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome legível, CPF, função e assinatura do responsável pela empresa

EM BRANCO



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM ENDEREÇO, TELEFONES, E-MAIL E CNPJ)

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Grupo 1 – SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO TELHADO DO POSTO MÉDICO DA GUARNIÇÃO DE VILA VELHA					
Item	Especificação	Quantidade	Preço unitário	Preço total	%
1	Remoção, lavagem com escova de aço e recolocação de telhas cerâmicas	450 m <sup>2</sup>	X	X	X
2	Recolocação de engradamento de madeira para telhado com telha cerâmica, com pontaletes, terças, caibros e ripas, exclusive fornecimento	100 m <sup>2</sup>	X	X	X
3	Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeira (telhas compradas na praça de Vitória, posto obra) (área de projeção horizontal; inclinação 35%)	60 m <sup>2</sup>	X	X	X
4	Tratamento em estrutura de madeira com cupinicida	100 m <sup>2</sup>	X	X	X
5	Forro PVC branco L = 20 cm, frisado, colocado	60 m <sup>2</sup>	X	X	X
6	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos, 10 x 20 x 20 cm, assentados com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, esp. das juntas 12 mm e espessura das paredes sem revestimento, 10 cm (bloco comprado na fábrica, posto obra)	35 m <sup>2</sup>	X	X	X
7	Pintura com tinta acrílica Suvini, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes externas a três demãos	35 m <sup>2</sup>	X	X	X
Total				X	100%

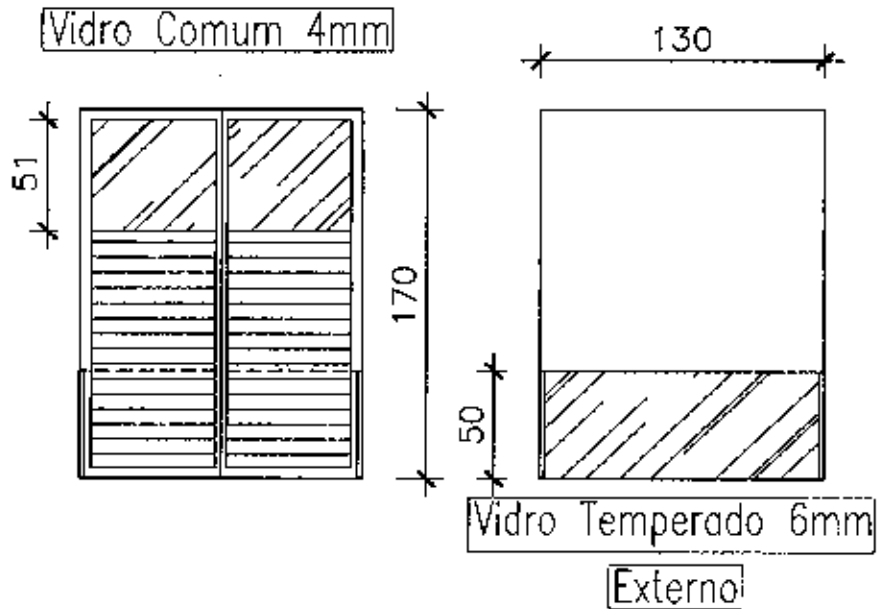
Nome legível, CPF, função e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO: o licitante deverá ajustar sua planilha de preços, de forma que o preço unitário possua apenas duas casas decimais.

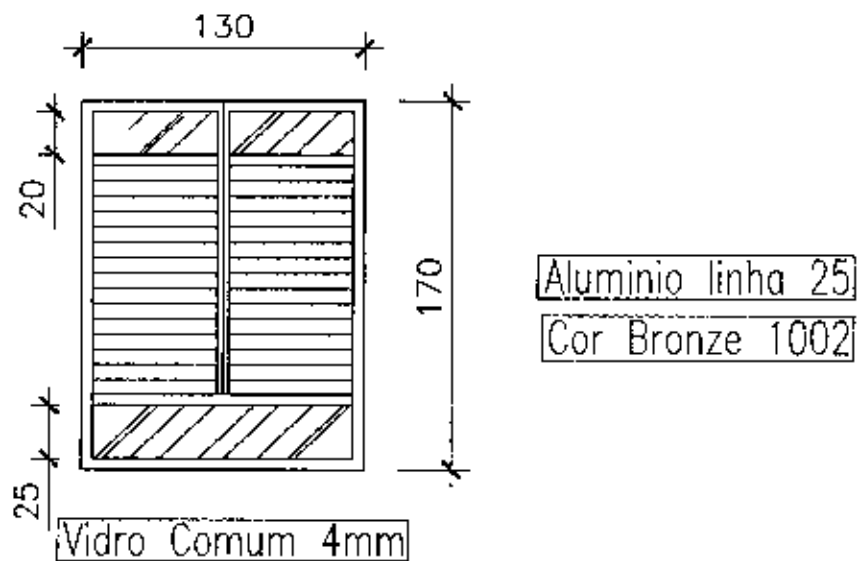
EM BRANCO



### JANELA QUARTO (45x)



### JANELA CORREDOR (2x)



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA/1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2021**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**  
**UASG - 160093**

O 38º BATALHÃO DE INFANTARIA, com sede na Praia de Piratininga, s/nº, Prainha, Vila Velha/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 09.576.726/0001-41, neste ato representado por **RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA**, Comandante do 38º Batalhão de Infantaria, nomeado pela Portaria nº 549, de 5 de junho de 2020, publicada no DOU de 09 de junho de 2020, inscrito(a) no CPF sob o nº 741.451.505-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2021, processo administrativo n.º 334/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, tel: ( ) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para a realização de serviços comuns não contínuos para a substituição das 47 janelas do Forte São Francisco Xavier da Barra e do Hotel de Trânsito do 38º Batalhão de Infantaria, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Item	Especificação	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Retirada de janelas de madeira, inclusive batentes	104 m <sup>2</sup>	X	X
2	Demolição de peitoris, exclusive regularização	20 m <sup>2</sup>	X	X
3	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5	42 m <sup>2</sup>	X	X

	mm			
4	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5 mm	42 m <sup>2</sup>	X	X
5	Peitoril em chapa de granito com espessura de 2 cm. Fornecimento e instalação.	20 m <sup>2</sup>	X	X
6	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	42 m <sup>2</sup>	X	X
7	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos	42 m <sup>2</sup>	X	X
8	Janela de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incluindo puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco, confecção sob medida, fornecimento e instalação	104 m <sup>2</sup>	X	X
9	Vidro liso comum transparente, espessura 4 mm, fornecimento e instalação	35 m <sup>2</sup>	X	X
10	Vidro temperado incolor, espessura 8 mm, fornecimento e instalação	36 m <sup>2</sup>	X	X
11	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	12 m <sup>3</sup>	X	X
12	Limpeza geral de obras	1000 m <sup>2</sup>	X	X

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o 38º Batalhão de Infantaria (UASG – 160093).

### 4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos

itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vila Velha/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA – Ten Cel  
Ordenador de Despesas do 38º BI

\_\_\_\_\_  
Representante



1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
ARTILHARIA DIVISIONÁRIA DA 1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021 - UASG 160244

Nº Processo: 64279016301202020. Objeto: Concessão onerosa de espaço público, para o exercício de atividade de apoio de exploração comercial de barbearia nas dependências do Comando da Artilharia Divisionária da 1ª DE. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 30/08/2021 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Estrada General Eurico Gaspar Dutra, S/n - Bairro Jurupaba, Nilópolis/RJ ou https://www.gov.br/compras/editais/160244-5-00008-2021. Entrega das Propostas: a partir de 30/08/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/09/2021 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

DANIEL CUNHA GONCALVES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 27/08/2021) 160244-00001-2021NE000001

14º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - UASG 160423

Nº Processo: 64549002602202120. Objeto: Aquisição de materiais de construção (elétrico e alvenaria). Total de Itens Licitados: 112. Edital: 30/08/2021 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: 14º Grupo de Artilharia de Campanha - Caixa Postal 2906, Centro - Pouso Alegre/MG ou https://www.gov.br/compras/editais/160423-5-00023-2021. Entrega das Propostas: a partir de 30/08/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/09/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no compresnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência/Anexo I do Edital (das especificações técnicas dos itens), o licitante deverá obedecer a este último.

MARCEL MADEIRA DE JESUS
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 26/08/2021) 160423-00001-2021NE000003

38ª BATALHÃO DE INFANTARIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021 - UASG 160093

Nº Processo: 334/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços comuns não contínuos visando a substituição das 47 janelas do Forte São Francisco Xavier da Barra e do Hotel de Trânsito do 38º Batalhão de Infantaria, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 12. Edital: 30/08/2021 das 09h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Praia de Piracolina, S/n Piracolina, Vila Velha/ES ou https://www.gov.br/compras/editais/160093-5-03021-2021. Entrega das Propostas: a partir de 30/08/2021 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/09/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RODRIGO PENALVA DE DUVEIRA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 26/08/2021) 160093-00001-2021NE000001

4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE - MONTANHA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 13/2021

Pregão Eletrônico Tradicional nº 13/2021. Registrado: Empresa 02.640.254/0001-08 - JOSE SOARES RAMALHO - CPF: 752.923.780-15, Valor Total R\$ 305,00. Empresa 09.945.027/0001-69 - PEDRO G. FERNANDES, Valor Total R\$ 871,76. Empresa 11.142.525/0003-88 - CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, Valor Total R\$ 620,00. Empresa 23.614.351/0001-98 - VAA SIMFONICA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, Valor Total R\$ 1.638,00. Empresa 27.669.021/0001-03 - CR3 COMERCIO ELETRONICO EIRELI, Valor Total R\$ 2.350,00. Valor Global da Ata: R\$ 5.784,76. Responsável pelo julgamento: LUCIANO RIBEIRO DE SOUSA, Subtenente, Pregoeiro.

UBIRAJARA PANIZZI DE SOUZA
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 27/08/2021) 160111-00001-2021NE000001

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 22/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 027/2021. Registrado: Empresa 02.235.079/0001-65 - ALFARFARIA SÃO LUCAS DO GESA LTDA, Valor Total R\$ 11.376,00. Empresa 03.177.123/0001-80 - ALAIDE ALVES DOS SANTOS, Valor Total R\$ 4.430,00. Empresa 09.587.077/0001-06 - BORDAKI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Valor Total R\$ 3.886,20. Empresa 03.890.627/0001-53 - BARRETOES INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI, Valor Total R\$ 8.160,00. Empresa 11.050.708/0001-54 - ÁGUA ASALZADAÇÕES EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E ELETRÔNICO, Valor Total R\$ 21.340,00. Empresa 18.086.253/0001-14 - JÚLIO CESAR SANTOS DA COSTA, Valor Total R\$ 10.120,00. Empresa 31.461.288/0001-25 - MAGAZINE TUFFIK LTDA, Valor Total R\$ 18.578,60. Empresa 33.101.440/0001-65 - CASA VAREJO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA, Valor Total R\$ 1.652,00. Empresa 36.249.985/0001-30 - HIBRA CONFECCOES E COMERCIO LTDA, Valor Total R\$ 742,50. Empresa 61.080.107/0001-61 - LIBERO COMERCIAL EIRELI, Valor Total R\$ 37.642,00. Valor Global da Ata: R\$ 117.707,30. Responsável pelo julgamento: BENICIO ALVES DE SOUZA JÚNIOR, Subtenente, Pregoeiro.

UBIRAJARA PANIZZI DE SOUZA
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 27/08/2021) 160111-00001-2021NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 - UASG 160111

Nº Processo: 64301.007091/2021. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de consumo para manutenção e ou reforma de bens imóveis, Pista de Combate a Localidade - PCL e Cercamento do Campo da Ainaívatá, pertencentes ao 10º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 30/08/2021 das 10h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Mariano Procópio, Nr. 370, Bairro Marão Procópio, Bairro Mariana Procópio - Jui de Fora/MG ou https://www.gov.br/compras/editais/160111-5-00034-2021. Entrega das Propostas: a partir de 30/08/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/09/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

UBIRAJARA PANIZZI DE SOUZA
Ordenador de Despesas do Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha

(SIASGnet - 27/08/2021) 160111-00001-2021NE000001

12º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE - MONTANHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021 - UASG 160108

Nº Processo: 6406004384202141. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços comuns de manutenção predial (nas dependências do 12º BI, Mtm, em especial a área da 1ª Cia Fuz 1 Mtm, da 2ª Cia Fuz 1 Mtm, do Pelútilhão do Setor de Aproveitamento, do Hotel de Trânsito e da CCAP). Total de Itens Licitados: 388. Edital: 30/08/2021 das 09h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Tenente Brito Melo, S/n - Bairro Preto, - Belo Horizonte/MG ou https://www.gov.br/compras/editais/160108-5-00004-2021. Entrega das Propostas: a partir de 30/08/2021 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/09/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital está disponibilizado, no Integre, no endereço eletrônico compresnet e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Tenente Brito Melo, S/n, Bairro Barru Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-070, nos dias úteis, da segunda-feira a quinta-feira das 09:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 e na sexta-feira de 08:00 às 11:30.

ALEXANDRE AMORIM DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 26/08/2021) 160108-00001-2021NE000001

11ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE MONTANHA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021 - UASG 160126 - 13ª BI MTH

Nº Processo: 64080.001330/2021.95. Pregão Nº 4/2021. Contratado: 11ª BATALHAO DE INFANTARIA DE MONTANHA. Contratado: 29.455.568/0001-89 - DISTRIBUIDORA VIB LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios... Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 06/08/2021 a 05/04/2022. Valor Total: R\$ 19.146,32. Data de Assinatura: 05/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 24/08/2021).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021 - UASG 160126

Nº Processo: 6408003961202149. Objeto: Credenciamento de Organização Civil de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônoma (PSA) para a prestação de serviços complementares de Assistência Médica Hospitalar, Ambulatorial, Atendimento de Urgência/Emergência 24 horas diárias, Pré-Hospitalar, Odontológicas e de Atendimento aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (SA/MED/FLUSEX), aos usuários do fator de custo e aos servidores civis do Exército Brasileiro, Total de Itens Licitados: 0003. Fundamento Legal: Art. 2º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Por se tratar de Profissionais credenciados pela associação de classe e serem remunerados pela CBHPM. Declaração de Inexigibilidade et: 17/08/2021. FABRICIO AVILA DE SOUZA, Ordenador de Despesas Substituto do 12º BI Mth. Ratificação em 27/08/2021. JOAO ZELUPE DIAS ALVES, Comandante da 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha, Valor Global: R\$ 4.820.000,00. CNPJ CONTRATADA: 01.664.688/0001-20 MEDCENTER IMAGEM LTDA. Valor: R\$ 50.000,00. CNPJ CONTRATADA: 02.060.900/0001-50 RIV - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA. Valor: R\$ 650.000,00. CNPJ CONTRATADA: 02.965.126/0002-07 CLINICA DE FISIOTERAPIA HELIO GUÉDES LTDA. Valor: R\$ 100.000,00. CNPJ CONTRATADA: 05.257.857/0001-39 WALDENICE & VIVIANNE S/C LTDA. Valor: R\$ 50.000,00. CPF CONTRATADA: 058.385.616-28 SANDRA PATRICIA DAS NEVES LIMA. Valor: R\$ 30.000,00. CNPJ CONTRATADA: 06.189.562/0001-01 CONSULTORIO MEDICO DE OFTALMOLOGIA SILVA E SANTOS LTDA. Valor: R\$ 30.000,00. CNPJ CONTRATADA: 07.141.954/0001-63 INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE BARBACENA LTDA. Valor: R\$ 50.000,00. CPF CONTRATADA: 085.974.256-36 ROBERTO CESAR BOTELHO SILVA, Valor: R\$ 50.000,00. CNPJ CONTRATADA: 09.276.637/0001-51 MEDCENTER RESSONANCIA BARBACENA LTDA. Valor: R\$ 50.000,00. CNPJ CONTRATADA: 09.382.826/0001-37 REMATA CRISTINE CARDOSO, Valor: R\$ 50.000,00. CNPJ CONTRATADA: 10.904.515/0001-70 PUNTO DO EQUILIBRIO CLINICA DE REABILITACAO ANA DE FREITAS LTDA. Valor: R\$ 50.000,00. CNPJ CONTRATADA: 15.020.816/0001-91 LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR ORESTES BRAGA LTDA. Valor: R\$ 50.000,00. CNPJ CONTRATADA: 15.546.443/0001-88 LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS OSWALDO CRUZ LTDA. Valor: R\$ 300.000,00. CNPJ CONTRATADA: 20.930.981/0001-83 E A REABILITACAO FUNCIONAL DOS MAXILARES LTDA. Valor: R\$ 100.000,00. CNPJ CONTRATADA: 21.273.354/0001-80 LABCEM LABORATORIO CENTRAL ESPECIALIZADO VICIO MUNDO: PATOL CLINICA DEL REI LTDA. Valor: R\$ 50.000,00. CNPJ CONTRATADA: 21.274.139/0001-01 PAULA E GUIMARAES LTDA. Valor: R\$ 400.000,00. CNPJ CONTRATADA: 21.274.154/0001-47 CLINICA SAO LUCAS LTDA. Valor: R\$ 100.000,00. CNPJ CONTRATADA: 22.544.165/0001-67 SERVICOS/MEDICOS LOURENCO E PIRES LTDA. Valor: R\$ 75.000,00. CNPJ CONTRATADA: 23.468.111/0001-22 CLINICA ODONTOLOGICA COSTA LTDA. Valor: R\$ 100.000,00. CNPJ CONTRATADA: 24.676.863/0001-41 ANTONIO GERALDO NASCIMENTO DE AVILA PEREIRA 00268173656. Valor: R\$ 50.000,00. CNPJ CONTRATADA: 24.729.057/0001-36 SANTA CASA DA MISERICORDIA DE SAO JOAO DE REI, Valor: R\$ 1.000.000,00. CNPJ CONTRATADA: 24.731.747/0001-88 HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS MERCES, Valor: R\$ 1.000.000,00. CNPJ CONTRATADA: 25.370.544/0001-50 MIYAHIRASERVICOS MEDICOS LTDA. Valor: R\$ 100.000,00. CNPJ CONTRATADA: 26.149.138/0001-40 BIDEKA-MELABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA. Valor: R\$ 50.000,00. CNPJ CONTRATADA: 26.464.041/0001-22 HELLEM DAYANE DE CARVALHO, Valor: R\$ 50.000,00. CNPJ CONTRATADA: 29.033.193/0001-69 VENTENES CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA. Valor: R\$ 75.000,00. CNPJ CONTRATADA: 30.391.542/0001-01 HD ODONTO DIGITAL - RADIOGRAFIA E TOMOGRAFIA DE ALTA PRECISAO EIRELI, Valor: R\$ 75.000,00. CNPJ CONTRATADA: 34.237.302/0001-55 SIMONE COSTA E ISADORA CLINICA MEDICA LTDA. Valor: R\$ 75.000,00. CNPJ CONTRATADA: 34.673.315/0001-11 CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA ZUGAIAR LTDA. Valor: R\$ 30.000,00. CNPJ CONTRATADA: 39.891.853/0001-04 RIBEIRO FISIOLIDA LTDA. Valor: R\$ 50.000,00. CNPJ CONTRATADA: 40.814.557/0001-52 HOSPITAL DE OLHOS GERAIS LTDA. Valor: R\$ 50.000,00. CPF CONTRATADA: 478.001.936-53 MARIA DAS MERCES CARVALHO, Valor: R\$ 30.000,00. CPF CONTRATADA: 551.989.316-34 PATRICIA BARBOSA DE AMORIM CARVALHO, Valor: R\$ 50.000,00

(SIDEC - 27/08/2021) 160126-00001-2021NE000001

32ª BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE - MONTANHA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2021 - UASG 160247

Nº Processo: 64098005014202101. Objeto: Contratação de serviços postais com os Correios, Total de Itens Licitados: 0001. Fundamento Legal: Art. 2º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Serviço de monopólio da ECT - CORREIOS, sem possibilidade de concorrência. Declaração de Inexigibilidade em 24/08/2021. EDUARDO TEIXEIRA COSTA MATOS, Ordenador de Despesas. Ratificação em 26/08/2021. LUIZ FERNANDO ESTORILHO BAGANHA, Cart da 1ª Rm. Valor Global: R\$ 17.600,00. CNPJ CONTRATADA: 94.028.926/0002-94 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

(SIDEC - 27/08/2021) 160247-00001-2021NE000001

EM BRANCO





CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS OMEGA EIRELI - EPP  
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
CML - 1º DE  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
( Inf da Gu Fx BA/1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2021

À Comissão Permanente de Licitação do 38º Batalhão de Infantaria.

Prezados Senhores,

Apresentamos a nossa proposta com o preço total no valor de **R\$ 115.607,96** (cento e quinze mil, seiscentos e sete reais e noventa e seis centavos) para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS NÃO CONTÍNUOS PARA A SUBSTITUIÇÃO DAS 47 JANELAS DO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER DA BARRA E DO HOTEL DE TRÂNSITO DO 38º BATALHÃO DE INFANTARIA**, conforme planilha de formação de preços anexa.

Fica incluído nesse valor todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, EPI, andaimes, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do serviço e seus preços, na forma deste Pregão Eletrônico e seus anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir desta data.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Vitoria, ES, 10 de setembro de 2021

n/   
ANA CLÁUDIA RODRIGUES MARTINS DA ROCHA  
Sócio Proprietário  
CPF 137.826.217-43  
RG 3.074.778 - SPTC/ES

19.918.215/0001-14  
CONSTRUÇÕES E  
INVESTIMENTOS  
OMEGA EIRELI  
Av. Nossa Senhora da Penha, 2796  
Sl. 804, Santa Luzia - Vitória - Es  
CEP: 29.845-402



CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS OMEGA EIRELI - EPP

ANEXO III

**GRUPO 1: Serviços de substituição das 47 janelas do Forte São Francisco Xavier da Barra e do Hotel de Trânsito do 38º Batalhão de Infantaria**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
1	Retirada de janelas de madeira, inclusive batentes	m <sup>2</sup>	104	13,00	1.352,00
2	Demolição de pitoris, exclusive regularização	m <sup>2</sup>	20	8,00	160,00
3	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm	m <sup>2</sup>	42	12,65	531,30
4	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 5mm	m <sup>2</sup>	42	22,41	941,22
5	Pelotril em chapa de granito com espessura de 2 cm	m <sup>2</sup>	20	290,00	5.800,00
6	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvini, Coral ou Metalatex	m <sup>2</sup>	42	16,72	702,24
7	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvini, Coral ou Metalatex; inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos	m <sup>2</sup>	42	23,60	991,20
8	Janela de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	m <sup>2</sup>	104	830,00	86.320,00
9	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m <sup>2</sup>	35	190,00	6.650,00
10	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m <sup>2</sup>	38	282,00	10.512,00
11	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m <sup>2</sup>	12	44,00	528,00
12	Limpeza geral de obras	m <sup>2</sup>	1000	1,12	1.120,00
<b>Total Geral</b>					<b>115.607,96</b>

  
MÁRCIO MOREIRA JUNQUEIRA  
ENGR. CIVIL, CREA MG-53.252/D

**19.918.215/0001-14**  
**CONSTRUÇÕES E**  
**INVESTIMENTOS**  
**OMEGA EIRELI**  
Av. Nossa Senhora da Penha, 2796  
Sl. 804, Santa Luzia - Vitória - Es  
CEP: 29.845-402



CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS OMEGA EIRELI - EPP

ANEXO

GRUPO 1: Serviços de substituição das 47 janelas do Forte São Francisco Xavier da Barra e do Hotel da Transito do 38º Batalhão de Infantaria

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição	R\$	%	1	2	3
1	Retirada de janelas de madeira, inclusive batentes	1.352,00	1,17%	450,62	450,62	450,76
2	Demolição de portais, exclusive regularização	160,00	0,14%	53,33	53,33	53,34
3	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm	531,30	0,46%	177,08	177,08	177,14
4	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 5mm	941,22	0,81%	313,71	313,71	313,80
5	Peitoti em chapa de grafite com espessura de 2 cm	5.800,00	5,02%	1.933,14	1.933,14	1.933,72
6	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metalatex	702,24	0,61%	234,08	234,08	234,13
7	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metalatex, inclusive seletor espectral, em paredes e forros, a três demãos	991,20	0,86%	330,37	330,37	330,47
8	Janela de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tirinha, cabideiro, alisar e contramarco	86.320,00	74,67%	28.770,46	28.770,46	28.770,09
9	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	6.650,00	5,79%	2.216,45	2.216,45	2.217,11
10	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	10.512,00	9,09%	3.503,65	3.503,65	3.504,70
11	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	528,00	0,46%	175,98	175,98	176,04
12	Limpeza geral de obras	1.120,00	0,97%	373,30	373,30	373,41
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>116.607,96</b>	<b>100,00%</b>			
<b>VALOR SERVIÇO EXECUTADO NO MÊS</b>		<b>R\$</b>		<b>38.532,13</b>	<b>38.532,13</b>	<b>38.543,59</b>
<b>PORCENTAGEM</b>			<b>%</b>	<b>33,33%</b>	<b>33,33%</b>	<b>33,34%</b>
<b>VALOR ACUMULADO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS</b>		<b>R\$</b>		<b>38.532,13</b>	<b>77.064,27</b>	<b>116.607,96</b>
<b>PORCENTAGEM ACUMULADA</b>			<b>%</b>	<b>33,33%</b>	<b>66,66%</b>	<b>100,00%</b>

MARCIO MOREIRA JUNQUEIRA  
ENG. CIVIL CRÉA MG-53.252/D

19.918.215/0001-14  
CONSTRUÇÕES E  
INVESTIMENTOS  
OMEGA EIRELI  
Av. Nossa Senhora da Penha, 2796  
Sl. 804, Santa Luzia - Vitória - Es  
CEP: 29.845-402

EM BRANCO



CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS OMEGA EIRELI - EPP

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
CML - 1ª DE  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
( Inf da Gu Fx BA/1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2021

À Comissão Permanente de Licitação do 38º Batalhão de Infantaria.

Prezados Senhores,

Apresentamos a nossa proposta com o preço total no valor de **R\$ 158.701,51** (cento e cinquenta e oito mil setecentos e um reais e cinquenta e um centavos) para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS NÃO CONTÍNUOS PARA A SUBSTITUIÇÃO DAS 47 JANELAS DO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER DA BARRA E DO HOTEL DE TRÂNSITO DO 38º BATALHÃO DE INFANTARIA**, conforme planilha de formação de preços anexa.

Fica incluído nesse valor todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, EPI, andaimes, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do serviço e seus preços, na forma deste Pregão Eletrônico e seus anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir desta data.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Vitoria, ES, 10 de setembro de 2021

**ANA CLÁUDIA RODRIGUES MARTINS DA ROCHA**  
Sócio Proprietário  
CPF 137.826.217-43  
RG 3.074.778 - SPTC/ES

**19.918.215/0001-14**  
**CONSTRUÇÕES E**  
**INVESTIMENTOS**  
**OMEGA EIRELI**  
Av. Nossa Senhora da Penha, 2796  
Sl. 804, Santa Luzia - Vitória - Es  
CEP: 29.845-402



CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS OMEGA EIRELI - EPP  
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
CML - 1ª DE  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
( Inf da Gu Fx BA/1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2021

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS OMEGA EIRELI - EPP	CNPJ: 19.918.215/0001-14
ANA CLÁUDIA RODRIGUES MARTINS DA ROCHA	CPF: 137.826.217-43

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	X

Vitória, ES, 10 de setembro de 2021

  
ANA CLÁUDIA RODRIGUES MARTINS DA ROCHA  
Sócio Proprietário  
CPF 137.826.217-43  
RG 3.074.778 - SPTC/ES

19.918.215/0001-14  
CONSTRUÇÕES E  
INVESTIMENTOS  
OMEGA EIRELI  
Av. Nossa Senhora da Penha, 2796  
Sl. 804, Santa Luzia - Vitória - Es  
CEP: 29.045-402



CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS OMEGA EIRELI - EPP

ANEXO

GRUPO 1: Serviços de substituição das 47 janelas do Forte São Francisco Xavier da Barra e do Hotel de Trânsito do 38º Batalhão de Infantaria

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição	R\$	%	1	2	3
1	Retirada de janelas de madeira, inclusive batentes	1.513,20	0,95%	504,35	504,35	504,50
2	Demolição de peltoris, exclusive regularização	195,00	0,12%	64,89	64,89	65,01
3	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm	631,30	0,33%	177,08	177,08	177,14
4	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:3, espessura 5mm	941,22	0,59%	313,71	313,71	313,80
5	Peltoris em chapa de granito com espessura de 2 cm	7.148,40	4,50%	2.382,68	2.382,68	2.383,28
6	*Embossamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinit, Coral ou Metalatex	702,24	0,44%	234,06	234,06	234,13
7	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinit, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, e três demãos	991,20	0,62%	330,37	330,37	330,47
8	Janela de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, cabalho, alçar e contramarco	121.538,48	76,58%	40.508,11	40.508,11	40.520,26
9	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	9.198,15	5,76%	3.045,75	3.045,75	3.046,66
10	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	14.168,18	8,93%	4.722,25	4.722,25	4.723,66
11	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	716,18	0,45%	236,70	236,70	236,77
12	Limpeza geral de obras	1.120,00	0,71%	373,30	373,30	373,41
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>158.701,61</b>	<b>100,00%</b>			
<b>VALOR SERVIÇO EXECUTADO NO MÊS</b>			<b>R\$</b>	<b>62.895,21</b>	<b>62.895,21</b>	<b>62.911,08</b>
<b>PORCENTAGEM</b>			<b>%</b>	<b>33,33%</b>	<b>33,33%</b>	<b>33,34%</b>
<b>VALOR ACUMULADO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS</b>			<b>R\$</b>	<b>62.895,21</b>	<b>106.790,43</b>	<b>165.701,61</b>
<b>PORCENTAGEM ACUMULADA</b>			<b>%</b>	<b>33,33%</b>	<b>66,56%</b>	<b>100,00%</b>

MÁRCIO MOREIRA JUNQUEIRA  
ENG. CIVIL CREA MG-53.252/D

19.918.215/0001-14  
**CONSTRUÇÕES E  
INVESTIMENTOS  
OMEGA EIRELI**  
Av. Nossa Senhora da Penha, 2796  
Sl. 804, Santa Luzia - Vitória - Es  
CEP: 29.845-402



CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS OMEGA EIRELI - EPP

ANEXO III

**GRUPO 1: Serviços de substituição das 47 janelas do Forte São Francisco Xavier da Barra e do Hotel de Transito do 38º Batalhão de Infantaria**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1	Retirada de janelas de madeira, inclusive batentes	m <sup>2</sup>	104	14,55	1.513,20
2	Demolição de peitoris, exclusive regularização	m <sup>2</sup>	20	9,75	195,00
3	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm	m <sup>2</sup>	42	12,65	531,30
4	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5mm	m <sup>2</sup>	42	22,41	941,22
5	Pelotril em chapa de granito com espessura de 2 cm	m <sup>2</sup>	20	357,42	7.148,40
6	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvini, Coral ou Metalatex	m <sup>2</sup>	42	16,72	702,24
7	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvini, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, e três demãos	m <sup>2</sup>	42	23,60	991,20
8	Janela de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, cabótho, alizer e contramarco	m <sup>2</sup>	104	1.168,62	121.636,48
9	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m <sup>2</sup>	35	261,09	9.138,15
10	VIDRO TEMPERADO INÓLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m <sup>2</sup>	36	393,56	14.168,16
11	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m <sup>3</sup>	12	59,68	716,16
12	Limpeza geral de obras	m <sup>2</sup>	1000	1,12	1.120,00
<b>Total Geral</b>					<b>158.701,51</b>

  
MÁRCIO MOREIRA JUNQUEIRA  
ENG. CIVIL CREA MG-53.252/D

**19.918.215/0001-14**  
**CONSTRUÇÕES E**  
**INVESTIMENTOS**  
**OMEGA EIRELI**  
Av. Nossa Senhora da Penha, 2796  
Sl. 804, Santa Luzia - Vitória - Es  
CEP: 29.845-402





CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS OMEGA EIRELI - EPP  
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
CML - 1ª DE  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
( Inf da Gu Fx BA/1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2021

**DECLARAÇÃO**

**CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS OMEGA EIRELI -EPP**, com endereço à Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.796, Sala 804, Bairro Santa Luiza ES inscrita no CNPJ sob o n.º 19.918.215/0001-14, neste ato Representada pelo Sr. **ANA CLÁUDIA RODRIGUES MARTINS DA ROCHA** portadora da Carteira de Identidade n.º RG 3.074.778 - SPTC/ES inscrito no CPF sob o n.º CPF 137.826.217-43, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina o presente.

Vitoria, ES, 10 de setembro de 2021

**ANA CLÁUDIA RODRIGUES MARTINS DA ROCHA**  
Sócio Proprietário  
CPF 137.826.217-43  
RG 3.074.778 - SPTC/ES

19.918.215/0001-14  
**CONSTRUÇÕES E  
INVESTIMENTOS  
OMEGA EIRELI**  
Av. Nossa Senhora da Penha, 2796  
Sl. 804, Santa Luzia - Vitória - Es  
CEP: 29.845-402



CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS OMEGA EIRELI - EPP  
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
CML - 1ª DE  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
( Inf da Gu Fx BA/1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2021

ANA CLÁUDIA RODRIGUES MARTINS DA ROCHA portadora da Carteira de Identidade n.º RG 3.074.778 - SPTC/ES inscrito no CPF sob o n.º 137.826.217-43, como representante devidamente constituído de CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS OMEGA EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ nº 19.918.215/0001-14, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

Vitoria, ES, 10 de setembro de 2021.

*Ana Claudia R.M. da Rocha*  
ANA CLÁUDIA RODRIGUES MARTINS DA ROCHA  
Sócio Proprietário  
CPF 137.826.217-43  
RG 3.074.778 - SPTC/ES

19.918.215/0001-14  
CONSTRUÇÕES E  
INVESTIMENTOS  
OMEGA EIRELI  
Av. Nossa Senhora da Penha, 2796  
St. 804, Santa Luzia - Vitória - Es  
CEP: 29.845-402



**CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS OMEGA EIRELI - EPP**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXERCITO BRASILEIRO**  
**CML - 1ª DE**  
**38º BATALHÃO DE INFANTARIA**  
**( Inf da Gu Fx BA/1851)**  
**BATALHÃO TIBÚRCIO**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2021**

**CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS OMEGA EIRELI - EPP**, com endereço à Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.796, Sala 804, Bairro Santa Luiza ES inscrita no CNPJ sob o n.º 19.918.215/0001-14, neste ato Representada pelo **ANA CLÁUDIA RODRIGUES MARTINS DA ROCHA** portadora da Carteira de Identidade n.º 3.074.778 - SPTC/ES inscrito no CPF sob o n. 010.427-00 134, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Empresa de Pequeno Porte EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta ser:

**MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06

Vitória, ES, 10 de setembro de 2021

*Ana Cláudia R. M. da Rocha* 19.918.215/0001-14  
**ANA CLÁUDIA RODRIGUES MARTINS DA ROCHA**  
Sócio Proprietário  
CPF 137.826.217-43  
RG 3.074.778 - SPTC/ES

**CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS OMEGA EIRELI**

Av. Nossa Senhora da Penha, 2796  
Sl. 804, Santa Luiza - Vitória - Es  
CEP 29.845-402



CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS OMEGA EIRELI - EPP  
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
OML - 1ª DE  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
( Inf da Gu Fx BA/1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUEM EMPREGADOS  
EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2021

**CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS OMEGA EIRELI -EPP**, com endereço à Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.796, Sala 804 , Bairro Santa Luiza ES inscrita no CNPJ sob o n.º 19.918.215/0001-14, neste ato Representada pelo Sr. **ANA CLÁUDIA RODRIGUES MARTINS DA ROCHA** portador da Carteira de Identidade n.º 3.084.264SPT/ES inscrita no CPF sob o n.º 137.826.217-43, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Vitoria, ES, 10 de setembro de 2021

**ANA CLÁUDIA RODRIGUES MARTINS DA ROCHA**  
Sócio Proprietário  
CPF 137.826.217-43  
RG 3.074.778 - SPTC/ES

19.918.215/0001-14  
**CONSTRUÇÕES E  
INVESTIMENTOS  
OMEGA EIRELI**  
Av. Nossa Senhora da Penha, 2796  
Sl. 804, Santa Luzia - Vitória - Es  
CEP 29.845-402



CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS OMEGA EIRELI - EPP  
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
CML - 1ª DE  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
( Inf da Gu Fx BA/1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2021

### PROCURAÇÃO

CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS OMEGA EIRELI - EPP, com endereço à Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.796, Sala 804, Bairro Santa Luiza, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.918.215/0001-14, neste ato Representada pela Sra. ANA CLÁUDIA RODRIGUES MARTINS DA ROCHA portador da Carteira de Identidade n.º 3.074.778 - SPTC/ES inscrita no CPF sob o n.º 137.826.217-43, DECLARA, que o Sr. ALDEIR DUARTE BARROZO CPF 681.833.187-87, RG 772.421-SSP/ES, é nosso procurador como participante, para o pleito licitatório em epigrafe junto a essa comissão de licitação, tendo plenos poderes para assinar, negociar, ou tratar de qualquer assunto referente ao processo.

Atenciosamente,

Vitória, ES, 10 de setembro de 2021

ANA CLÁUDIA RODRIGUES MARTINS DA ROCHA  
Sócio Proprietário  
CPF 137.826.217-43  
RG 3.074.778 - SPTC/ES

19.918.215/0001-14  
CONSTRUÇÕES E  
INVESTIMENTOS  
OMEGA EIRELI  
Av. Nossa Senhora da Penha, 2796  
Sl. 804, Santa Luzia - Vitória - Es  
CEP: 29.845-402



**CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS OMEGA EIRELI - EPP**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXERCITO BRASILEIRO**  
**CML - 1º DE**  
**38º BATALHÃO DE INFANTARIA**  
**( Inf da Gu Fx BA/1851)**  
**BATALHÃO TIBÚRCIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2021**

**PROCURAÇÃO**

**CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS OMEGA EIRELI - EPP**, com endereço à Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.796, Sala 804, Bairro Santa Luzia, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.918.215/0001-14, neste ato Representada pela Sra. **ANA CLÁUDIA RODRIGUES MARTINS DA ROCHA** portador da Carteira de Identidade n.º 3.074.778 - SPTC/ES inscrita no CPF sob o n.º 137.826.217-43, **DECLARA**, que o Sr. **MÁRCIO MOBEIRA JUNQUEIRA CPF 373.256.206-91, RG M-1.526.927 - SSP/MG**, é nosso procurador como participante, para o pleito licitatório em epigrafe junto a essa comissão de licitação, tendo plenos poderes para assinar, negociar, ou tratar de qualquer assunto referente ao processo.

Atenciosamente,

Vitoria, ES, 10 de setembro de 2021

**ANA CLÁUDIA RODRIGUES MARTINS DA ROCHA**  
Sócio Proprietário  
CPF 137.826.217-43  
RG 3.074.778 - SPTC/ES

19.918.215/0001-14  
**CONSTRUÇÕES E  
INVESTIMENTOS  
OMEGA EIRELI**  
Av. Nossa Senhora da Penha, 2796  
Sl. 804, Santa Luzia - Vitória - Es  
CEP: 29.045-402



CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS OMEGA EIRELI - EPP  
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
CML - 1ª DE  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
( Inf da Gu Fx BA/1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2021

À Comissão Permanente de Licitação do 38º Batalhão de Infantaria.

Prezados Senhores,

Apresentamos a nossa proposta com o preço total no valor de R\$ 115.607,96 (cento e quinze mil, seiscentos e sete reais e noventa e seis centavos) para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS NÃO CONTÍNUOS PARA A SUBSTITUIÇÃO DAS 47 JANELAS DO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER DA BARRA E DO HOTEL DE TRÂNSITO DO 38º BATALHÃO DE INFANTARIA**, conforme planilha de formação de preços anexa.

Fica incluído nesse valor todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, EPI, andaimes, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do serviço e seus preços, na forma deste Pregão Eletrônico e seus anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir desta data.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Vitoria, ES, 10 de setembro de 2021

n/ *ANA*  
ANA CLÁUDIA RODRIGUES MARTINS DA ROCHA  
Sócio Proprietário  
CPF 137.826.217-43  
RG 3.074.778 - SPTC/ES

19.918.215/0001-14  
CONSTRUÇÕES E  
INVESTIMENTOS  
OMEGA EIRELI  
Av. Nossa Senhora da Penha, 2796  
Sl. 804, Santa Luzia - Vitória - Es  
CEP: 29.845-402



CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS OMEGA EIRELI - EPP

ANEXO III

**GRUPO 1: Serviços de substituição das 47 janelas do Forte São Francisco Xavier da Barra e do Hotel de Transito do 38º Batalhão de Infantaria**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1	Retirada de janelas de madeira, inclusive batentes	m²	104	13,00	1.352,00
2	Demolição de peitoris, exclusive regularização	m²	20	8,00	160,00
3	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm	m²	42	12,65	531,30
4	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 5mm	m²	42	22,41	941,22
5	Pelotril em chapa de granito com espessura de 2 cm	m²	20	280,00	5.600,00
6	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metalatex	m²	42	16,72	702,24
7	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos	m²	42	23,60	991,20
8	Janela de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	m²	104	830,00	86.320,00
9	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m²	35	190,00	6.650,00
10	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	36	292,00	10.512,00
11	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m³	12	44,00	528,00
12	Limpeza geral de obras	m²	1000	1,12	1.120,00
				<b>Total Geral</b>	<b>115.607,96</b>

  
MÁRCIO MOREIRA JUNQUEIRA  
ENGR. CIVIL CREA MG-53.252/D

19.918.215/0001-14  
**CONSTRUÇÕES E  
INVESTIMENTOS  
OMEGA EIRELI**  
Av. Nossa Senhora da Penha, 2796  
St. 804, Santa Luzia - Vitória - Es  
CEP: 29.845-402





CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS OMEGA EIRELI - EPP

ANEXO

GRUPO 1: Serviços de substituição das 47 janelas do Forte São Francisco Xavier da Barra e do Hotel de Transito do 38º Batalhão de Infantaria

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição	R\$	%	1	2	3
1	Retirada de janelas de madeira, inclusive batentes	1.352,00	1,17%	450,62	450,62	450,76
2	Demolição de peltoris, exclusive regularização	160,00	0,14%	53,33	53,33	53,34
3	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm	531,30	0,46%	177,08	177,08	177,14
4	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 5mm	941,22	0,81%	313,71	313,71	313,80
5	Peltori em chapa de granito com espessura de 2 cm	5.800,00	5,02%	1.933,14	1.933,14	1.933,72
6	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metalatex	702,24	0,61%	234,08	234,08	234,13
7	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos	991,20	0,86%	330,37	330,37	330,47
8	Janela de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 26, completa, incl. puxador com tranca, calção, eizar e contramarco	85.320,00	74,87%	28.770,46	28.770,46	28.770,09
9	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	6.650,00	5,75%	2.216,45	2.216,45	2.217,11
10	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	10.612,00	9,06%	3.503,85	3.503,85	3.504,70
11	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da capamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	528,00	0,46%	175,98	175,98	176,04
12	Limpeza geral de obras	1.120,00	0,97%	373,30	373,30	373,41
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>115.607,96</b>	<b>100,00%</b>			
<b>VALOR SERVIÇO EXECUTADO NO MÊS</b>			<b>R\$</b>	<b>38.632,13</b>	<b>38.632,13</b>	<b>38.543,69</b>
<b>PORCENTAGEM</b>			<b>%</b>	<b>33,33%</b>	<b>33,33%</b>	<b>33,34%</b>
<b>VALOR ACUMULADO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS</b>			<b>R\$</b>	<b>38.632,13</b>	<b>77.064,27</b>	<b>115.607,96</b>
<b>PORCENTAGEM ACUMULADA</b>			<b>%</b>	<b>33,33%</b>	<b>66,66%</b>	<b>100,00%</b>

MARCIO MOREIRA JUNQUEIRA  
ENG. CIVIL CREA MG-53.262/D

19.918.215/0001-14  
CONSTRUÇÕES E  
INVESTIMENTOS  
OMEGA EIRELI  
Av. Nossa Senhora da Penha, 2796  
Sl. 804, Santa Luzia - Vitória - Es  
CEP: 29.845-402

EM BRANCO



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 19.918.215/0001-14 DUNS@: 942150492  
Razão Social: CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS OMEGA EIRELI  
Nome Fantasia: OMEGA CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/02/2022  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com \*\*\* está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/11/2021
FGTS	Validade:	25/09/2021
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	02/01/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/08/2021 (*)
Receita Municipal	Validade:	13/07/2021 (*)

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)**

Validade: 31/05/2021 (\*)

EM BRANCO



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/09/2021 11:17:00

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSTRUCOES E INVESTIMENTOS OMEGA EIRELI**  
CNPJ: **19.918.215/0001-14**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lci nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Data e hora da consulta: 13/09/2021 11:17:52

Usuário: 14747266747

### Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

<b>CPF/CNPJ:</b> 19918215000	<b>Título:</b> Credor/Devedor não existente no Siafi	<b>Situação:</b> Adimplente	<b>Total de Registros:</b> 0
			Há até 30 dias:
			Há mais de 30 dias:

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

0

0

0

0

0

0

0

0

\* Registros incluídos há até 30 dias.

EM BRANCO





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA/1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2021**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**  
**UASG - 160093**

O 38º BATALHÃO DE INFANTARIA, com sede na Praia de Piratininga, s/nº, Prainha, Vila Velha/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 09.576.726/0001-41, neste ato representado por **RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA**, Comandante do 38º Batalhão de Infantaria, nomeado pela Portaria nº 549, de 5 de junho de 2020, publicada no DOU de 09 de junho de 2020, inscrito(a) no CPF sob o nº 741.451.505-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2021, processo administrativo n.º 335/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS OMEGA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.918.215/0001-14, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, 2796 – Sala 804 – Santa Luzia – Vitória - ES, CEP: 29.845-402, tel: (27) 3211-1726, e-mail: **c.i.omega@uol.com.br**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ANA CLÁUDIA RODRIGUES MARTINS DA ROCHA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para a realização de serviços comuns não contínuos para a substituição das 47 janelas do Forte São Francisco Xavier da Barra e do Hotel de Trânsito do 38º Batalhão de Infantaria, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Item	Especificação	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Retirada de janelas de madeira, inclusive batentes	104 m <sup>2</sup>	13,00	1.352,00
2	Demolição de peitoris, exclusive regularização	20 m <sup>2</sup>	8,00	160,00

EM BRANCO



3	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm	42 m <sup>2</sup>	12,65	
4	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5 mm	42 m <sup>2</sup>	22,41	941,22
5	Peitoril em chapa de granito com espessura de 2 cm. Fornecimento e instalação.	20 m <sup>2</sup>	290,00	5.800,00
6	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	42 m <sup>2</sup>	16,72	702,24
7	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos	42 m <sup>2</sup>	23,60	991,20
8	Janela de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incluindo puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco, confecção sob medida, fornecimento e instalação	104 m <sup>2</sup>	830,00	86.320,00
9	Vidro liso comum transparente, espessura 4 mm, fornecimento e instalação	35 m <sup>2</sup>	190,00	6.650,00
10	Vidro temperado incolor, espessura 8 mm, fornecimento e instalação	36 m <sup>2</sup>	292,00	10.512,00
11	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	12 m <sup>3</sup>	44,00	528,00
12	Limpeza geral de obras	1000 m <sup>2</sup>	1,12	1.120,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o 38º Batalhão de Infantaria (UASG – 160093).

### 4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo

EM BRANCO



superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será ~~cancelado~~ do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº

EM BRANCO



7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vila Velha/ES, 13 de setembro de 2021.

**RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 38º BI

**ANA CLÁUDIA RODRIGUES MARTINS DA ROCHA**  
CONSTRUCOES E INVESTIMENTOS OMEGA EIRELI

EM BRANCO





MINISTÉRIO DA DEFESA  
 Comando do Exército  
 Comando Militar do Leste  
 1ª Divisão de Exército  
 COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONARIA DA 1ª DE  
 38º Batalhão de Infantaria

**Pregão Eletrônico** Nº 00022/2021(SRP)

**RESULTADO POR FORNECEDOR**

**19.918.215/0001-14 - CONSTRUCOES E INVESTIMENTOS OMEGA EIRELI**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	<u>Grupo 1</u>	-	-	R\$ 167.047,9300	-	R\$ 115.607,9600

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

**Total do Fornecedor: R\$ 115.607,9600**

**Valor Global da Ata: R\$ 115.607,9600**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

 [Imprimir o Relatório](#)

[Voltar](#)

EM BRANCO

## COMANDO MILITAR DO LESTE

## 1ª REGIÃO MILITAR

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1/2021

Processo nº 6859.03994/2019-34- TCE 015/2021

A Comissão de Tomada de Contas Especial, designada pelo Comandante da 1ª Região Militar, com a finalidade de apurar responsabilidade por ocorrência de dano ao erário em virtude de pagamento indevidos, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, por meio deste Edital, vem notificar o(s) Senhor(s) abaixo relacionados, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, recolher a quantia respectiva através de Guia de Recolhimento da União (GRU):

- 1) ANTONIO ALEIXANDRO MACHADO DE JONAS, CPF: 113.514.577-18
- 2) JUIZAN MACHADO DE JONAS, CPF 114.964.047-26

A GRU está disponível para retirada no seguinte endereço: Praça Duque de Caxias, 25, 4º Andar, Seção de Controle de PRR, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20221-260. Poderão ser apresentadas justificativas para esclarecimento dos fatos, as quais serão submetidas à análise da equipe encarregada da TCE e, posteriormente, encaminhadas ao TCU.

TC NICHOLAS LÍSIAS DE MELO RIBEIRO  
Presidente da Equipe da TCE

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1/2021

Processo nº 64279.043981/2021-35- TCE 015/2021

A Comissão de Tomada de Contas Especial, designada pelo Comandante da 1ª Região Militar, com a finalidade de apurar responsabilidade por ocorrência de dano ao erário em virtude de pagamento indevidos em favor da ex-pensionista NORMA DE OLIVEIRA LIMA, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, vem, por meio deste Edital, comunicar a instauração de TCE e notificar o Senhor abaixo relacionado, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, recolher a quantia respectiva através de Guia de Recolhimento da União (GRU):

- 1) TIAGO SOUZA DA SILVA, CPF: 113.283.937-80

A GRU está disponível para retirada no seguinte endereço: Praça Duque de Caxias, 25, 4º Andar, Escalão Territorial, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20221-260. Poderão ser apresentadas justificativas para esclarecimento dos fatos, as quais serão submetidas à análise da equipe encarregada da TCE e, posteriormente, encaminhadas ao TCU.

CAP JÃO PAULO DA SILVA NASCIMENTO  
Chefe da Equipe da TCE

## HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 - UASG 160322

Nº Processo: 382021. Objeto: Aquisição de material permanente para diversas Clínicas do HCE. Total de Itens Licitados: 43. Edital: 15/09/2021 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Rua Francisco Marque, Nr 126 - Benfica - Rio de Janeiro, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160322-5-00010-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 15/09/2021 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 27/09/2021 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA  
Ordenador de Despesa do HCE

(SIASGnet - 13/09/2021) 160322-00001-2021NE000001

## HOSPITAL MILITAR DE RESENDE

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - UASG 160239

Nº Processo: 65362016404202194. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de gases medicinais e gases especiais para o Hospital Militar de Resende, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 15/09/2021 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Rodovia Presidente Dutra Km 306 Agulhas Negras - Resende/RJ, - Resende/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160239-5-00012-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 15/09/2021 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 27/09/2021 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

EDSON FEITOSA GALVAO  
Ordenador de Despesa Substituto

(SIASGnet - 14/09/2021) 160239-00001-2021NE000001

## POLICLÍNICA MILITAR DA PRAIA VERMELHA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2021 - UASG 160332 - PMPV

Número do Contrato: 3/2020.

Nº Processo: 64659.014951/2020-00.

Dispensa Nº 9/2020. Contratante: POLICLÍNICA MILITAR DA PRAIA VERMELHA. Contratado: 34.461.952/0001-50 - DUC GAS EQUIPAMENTOS DE SÓLDAS LTDA - EP7. Objeto: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo contratual com nova data de vigência, mantidas as demais condições, quantidades, prazos, preço, exigências e estimativas, estabelecidas no edital e seus anexos.. Vigência: 14/09/2021 a 14/09/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.700,00. Data de Assinatura: 13/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 13/09/2021).

## 4ª REGIÃO MILITAR

## 55ª BATALHÃO DE INFANTARIA

## AVISO DE ANULAÇÃO

## PREGÃO Nº 3/2021

Fica anulada a licitação supra citada, referente ao processo Nº 640670106792020-3. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviço de apoio para fornecimento de gêneros alimentícios (cantina)

RAFAEL UNIHARES TEIXEIRA  
Pregoeiro

(SIDE - 14/09/2021) 160122-00001-2021NE000001

1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO  
ARTILHARIA DIVISIONÁRIA DA 1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

## 21º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO Nº 1/2021

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supra citada, processo nº 64555030709202114, publicada no J.O.U de 08/09/2021. Objeto: Pregão Eletrônico - eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de telefonia fixa comutada, para atender às necessidades do 21º GAC e dos Hotéis de Trânsito. Novo Edital: 15/09/2021 das 10h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Alameda Marechal Pessoa Casal, 263 - Jurujuba Jurujuba - NITERÓI - RJ Entrega das Propostas: a partir de 15/09/2021 às 13h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 27/09/2021, às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ALEXANDRE AUGUSTO JOSÉ ROSSA  
Ordenador de Despesas

(SIDE - 14/09/2021) 160272-00001-2021NE000001

## 38ª BATALHÃO DE INFANTARIA

## RESULTADO DE JULGAMENTO

## PREGÃO Nº 22/2021

Foi declarada vencedora da certame a seguinte empresa: CNPJ: 19.928.215/0001-14, CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS OMEGA EIRELI EPP, VALOR: R\$ 115.607,06; VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 115.507,95.

RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA  
Ordenador de Despesas

(SIDE - 14/09/2021)

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021 - UASG 160093

Nº Processo: 902021. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Veículos e fornecimento de Peças, componentes e acessórios novos, genuínos/engines ou com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 42. Edital: 15/09/2021 das 09h30 às 12h00 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Praia de Pratinha, s/n - Pratinha, - Vila Velha/ES ou <https://www.gov.br/compras/edital/160093-5-00008-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 15/09/2021 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 28/09/2021 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 09/09/2021) 160093-00001-2021NE000001

## 4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE - MONTANHA

## RESULTADO DE JULGAMENTO

## PREGÃO Nº 34/2021

Pregão Eletrônico nº 037/2021, Registrado: 02.765.244/0001-90 - PATICIE PEIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Valor Total R\$ 6.206,74, 11.558.447/0001-06 - TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA, Valor Total R\$ 12.797,80, 41.278.073/0001-27 - MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA, Valor Total R\$ 9.540,00, 41.841.443/0001-92 - PAUCO ELETRO LTDA, Valor Total R\$ 3.200,00, Valor Global da Ata R\$ 31.744,54. Responsável pelo julgamento: 1º Sargento IGOR JOSÉ ALVIN DE CASTRO - PREGOEIRO.

UBIRAJARA PANIZZI DE SOUZA - CORONEI  
Ordenador de Despesas do Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha

(SIDE - 14/09/2021) 160111-00001-2021NE000001

## 5ª GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

## COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 1ª REGIÃO MILITAR

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2021 - UASG 160301 - GRO/1

Nº Processo: 64325.004414/2021-61.

Dispensa Nº 6/2021. Contratante: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/1. Contratado: 09.127.341/0001-70 - G2INFRA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI. Objeto: Contratação de solução de engenharia com apresentação de projetos de contenção de talude rodovia situada na estrada do Imbuí, s/n, Niterói, 21º GAC. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1998 - Artigo: 24 - Inciso I, Vigência: 23/08/2021 a 20/03/2022. Valor Total: R\$ 24.600,00. Data de Assinatura: 23/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 14/09/2021).

## COMANDO MILITAR DO NORDESTE

## 1ª GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2020 - UASG 160176

Pregão Nº 1/2021. Contratante: COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA. Contratado: 24.035.925/0001-36 - SILVAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de uma Valetadeira, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 16/08/2021 a 13/01/2022. Valor Total: R\$ 85.000,00. Data de Assinatura: 16/08/2021.

Em 15 de agosto de 2021

ALEX EVANDRO CIOTTA - CORONEI  
Ordenador de Despesas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2021 - UASG 160176 - CMDO 1º GPT E

Nº Processo: 64278.009704/2020-22.

Pregão Nº 1/2021. Contratante: COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA. Contratado: 24.035.925/0001-36 - SILVAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de uma valetadeira, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo ao edital. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 16/08/2021 a 13/01/2022. Valor Total: R\$ 104.666,67. Data de Assinatura: 16/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 14/09/2021).



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA/ 1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021  
(Processo Administrativo nº 334/2021)

### INFORMAÇÃO

1. Informo ao Sr Ordenador de Despesas que na Visita de Auditoria do 1º CGCFEx, o auditor que esteve na SALC, orientou que fosse utilizada a tabela SINAPI, em substituição a Tabela Custos LABOR/CT-UFES Padrão DER, com os mesmos parâmetros, para verificar a possibilidade da existência de dano ao erário.
2. De acordo com planilha de orçamento sintético elaborada pela engenheira civil Patrícia dos Santos (CREA/ES – 4283/D), utilizando-se a tabela SINAPI, com BDI de 20% e mês de referência maio/2021, o valor estimado para o serviço que foi objeto desta licitação foi de R\$ 161.463,84.
3. Informo que o valor final da licitação, homologado ao vencedor do pregão, foi de R\$ 115.607,96, ou seja, 28,40% abaixo do valor estimado, utilizando-se como referência a tabela SINAPI, razão pela qual verifico a inexistência de dano ao erário.

Vila Velha/ES, 8 de outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
JAIRTON MOREIRA CHARPINEL – Maj  
Fiscal Administrativo

### DECISÃO

1. Conforme informação prestada pelo Fiscal Administrativo, bem como pela análise que fiz da planilha e dos autos deste processo administrativo, concluo que não há que se falar em dano ao erário, uma vez que o valor final da licitação é inferior ao preço de referência, independentemente da tabela utilizada para a precificação dos serviços.
2. Observo, ainda, que a engenheira declara em sua planilha que a substituição das janelas de madeira por janelas de alumínio, trata-se de serviço de natureza comum, cuja execução não necessita da supervisão ou acompanhamento de engenheiro, o que afasta a obrigatoriedade da utilização da tabela SINAPI, sendo acertada, portanto, a opção adotada pela SALC quanto a utilização da Tabela Custos LABOR/CT-UFES Padrão DER para a obtenção do preço de referência.

Vila Velha/ES, 8 de outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA – Ten Cel  
Ordenador de Despesas

EMERGENCY



OBRA:

Bancos

B.D.I.

Substituição de Janelas do Forte São Francisco Xavier da Barra e do Hotel de Trânsito do 38º Batalhão de Infantaria

SINAPI - 05/2021 - EB 20,0% 128,33%

## Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
1	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017.	m²	104	33,76	3.511,04
2	97634	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	20	11,39	227,80
3	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	42	9,32	391,44
4	89173	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m²	42	35,38	1.485,96
5	101966	SINAPI	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	62	147,05	7.846,60
6	98128	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	m²	42	21,13	887,46
7	88423	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_08/2014	m²	42	21,65	909,30
8	94580	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 6 FOLHAS (2 VENEZIANAS FIXAS, 2 VENEZIANAS DE CORRER E 2 PARA VIDRO), COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	104	1.133,51	117.885,04
9	72117	SINAPI	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPÉSSURA 4MM	m²	35	274,84	9.619,40
10	72119	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPÉSSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	36	414,29	14.914,44
11	86387	SINAPI	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO	m³	12	71,28	855,36
12	9637	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1000	3,13	3.130,00
<b>Total Geral</b>							<b>181.463,84</b>

## Declaração:

Observamos que o objeto em questão refere-se a substituição de janelas de madeira por janelas de alumínio, razão pela qual declaro se tratar de serviço comum de simples execução que não necessita de supervisão ou acompanhamento de engenheiro.

PATRICIA DOS SANTOS  
ENGª CIVIL CREA ES - 4283/D

EM BRANCO





b. Nomeação de Monitores

1º Sgt Inf **RAPHAEL DIAS DE OLIVEIRA**

**GRAD A/Q/S: 1º Sgt Inf - IDT: 093720724-9 - NOME: RAPHAEL DIAS DE OLIVEIRA - OM ORIGEM - CIDADE-UF: 38º BI - Vila Velha-ES - MONITORIA/OM DESTINO - CIDADE-UF: NPOR/38º BI - Vila Velha-ES**

3º Sgt Inf **ANDRÉ JUSTO DA SILVA**

**GRAD A/Q/S: 3º Sgt Inf - IDT: 040191457-7 - NOME: ANDRÉ JUSTO DA SILVA - OM ORIGEM - CIDADE-UF: 38º BI - Vila Velha-ES - MONITORIA/OM DESTINO - CIDADE-UF: NPOR/38º BI - Vila Velha-ES**

**LEGENDA:**

A - Amparo: Art 73, da Port nº 047-DGP, de 30 MAR 12 (EB 30-IR-40.001).

C - Nomeação para o período de 2022 à 2024; e

E - Solução ao DIEx Nr 5767-Seç Ct Ef Mov Pr/DIR/DCEM, de 2 SET 21.

b) Em consequência, o S1, Instr Ch NPOR e demais interessados tomem as providências decorrentes.

c. **ALTERAÇÕES DE PRESTADORES DE TAREFA POR TEMPO CERTO**

**FÉRIAS - Concessão**

a) Concedi ao militar 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a contar de 18 OUT 21, de acordo com o prescrito no parágrafo único do Art 8º da Portaria Nr 187-DGP, de 5 SET 14, que aprova as Instruções Reguladoras para a Prestação de Tarefa por Tempo Certo por Militares Inativos (EB30-IR-50-002), alterada pela Portaria Nr 166-DGP, de 10 AGO 15.

3º Sgt QE R/1 PTTIC **DANIEL BENEDITO DA SILVA**

b) Concedi ao militar 07 (sete) dias de férias regulamentares restantes, a contar de 13 OUT 21, de acordo com o prescrito no parágrafo único do Art 8º da Portaria Nr 187-DGP, de 5 SET 14, que aprova as Instruções Reguladoras para a Prestação de Tarefa por Tempo Certo por Militares Inativos (EB30-IR-50-002), alterada pela Portaria Nr 166-DGP, de 10 AGO 15.

2º Sgt QE R/1 PTTIC **PAULO SERGIO GOMES PINTO**

(Nota para BI S/Nr-S1, de 27 OUT 21)

c) Em consequência, o S1, Ch SPP e demais interessados tomem as providências decorrentes.

**2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

a. **RESPONSÁVEL POR EMPENHO - DESIGNAÇÃO**

1) Designo o referido militar para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado constante nas notas de Empenho 2021NE001551 e 2021NE001552 devendo:

a) Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e, submeter aos Fiscal Administrativo, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a

sua competência, nos termos da lei;

b) Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

c) atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

2º Sgt Inf **PEDRO PAULO PRATES RIBEIRO**

- Titular

3º Sgt SCT Inf **MATHEUS NASCIMENTO FERREIRA**

- Substituto

(Nota para BI S/Nr-SALC, de 27 OUT 21)

2) Em Consequência, o Fisc Adm, Cmt SU e o responsável pelo empenho tomar conhecimento e providências cabíveis.

**b. EQUIPE DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO - Designação de equipe**

1) De acordo com o Inciso I, do Art. 6º do Decreto 10.024, de 20 SET 19, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, em consonância com o inciso III, do Art. 21 da Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 MAIO 17, o qual dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, designo a equipe constituída pelas militares abaixo (presidente e auxiliares) para que, sob a chefia da segunda e no prazo de 30 dias úteis, à contar de 29 JUN 21, procedam aos trabalhos relativos ao planejamento e contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais farmacológicos e medicamentos para atender o as necessidades da Formação Sanitária do 38° BI no biênio 2021/2022, devendo:

- Reunir-se, diariamente, no período das 10:00h às 11:20h ou 14:00h às 15:45h, para a realização do Planejamento;
- O Ch Eqp do Exame deverá informar ao Ch SALC, via DIEx, caso algum membro não compareça no horário marcado para realização dos trabalhos e, com oportunidade, qualquer motivo que impeça a realização de alguma das missões referente a missão;
- Elaborar a Parte requisitória consolidando as necessidades de bens/serviços do 38° BI para o Biênio 2021/2022, com base no histórico de contratações da OM e consultando todos os setores interessados;
- Elaborar do documento para formalização da demanda - DFD, conforme modelo do Anexo II da IN nº 05/2017;
- Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e elaborar o mapa de riscos, conforme as diretrizes constantes do Anexo III da IN nº 05/2017;
- Realizar a pesquisa de preços dos itens selecionados e confeccionar o respectivo mapa comparativo, conforme as diretrizes constantes da instrução normativa nº 073, de 05 de Agosto de 2020;
- Realizar o relatório de análise crítica da pesquisa de preços conforme as diretrizes constantes da instrução normativa nº 073, de 05 de Agosto de 2020;
- Finalizar os trabalhos, apresentando o relatório de planejamento e contratação e os demais relatórios e mapas, assinados e com todas as folhas rubricadas por todos os integrantes da equipe, em única via, para despacho com o Fisc Adm e OD, até o prazo determinado;
- Entregar todos os trabalhos realizados em arquivo digital editável e, também, em PDF pesquisável ou similar, ao Ch da SALC do Btl, para que seja iniciada a fase externa da licitação.



19/10/21 09:09

USUARIO: JAIRTON

DATA EMISSAO : 18Out21 VALORIZACAO : 18Out21 NUMERO : 2021NCC03599

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167093 / 00001 - 38 B I

OBSERVACAO

ATENDE DIEX N° 1225-11-CH SPE/SPG/1, DE 15OUT21. EMPENHO FM ATÉ 5 DIAS. AQS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAI. PERMANENTE E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA HT 38° BI. DIEX 316-FISC DE 13OUT21. (AS/PPE). APLICAR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

NJM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UCR	PI	V A L O R
300063	2	171501	0170270013	339039		167505	<del>D58AFUSASOC</del>	59.928,00
300063	2	171501	0170270013	449052		167505	D58AFUSASOC	3.000,00

LANCADO POR : 95783466115 - CRISTIANE

UG : 167505 18Out21 16:19

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38ª BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA / 1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO



Vila Velha - ES, 19 de outubro de 2021.

Requisição nº 204/Almox  
NUP: 64064.013677/2021-89

Do Encarregado do Setor de Material

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: contratação de serviços de  
substituição das janelas do Forte  
São Francisco Xavier da Barra/HT


Ref.: Art. 13 das IG 12.02.

Nos termos do contido no Art.13 das IG 12-02, aprovadas pela Port. Min. nº 305, de 22 de maio de 1995, solicito-vos providências no sentido de aprovar a contratação dos serviços abaixo indicados para atender as necessidades de substituição das janelas do complexo Forte São Francisco Xavier da Barra/Hotel de Trânsito.

PREGÃO SRP 22/2021 – ND: 339039-16				
Fornecedor: CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS OMEGA LTDA				
CNPJ 19.918.215/0001-14				
Item da licitação	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Retirada de janelas de madeira, inclusive batentes	52	R\$ 13,00	R\$ 676,00
2	Demolição de peitoris, exclusive regularização	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
3	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm	21	R\$ 12,65	R\$ 265,65
4	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5 mm	21	R\$ 22,41	R\$ 470,61
5	Peitoril em chapa de granito com espessura de 2 cm	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
6	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	21	R\$ 16,72	R\$ 351,12
7	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e	21	R\$ 23,60	R\$ 495,60

*[Assinatura]*

	forros, a três demãos			
8	Janela de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incluindo puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco, fornecimento e instalação	55	R\$ 830,00	R\$ 45.650,00
9	Vidro liso comum transparente, espessura 4 mm, fornecimento e instalação	16	R\$ 190,00	R\$ 3.040,00
10	Vidro temperado incolor, espessura 8 mm, fornecimento e instalação	18	R\$ 292,00	R\$ 5.256,00
11	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	6	R\$ 44,00	R\$ 264,00
12	Limpeza geral de obras	427	R\$ 1,12	R\$ 478,24
			<b>Total</b>	<b>R\$ 59.927,22</b>

  
**CARLOS ALBERTO BIMBATO JÚNIOR – 2º Ten**  
 Encarregado do Setor de Material

**DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO**

1. Os serviços necessitam ser contratados para a substituição das janelas do complexo Forte São Francisco Xavier da Barra/Hotel de Trânsito, uma vez que devido à passagem do tempo e a ação da chuva, do sol e da maresia, encontram-se em péssimo estado conservação e com vários problemas, como por exemplo: agarram para abrir e fechar, partes da madeira estão podres ou comidas por cupim, venezianas soltas ou danificadas, vidros quebrados ou soltos, com perigo de cair, etc, não sendo mais possível e nem economicamente viável a recuperação.

2. Para fins do Art. 38 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, empregar os recursos da ND 339039, da 2021NC003599-DGP, de 18/10/21.

Em 19 de outubro de 2021.

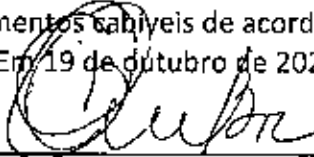
  
**JAIRTON MOREIRA CHARPINEL – Maj**  
 Fiscal Administrativo

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

1. Autorizo a contratação dos serviços para a substituição das janelas do Forte/HT pelas razões já expostas pelo Fiscal Administrativo.

2. O Chefe da SALC adote os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Em 19 de outubro de 2021.

  
**RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA – Ten Cel**  
 Ordenador de Despesas



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 19.918.215/0001-14 DUNS@: 942150492  
Razão Social: CONSTRUCOES E INVESTIMENTOS OMEGA EIRELI  
Nome Fantasia: OMEGA CONSTRUCOES E INVESTIMENTOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/02/2022  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/11/2021
FGTS	Validade:	02/11/2021
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	02/01/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/08/2021 (*)
Receita Municipal	Validade:	13/07/2021 (*)

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)**

Validade: 31/05/2021 (\*)

Emitido em: 25/10/2021 10:59

1 de 1

CPF: 157.066.317-55 Nome: RICARDO SANTIAGO BRITO

Ass: \_\_\_\_\_

EM BRANCO





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/10/2021 10:59:37

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSTRUCOES E INVESTIMENTOS OMEGA EIRELI**  
CNPJ: **19.918.215/0001-14**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema Integrado  
de Administração Financeira  
do Governo Federal



Tesouro Nacional

Data e hora da consulta: 25/10/2021 10:58:57

Usuário: 15706631735

### Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	
19918215	CONSTRUCOES E INVESTIMENTOS OMEGA LTDA	Adimplente	Há até 30 dias:	0
			Há mais de 30 dias:	
Data de inclusão				

\* Registros incluídos há até 30 dias.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA / 1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO



Vila Velha - ES, 15 de setembro de 2021.

Requisição nº 181/Almox  
NUP: 64064.012206/2021-53

Do Encarregado do Setor de Material

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: contratação de serviços de substituição das janelas do Forte São Francisco Xavier da Barra/HT

Ref.: Art. 13 das IG 12.02.

Nos termos do contido no Art.13 das IG 12-02, aprovadas pela Port. Min. nº 305, de 22 de maio de 1995, solicito-vos providências no sentido de aprovar a contratação dos serviços abaixo indicados para atender as necessidades de substituição das janelas do complexo Forte São Francisco Xavier da Barra/Hotel de Trânsito.

PREGÃO SRP 22/2021 – ND: 339039-16				
Fornecedor: CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS OMEGA LTDA				
CNPJ 19.918.215/0001-14				
Item da licitação	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Retirada de janelas de madeira, inclusive batentes	52	R\$ 13,00	R\$ 676,00
2	Demolição de peitoris, exclusive regularização	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
3	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm	21	R\$ 12,65	R\$ 265,65
4	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5 mm	21	R\$ 22,41	R\$ 470,61
5	Peitoril em chapa de granito com espessura de 2 cm	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
6	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvnil, Coral ou Metalatex	21	R\$ 16,72	R\$ 351,12
7	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvnil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e	21	R\$ 23,60	R\$ 495,60

	forros, a três demãos			
8	Janela de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incluindo puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco, fornecimento e instalação	49	R\$ 830,00	R\$ 40.670,00
9	Vidro liso comum transparente, espessura 4 mm, fornecimento e instalação	19	R\$ 190,00	R\$ 3.610,00
10	Vidro temperado incolor, espessura 8 mm, fornecimento e instalação	18	R\$ 292,00	R\$ 5.256,00
11	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	6	R\$ 44,00	R\$ 264,00
12	Limpeza geral de obras	573	R\$ 1,12	R\$ 641,76
			<b>Total</b>	<b>R\$ 55.680,74</b>

*CABJ*  
**CARLOS ALBERTO BAMBATO JÚNIOR – 2º Ten**  
 Encarregado do Setor de Material

**DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO**

1. Os serviços necessitam ser contratados para a substituição das janelas do complexo Forte São Francisco Xavier da Barra/Hotel de Trânsito, uma vez que devido à passagem do tempo e a ação da chuva, do sol e da maresia, encontram-se em péssimo estado conservação e com vários problemas, como por exemplo: agarram para abrir e fechar, partes da madeira estão podres ou comidas por cupim, venezianas soltas ou danificadas, vidros quebrados ou soltos, com perigo de cair, etc, não sendo mais possível e nem economicamente viável a recuperação.

2. Para fins do Art. 38 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, empregar os recursos da ND 339039, da 2021NC002590-DGP, de 04/08/21.

Em 15 de setembro de 2021.

*Jairton*  
 \_\_\_\_\_  
**JAIRTON MOREIRA CHARPINEL – Maj**  
 Fiscal Administrativo

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

1. Autorizo a contratação dos serviços para a substituição das janelas do Forte/HT pelas razões já expostas pelo Fiscal Administrativo.

2. O Chefe da SALC adote os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Em 15 de setembro de 2021.

*Rodrigo*  
 \_\_\_\_\_  
**RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA – Ten Cel**  
 Ordenador de Despesas

*10*



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 19.918.215/0001-14 DUNS®: 942150492  
Razão Social: CONSTRUCOES E INVESTIMENTOS OMEGA EIRELI  
Nome Fantasia: OMEGA CONSTRUCOES E INVESTIMENTOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/02/2022  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/11/2021
FGTS	Validade:	02/11/2021
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	02/01/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/08/2021 (*)
Receita Municipal	Validade:	13/07/2021 (*)

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)**

Validade: 31/05/2021 (\*)

Emitido em: 25/10/2021 10:59

CPF: 157.066.317/00-2 Nome: RICARDO SANTIAGO BRITO

Ass: \_\_\_\_\_

EM BRANCO





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**



## **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 25/10/2021 10:59:37

### **Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **CONSTRUCOES E INVESTIMENTOS OMEGA EIRELI**  
CNPJ: **19.918.215/0001-14**

### **Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data e hora da consulta: 25/10/2021 10:58:57

Usuário: 15706631735

**Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN**

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
19918215	CONSTRUCOES E INVESTIMENTOS OMEGA LTDA	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	
Data/hora da inclusão				

EM BRANCO

Data e hora da consulta: 26/10/2021 14:31  
Usuário: \*\*\*.066.317-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

UG Emitente		
Código	Nome	Moeda
167093	38 BATALHAO DE INFANTARIA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.576.726/0002-22	PRAIA DE PIRATININGA S/N, PRAINHAVILA VELHA-ES	29100-901
Município	UF	Telefone
VILA VELHA	ES	(27) 30617302 CMT 30617333 SET FIN 30617310

Ano	Tipo	Número
2021	NE	1552

Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	171501	0170270013	339039	167505	D5SAFUSASOC

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
25/10/2021	Global	64064.013677/2021-89	0,0000	59.927,22

Favorecido		
Código	Nome	
19.918.215/0001-14	CONSTRUCOES E INVESTIMENTOS OMEGA LTDA	
Endereço		CEP
NOSSA SENHORA DA PENHA 2796 SALA 804 SANTA LUIZA		29045-402
Município	UF	Telefone
VITORIA	ES	

Amparo Legal					
Código	Modalidade de Licitação				
126	PREGAO				
Atto Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-	

**Descrição**  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA SUBSTITUIÇÃO DAS JANELAS DO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER DA BARRA E DO HOTEL DE TRÂNSITO DO 38° BI. 2021NC003599/DGP, DE 18/10/21. SI: 16. AUT OD: REQ N° 204/ALMOX, DE 19/10/2021.

**Local da Entrega**  
CNPJ: 09.576.726/0001-41 - TELEFONE: (27) 3081-7398 (ALMOX) ENDEREÇO: PRAIA DE PIRATININGA, S/N, PRAINHA, VILA VELHA - ES, CEP 29100-901

**Informação Complementar**  
16009305000222021

**Sistema de Origem**  
COMPASNET-ME

Data e hora da consulta: 28/10/2021 14:31

Usuário: \*\*\*.066.317-\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**-Lista de Itens-**

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	59.927,22

**Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS MOVEIS**

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Retirada de janelas de madeira, inclusive batentes. Unidade de medida metro quadrado (m2).	676,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/10/2021	Inclusão	52,00000	13,0000	676,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - Demolição de peitoris, exclusive regularização. Unidade de medida: metro quadrado (m2).	80,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/10/2021	Inclusão	10,00000	8,0000	80,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00003 - Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm. Unidade de medida: metro quadrado (m2).	265,65

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/10/2021	Inclusão	21,00000	12,6500	265,65

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00004 - Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lava da no traço 1:0.5:6, espessura 5 mm. Unidade de medida: metro quadrado (m2).	470,61

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/10/2021	Inclusão	21,00000	22,4100	470,61

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	Item compra: 00005 - Peitoril em chapa de granito com espessura de 2 cm. Unidade de medida: metro quadrado (m2).	2.900,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/10/2021	Inclusão	10,00000	290,0000	2.900,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
006	Item compra: 00006 - Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex. Unidade de medida: metro quadrado (m2).	351,12

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/10/2021	Inclusão	21,00000	16,7200	351,12

Seq.	Descrição	Valor do Item
007	Item compra: 00007 - Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e	495,60

Data e hora da consulta: 26/10/2021 14:31  
 Usuário: \*\*\*.066.317-\*\*  
 Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa Total da Lista  
 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC 59.927,22

**Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS**

Seq.	Descrição	Valor do Item
007	forros, a 03 (três) demãos. Unidade d e medida: metro quadrado (m2).	495,60

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/10/2021	Inclusão	21,00000	23,6000	495,60

Seq.	Descrição	Valor do Item
008	Item compra: 00008 - Janela de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl uindo puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco, fornecimento e instala ção. Unidade de medida: metro quadrado (m2).	45.650,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/10/2021	Inclusão	55,00000	830,0000	45.650,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
009	Item compra: 00009 - Vidro liso comum transparente, espessura 4 mm, fornecimento e instalação. Unid ade de medida: metro quadrado (m2).	3.040,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/10/2021	Inclusão	16,00000	190,0000	3.040,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
010	Item compra: 00010 - Vidro temperado incolor, espessura 8 mm, fornecimento e instalação. Unidade de medida: metro quadrado (m2).	5.256,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/10/2021	Inclusão	18,00000	292,0000	5.256,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
011	Item compra: 00011 - remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.0 04 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada. Unidade de medida: metro cúbico (m3).	264,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/10/2021	Inclusão	6,00000	44,0000	264,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
012	Item compra: 00012 - Limpeza geral de obras. Unidade de medida: metro quadrado (m2).	478,24

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/10/2021	Inclusão	427,00000	1,1200	478,24

Assinaturas

Versão	Data/Hora	Operação
002	26/10/2021 13:01:00	Ateração

Data e hora da consulta: 26/10/2021 14:31

Usuário: \*\*\*.066.317-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### - Assinaturas

<b>Ordenador de Despesa</b> RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA ***.451.505-** 26/10/2021 13:01:00	<b>Responsável pela Nota de Empenho</b> BRUNO SALES LOIOLA ***.057.767-** 25/10/2021 14:26:08
---	--

Versão	Data/Hora	Operação
002	26/10/2021 13:01:00	Alteração



Data e hora da consulta: 26/10/2021 14:01  
Usuário: \*\*\*.066.317-\*\*  
Impressão Completa

## Nota de Empenho

UG Emitente					
Código	Nome				Moeda
167093	38 BATALHAO DE INFANTARIA				REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço				CEP
09.576.726/0002-22	PRAIA DE PIRATININGA S/N, PRAINHAVILA VELHA-ES				29100-901
Município	UF	Telefone			
VILA VELHA	ES	(27) 30617302 CMT 30617333 SET FIN 30617310			

Ano	Tipo	Número
2021	NE	1551

Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	171501	0170270013	339039	167505	D5SAFUSASOC

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
25/10/2021	Global	64064.012206/2021-53	0,0000	55.680,74

Favorecido					
Código	Nome				
19.918.215/0001-14	CONSTRUCOES E INVESTIMENTOS OMEGA LTDA				
Endereço					CEP
NOSSA SENHORA DA PENHA 2796 SALA 804 SANTA LUIZA					29045-402
Município	UF	Telefone			
VITORIA	ES				

Amparo Legal					
Código	Modalidade de Licitação				
126	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-	

## Descrição

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO 38º BI.  
2021NC002590/DGP, DE 04/08/21. SUB ITEM: 16. AUT OD: REQ Nº 181/ALMOX, DE 15/09/2021.

## Local da Entrega

CNPJ: 09.576.726/0001-41 - TELEFONE: (27) 3061-7398 (ALMOX) ENDEREÇO: PRAIA DE PIRATININGA, S/N,  
PRAINHA, VILA VELHA - ES, CEP 29100-901

## Informação Complementar

16009305000222021

## Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 26/10/2021 14:31

Usuário: \*\*\*.066.317-\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**Lista de Itens**

**Natureza de Despesa** **Total da Lista**  
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC 55.680,74

**Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS**

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Retirada de janelas de madeira, inclusive batentes. Unidade de medida metro quadrado (m2).	676,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/10/2021	Inclusão	52,00000	13,0000	676,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - Demolição de peitoris, exclusive regularização. Unidade de medida: metro quadrado (m2).	80,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/10/2021	Inclusão	10,00000	8,0000	80,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00003 - Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm. Unidade de medida: metro quadrado (m2).	265,65

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/10/2021	Inclusão	21,00000	12,6500	265,65

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00004 - Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5 mm. Unidade de medida: metro quadrado (m2).	470,61

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/10/2021	Inclusão	21,00000	22,4100	470,61

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	Item compra: 00005 - Peitoril em chapa de granito com espessura de 2 cm. Unidade de medida: metro quadrado (m2).	2.900,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/10/2021	Inclusão	10,00000	290,0000	2.900,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
006	Item compra: 00006 - Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex. Unidade de medida: metro quadrado (m2).	351,12

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/10/2021	Inclusão	21,00000	16,7200	351,12

Seq.	Descrição	Valor do Item
007	Item compra: 00007 - Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e	495,60

Versão	Data/Hora	Operação
002	26/10/2021 13:01:00	Alteração

Nota de Empenho

-Lista de Itens-

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	55.680,74

**Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS MOVEIS**

Seq.	Descrição	Valor do Item
007	forros, a 03 (três) demãos. Unidade d e medida: metro quadrado (m2).	495,60

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/10/2021	Inclusão	21,00000	23,6000	495,60

Seq.	Descrição	Valor do Item
008	Item compra: 00008 - Janela de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl uindo puxador com trança, caixilho, alizar e contramarco, fornecimento e instala ção. Unidade de medida: metro quadrado (m2).	40.670,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/10/2021	Inclusão	49,00000	830,0000	40.670,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
009	Item compra: 00009 - Vidro liso comum transparente, espessura 4 mm, fornecimento e instalação. Unid ade de medida: metro quadrado (m2).	3.610,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/10/2021	Inclusão	19,00000	190,0000	3.610,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
010	Item compra: 00010 - Vidro temperado incolor, espessura 8 mm, fornecimento e instalação. Unidade de medida: metro quadrado (m2).	5.256,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/10/2021	Inclusão	18,00000	292,0000	5.256,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
011	Item compra: 00011 - remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10,0 04 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada. Unidade de medida: metro cúbico (m3).	264,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/10/2021	Inclusão	6,00000	44,0000	264,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
012	Item compra: 00012 - Limpeza geral de obras. Unidade de medida: metro quadrado (m2).	641,76

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/10/2021	Inclusão	573,00000	1,1200	641,76

-Assinaturas-

Versão	Data/Hora	Operação
002	26/10/2021 13:01:00	Alteração

Data e hora da consulta: 26/10/2021 14:31

Usuário: \*\*\*.066.317-\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**Assinaturas**

**Ordenador de Despesa**

RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA

\*\*\*.451.505-\*\*

26/10/2021 13:01:00

**Responsável pela Nota de Empenho**

BRUNO SALES LOIOLA

\*\*\*.067.767-\*\*

25/10/2021 14:26:25

Versão	Data/Hora	Operação
002	26/10/2021 13:01:00	Alteração



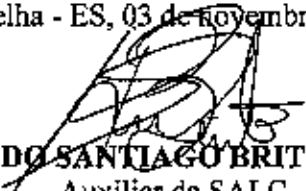
**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA/1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

**LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 335/2021  
Pregão Eletrônico SRP nº 22/2021  
NUP nº 64064.009796/2021-37**

Em conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, encerro a numeração do Processo Administrativo nº 335/2021 na folha nº 149 do Volume I.

Vila Velha - ES, 03 de novembro de 2021.

  
**RICARDO SANTIAGO BRITO - Cb EP**  
Auxiliar da SALC